



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS. 001
Cynthia
RESPONSÁVEL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 109/2014

Assunto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado”.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do maio de 2014, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Cynthia Maciel Machado Moraes, lavro e assino o presente.

Cynthia Maciel Machado Moraes
Chefe do Setor de Secretaria/Coren-ES
Portaria nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS. *002*
Antônio
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO ASTEC nº 122/2014/Coren-ES.

Vitória, 29 de abril de 2014.

De: Wagner Rosa
Assessor Técnico


Para: Dr.º Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado.

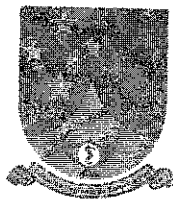
Após levantamento realizado no conselho, verificou-se que devido à grande utilização dos equipamentos de ar condicionado e os mesmos estarem com tempo de uso superior a 04 (quatro) anos é de extrema necessidade que estes equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, sabendo que a substituição destes equipamentos quando em desuso ou com problemas de funcionamento é demasiadamente morosa devidos as licitações e tramites legais.

Diante ao fato exposto, solicito a gentileza de contratação de empresa que forneça mão de obra especializada em limpeza, conservação e manutenção para os equipamentos supra mencionados, por período de 12 (doze) meses para assegurar o funcionamento destes equipamentos.

Atenciosamente,


Wagner Rosa
Assessor Técnico
Portaria COREN-ES Nº 036/2013

Antônio
30/4
Antônio Coutinho
Enfermeiro - COREN-ES 55621
Conselheiro Presidente



Coren^{ES}

COREN-ES

Nº FLS.: 03

RESPONSÁVEL

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra


Vitória ES, 26 de novembro de 2014.

MEMO nº 145/2014

Do Setor de Registro e Recepção
À Assessoria Administrativa

Tendo em vista a falta de manutenção em nossos aparelhos de ar condicionado, solicitamos providencias nos aparelhos dos Setores Registro, Cadastro e Recepção, pois há alguns meses, o aparelho do Registro e Cadastro ao ser ligado, escorre grande quantidade de água e o da Recepção, por vezes, durante o seu funcionamento escorre água sobre o balcão de atendimento nº 04, correndo o risco de molhar o profissional que está sendo atendido, bem como os seus documentos, o funcionário que trabalha naquele guichê e/ou danificar o aparelho de computador. Quando isto acontece, desligamos o aparelho e ligamos o 2º aparelho existente na sala, mas que é fraco e não atende a demanda, causando grande desconforto(reclamações) nos profissionais e funcionários.

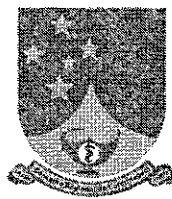
Atenciosamente


M^{te} Adelmira Nunes Ronchetti
Chefe Setor Recepção
Portaria - COREN-ES nº 017/2013


Edinéia da Silva Nascimento
Coordenadora
Registro e Cadastro
Portaria - COREN-ES nº 017/2013


M^{te} das Graças Lira Wanzeler
Chefe Setor Cadastro
Portaria - COREN-ES nº 017/2013


Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria - COREN-ES nº 067/2014



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 04

Julia
RESPONSÁVEL

Ho

Setor Financeiro

Gentileza providenciar cópia do nota fiscal de compra do equipamento citados em anexo, para verificar se o mesmo encontra-se na garantia.

Na aguardo

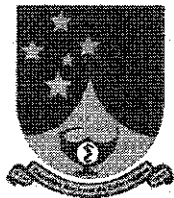
14/10/14

Sr Wagner,
Segue cópia da NF. 000.000.472, conforme solicitação acima.

Marcia N. Pimentel de Oliveira

14/10/2014

Márcia N. Pimentel de Oliveira
Chefe Setor Tesouraria
Portaria - COREN-ES nº 017/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS: 05
Lidia
RESPONSÁVEL

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO INTERNO Nº. 006/ 2014.

Colatina - ES, 18 de Setembro de 2014.

Da: Subseção do COREN-ES/ Colatina
Para: WAGNER ROSA
Setor Diretoria

Assunto:

Eu Katiane Fabres Cunha, auxiliar administrativo da Subseção de Colatina, informo que o ar condicionado portátil da marca Olimpia Splendid Piu que se encontra nesta subseção parou de funcionar.

Agradeço a Compreensão.

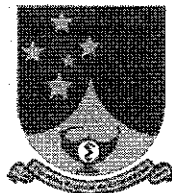
Respeitosamente,

Katiane Fabres Cunha
Katiane Fabres Cunha
Auxiliar Administrativo
Subseção de Colatina - COREN-ES

Ao
Setor de compras.

Favor verificar quanto à
garantia do equipamento
e dar providências.

24/09/14



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO INTERNO Nº. 006/ 2014.

Colatina - ES, 18 de Setembro de 2014.

Da: Subseção do COREN-ES/ Colatina

Para: WAGNER ROSA

Setor Diretoria

Assunto:

Eu Katiane Fabres Cunha, auxiliar administrativo da Subseção de Colatina, informo que o ar condicionado portátil da marca Olimpia Splendid Piu que se encontra nesta subseção parou de funcionar.

Agradeço a Compreensão.

Respeitosamente,

Katiane Fabres Cunha

Auxiliar Administrativo
Subseção de Colatina - COREN-ES

COREN-ES 01

NO FISC: 152

Julia

RECEBEMOS DE **Marcos Gasparini Selvatici EPP** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA/AOABADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.000.472 SÉRIE 001

Identificação do Emitente
MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP
 Rodovia Luiz Theodoro Musso KM/01, 576 De Carli
 Cep : 29194-004 Aracruz - ES
 Telefone : (27) 32562256

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 Nº 000.000.472 SÉRIE 001 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3213 1039 3483 1300 0170 5500 1000 0004 7210 0001 9833

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Estadual
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081644353
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 432130032963328 11/10/2013 10:56:21
 IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 39.348.313/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
 ENDEREÇO: R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS Nº42 / EDIF: AMES
 MUNICÍPIO: VITORIA UF: ES
 FONE / FAX: 3223-7768
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
 CEP: 29010-250
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 CTE/CNPJ: 08.332.733/0001-35
 DATA DA EMISSÃO: 11/10/2013
 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 11/10/2013
 HORA DA ENTRADA / SAÍDA: 10:56:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.298,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.298,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO				
QUANTIDADE	ESPECÍE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BCICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3248	COND. AR P.PIU 12000 BTUS F.110	84158210	0102	5102	CD	2	2.074,50	4.149,00			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 1436,29 (35,10%) Fonte: IBPT													
3249	COND. AR P.PIU 12000 BTUS QF 110	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,10%) Fonte: IBPT													
3250	COND. AR P.PIU 13000 BTUS F.110V	84158210	0102	5102	CD	1	2.074,50	2.074,50			0,00		0
Val Aprox Tributos R\$ 728,14 (35,10%) Fonte: IBPT													

ATESTO QUE O MATERIAL FOI CONFERIDO E RECEBIDO POR ESTAR CONFORME O PEDIDO.
 Vitoria 17/10/13
 Valdo de Barros Liguori
 ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PREGAO ELETRONICO Nº003/2013 ,PROCESSO Nº 112/2013
 CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO
 AGENCIA 1723-0 C.CORRENTE: 20.802-7

RESERVADO AO FISCO

CERTIFICADO DE GARANTIA OLIMPIA SPLENDID

COREN-ES

FLS: 08

M. Cassab
RESPONSÁVEL

Solicitamos a todas as pessoas que, ao abrir a embalagem do produto OLIMPIA SPLENDID, antes de qualquer atitude com relação a ele, leiam atentamente o manual por inteiro e principalmente verifiquem se a voltagem do aparelho é compatível com a da sua tomada.

Nós garantimos que todos os aparelhos elétricos OLIMPIA SPLENDID são isentos de quaisquer defeitos de materiais bem como de sua manufatura.

Nossa obrigação sobre este termo de Garantia está limitada à troca ou conserto gratuito, desde que executados em nossa rede autorizada de assistência técnica, das peças ou dos conjuntos que apresentem defeitos de fabricação, bem como problemas ocorridos durante o transporte até o revendedor de sua escolha, valendo sempre a data de venda ao consumidor.

Esta garantia não se aplica caso seja comprovado o uso indevido do produto.

Este produto OLIMPIA SPLENDID é fabricado para uso doméstico, não se recomenda sua utilização em locais comerciais sob pena de perda de sua Garantia.

Não autorizamos qualquer outra pessoa ou empresa, que não seja posto autorizado OLIMPIA SPLENDID a efetuar conserto em nossos produtos, bem como não autorizamos quaisquer terceiros a assumir em nosso nome qualquer responsabilidade em relação à venda ou quanto ao uso de qualquer produto.

Esta garantia tem prazo de validade de doze meses (um Ano) a partir da data de sua venda ao primeiro consumidor, com a obrigatoriedade de constar na nota fiscal o número do CPF do mesmo.

ATENÇÃO: A NOTA FISCAL deverá ser apresentada com a garantia no exercício dos seus direitos.

M.CASSAB COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

SAC: 0800 77 06 222

www.mcassab.com.br

Nº de serie: _____

Data da Compra: _____

Nome e Carimbo da Loja: _____



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS: 03
Rudian
RESPONSÁVEL

MEMORANDO COMPRAS nº 025/2015/Coren-ES.

Vitória, 07 de janeiro de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES.

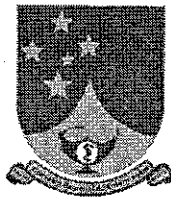
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, *sem ônus* adicional para o CONTRATANTE, em aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – PAD Nº 109/2014.

Senhor Presidente,

Informo que o Setor de Compras não iniciou o Processo mencionado acima devido a falta de dotação orçamentária no ano de 2014. Informo também que o termo de Referência está em fase de finalização, faltando apenas as especificações de cada aparelho de ar condicionado pertencente ao Coren-ES, dessa forma solicito autorização para iniciar o presente processo após as especificações dos aparelhos serem feitas pelo requerente.

Atenciosamente,

Leidiani Dorzenoni C. Coelho
Leidiani Dorzenoni C. Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 30
Wilton
RESPONSÁVEL

MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 066/2015/COREN-ES.

Vitória, 19 de janeiro de 2015.

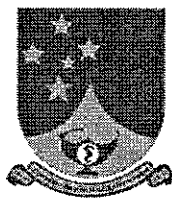
De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação de ar condicionado.

Caro Sr. Presidente, para atender a necessidade da autarquia quanto a conservação dos equipamentos de ar condicionado, venho informar a real necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção dos equipamentos do Regional, em caráter de prestação de serviço anual.

Vale informar que a última manutenção realizada foi em 03/2014, sendo realizada retirada, limpeza, manutenção e instalação dos equipamentos, conforme nota fiscal no valor de R\$ 3.773,00 em anexo. Lembramos que possuímos na Autarquia 11(onze) aparelhos fixos e 03 (três) aparelhos portáteis, requerendo assim uma manutenção constante. Com este quantitativo de equipamento a probabilidade de termos uma maior economia para a Autarquia na contratação de serviços contínuos será maior do que se contratássemos um serviço de emergência. Gostaria de frisar que estamos no período de muito calor, exigindo assim maior desempenho e esforço dos equipamentos, causando também desconforto e prejuízo ao desenvolvimento das atividades laborais, tendo como comprovação os memorandos encaminhados pelo setor de Registro e Cadastro, onde temos dois equipamentos com problemas (gotejamento).



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 11
Wagner
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Diante ao fato exposto, recomendo a esta presidência a realização da contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado anual.

Atenciosamente,

Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria COREN-ES Nº 067/2014



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS: 12

Adriana
RESPONSÁVEL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra


Vitória ES, 14 de janeiro de 2015.

MEMO nº 004/2015

Do Setor de Registro e Recepção
À Assessoria Administrativa

Tendo em vista a falta de manutenção em nossos aparelhos de ar condicionado, solicitamos providencias nos aparelhos dos Setores Registro, Cadastro e Recepção, pois há alguns meses, o aparelho do Registro e Cadastro ao ser ligado, escorre grande quantidade de água e o da Recepção, por vezes, durante o seu funcionamento escorre água sobre o balcão de atendimento nº 04, correndo o risco de molhar o profissional que está sendo atendido, bem como os seus documentos, o funcionário que trabalha naquele guichê e/ou danificar o aparelho de computador. Quando isto acontece, desligamos o aparelho e ligamos o 2º aparelho existente na sala, mas que é fraco e não atende a demanda, causando grande desconforto(reclamações) nos profissionais e funcionários.

Atenciosamente


1ª Adeline Nunes Ronchetti
Chefe Setor Recepção
Portaria - COREN-ES nº 017/2013


Mª das Graças Lira Wanzeler
Chefe Setor Cadastro
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

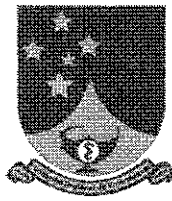

Edinéia da Silva Nascimento
Coordenadora
Registro e Cadastro
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

RECEBEMOS

em, 14 / 01 / 15



nº 8.431



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 13

Wagner
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO INTERNO Nº. 001/ 2015.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de Janeiro de 2015.

De: Subseção do COREN-ES/ Cachoeiro de Itapemirim

Para: Wagner Rosa

Controlador Administrativo

Assunto: Solicitação de Manutenção do Ar Condicionado

Informo que o Ar Condicionado desta Subseção está produzindo ruídos incomuns, pingando água, e seu desempenho está reduzido diante de sua capacidade. Solicito a manutenção do mesmo, pois é importante e essencial, para assim garantir a qualidade do ar, evitando problemas de saúde dos que o utilizam e aumentando a vida útil do aparelho.

Respeitosamente;

Wagner G. Cabral
Wagner Guimarães Cabral
Auxiliar Administrativo
SUB-SEÇÃO DO COREN-ES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Tel: (28) 3522-4823



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 14
Andra
RESPONSÁVEL

MEMORANDO Nº 087/2015 – INFORMÁTICA

Vitória, 22 de Janeiro de 2015.

De: Assessoria de Tecnologia e Informação do Coren-ES: Thiago de Oliveira Soares
Para: Controladoria Administrativa – Wagner Rosa

ASSUNTO: Manutenção Urgente do ar condicionado dos setores informática e secretaria.

Solicitamos a manutenção urgente do ar condicionado da sala 1112 onde estão os setores de informática e secretaria do Coren-ES.

O equipamento possui 18.000 btus de potência e conforme especificação é suficiente para atender a sala com as seguintes características:

Tamanho da sala: 19,00 m²(aproximadamente):

Quantidade de servidores: 03

Quantidade de equipamentos eletrônicos: 10


Atualmente o ar não está climatizando o ambiente de forma adequada, possivelmente devido à manutenção irregular ou equipamento danificado.

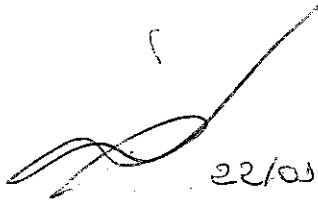
Independente dos fatores está ocorrendo mal-estar nos agentes públicos, gasto permanente de energia (pois o condensador do ar não atinge a temperatura informada e não desliga durante todo dia) e dano nos equipamentos que fornecem os serviços de rede que são indispensáveis para o funcionamento do Coren-ES.

Atenciosamente.


Thiago de Oliveira Soares
Analista Técnico da Informação Mat. 160 - Coren-ES


Wallace de Novaes Figueredo
Assessor de Tecnologia da Informação


Cynthia M. M. Moraes
Chefe do Setor de Secretaria do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013


22/01/15



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES
Nº FLS.: 15

Wagner
RESPONSÁVEL

MEMORANDO nº 090/2015/Setor de Arquivo e Almoxarifado/Coren-ES

Vitória (ES), 26 de janeiro de 2015.

De: Eliana Maria Piassi da Silva
Auxiliar Administrativo

Para: Wagner Rosa
Controlador Administrativo

Considerando o imenso calor dos últimos dias, a falta de ventilação no setor de arquivo e a inexistência de um aparelho de ar condicionado para o setor.

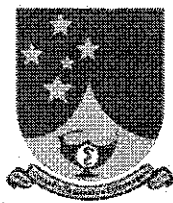
Embora não seja o equipamento ideal, uma vez que o setor possui carpete e muita poeira; diante das atuais condições, solicito que seja autorizada a retirada do ventilador instalado na recepção do setor financeiro, para que seja instalado no setor de arquivo a fim de melhorar a ventilação no local, até que se possa fazer a instalação de um aparelho de ar condicionado e outras melhorias necessárias.

Finalizo aguardando o deferimento.

Atenciosamente,

Eliana Maria Piassi da Silva
Auxiliar Administrativo – Setor de Arquivo e
Almoxarifado do Coren-ES

27/01/15.



EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA Nº 01 MANDATO 2015-2018

1 **29/01/2015** – Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número quarenta
3 e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os seguintes
4 Conselheiros: Dr. Wilton Patrício – Conselheiro Presidente; Sr. Elias de Souza Lima – Conselheiro
5 Tesoureiro, Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária e Sr. Wagner Rosa - assessor técnico.
6 **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Não houve Leitura
7 de ata por ser a primeira reunião dessa diretoria. **02 - REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS**
8 **ASSUNTOS.** O Presidente deu início aos trabalhos às 09h30min. Cumprimentou todos participantes e
9 solicitou ao mesmo uma breve apresentação iniciando pelo mesmo que ressaltou a responsabilidade da
10 diretoria na pessoa da secretária na administração do Conselho e o papel fundamental do controlador
11 administrativo. **Item 01: (...)** **Item 5: PAD Nº 109/2014 CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**
12 **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO.** O Presidente faz uma
13 breve explanação. Aberto para discussão. Não houve discussão, a diretoria aprova a abertura do
14 processo para aquisição dos itens. **Item 6: (...)**. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely
15 Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária, redigia presente ata que será assinada por todos. A reunião
16 encerrou às 13:40 horas. Este extrato é a cópia da ata na íntegra e vai assinada por mim e pelo
17 presidente.

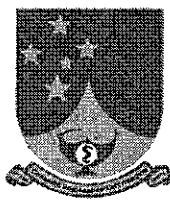
18
19
20
21
22

Wilton Patrício

Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

Suely Rodrigues Rangel

Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 1

Adia
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Ào

Sector de Compras

At: Leidiani D.C. Coelho

Assunto: Contratação de prestação de serviço de
manutenção de Ar condicionado
PAD-309/2014

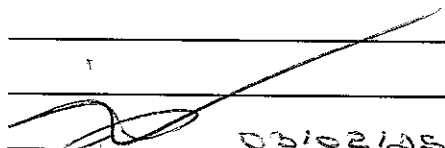
Conforme deliberado pelo ROD-001/2015 em
29/10/2015, onde aprova a abertura do processo
de contratação do objeto.

Favor dar continuidade na contratação dos
serviços em tela.

Prazo de conclusão de 10 dias após recebi-
mento das PAD.

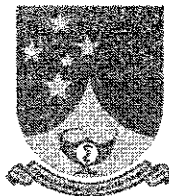
Em caso de necessidade solicitar prorroga-
ção de prazo.

A contratação deverá seguir dentro das
especificações da Lei 8666/93.


03/10/2015

Wagner Rosa

Controlador Administrativo
Portaria - COREN-ES nº 067/2014



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 18

Wagner
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO COMPRAS nº 289/2015/Coren-ES.

Vitória/ES, 05 de maio de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Wagner Rosa
Controlador Administrativo do Coren-ES

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado – PAD Nº 109/2014.

Conforme conversa dia 19/02 (dia que retornei de férias), ficou acordado que os Processos citados abaixo só seriam iniciados após finalização ou no aguardo de orçamentos dos processos urgentes.

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das salas pertencentes ao Coren-ES;
- Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado;
- Prestação de prestação de serviços de manutenção anual veicular;
- Confecção de molduras para divulgação da Missão, Visão e Valores do Coren-ES.

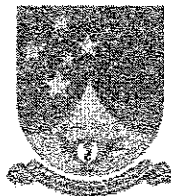
Assim que voltei de férias recebi alguns processos que estavam vencendo e necessitavam máxima urgência, processos esses:

- Contratação de empresa para emissão de passagem de passagem aérea – Concluído;
- Aquisição de matérias de insumos – Concluído;
- Aquisição de materiais de limpeza higiene – Concluído;
- Aquisição de materiais de expediente/escritório – Concluído.

Esses processos urgentes foram praticamente iniciados na mesma data e finalizados com a máxima agilidade. Conforme Memorandos anexos nos processos citados, Setor de Compras teve que fazer todas as especificações dos materiais solicitados, pois na Requisição não constavam essas informações, isso causou atraso para finalização dos mesmos.

Logo em seguida foram encaminhados para esse setor 13 Requisições para iniciar Processos de Compras e Serviços para Semana da Enfermagem/2015:

- Aquisição de canetas – Concluído;
- Confecção de bolsas – Concluído;
- Contratação de espaço físico e equipamentos em Vila Velha – Concluído;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 19

Indica
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

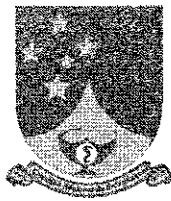
- Confeção de material gráfico - Concluído;
- Aquisição de passagens aéreas - Concluído;
- Confeção de placas de homenagens - Aguardando regularização de certidões;
- Contratação de serviços de fotografia - Concluído;
- Contratação de serviços de hospedagens - Concluído;
- Contratação de serviços de transporte e traslado - Concluído;
- Contratação de serviços de coffee break na cidade de Colatina - Concluído;
- Contratação de serviços de coffee break na cidade de São Mateus - Aguardando orçamentos;
- Contratação de serviços de coffee break na cidade de Cachoeiro - Aguardando orçamentos;
- Contratação de espaço físico e equipamentos na cidade de São Mateus - Aguardando orçamentos;

Junto com os processos da Semana da Enfermagem/2015 o Setor prosseguiu com o andamento nos processos:

- Atualização do Parque Tecnológico (com ajuda do Setor de Informática) - Concluído;
- Criação do Centro Reprográfico (com ajuda do Setor de Informática e Controladora Administrativa) - Concluído;
- Aquisição de bateria automotiva para o veículo Van - Concluído;
- Contratos de faxina para as 3 Subseções - Concluído;
- Contratação de empresa para impressão do jornal impresso Coren Notícias - Concluído;
- Manutenção da rede elétrica - sala da TI - Processo Concluído aguardando regularização de certidões;
- Aquisição de 05 computadores - Concluído;
- Elaboração de Termos Aditivos e Renovação de Contrato de várias salas e serviços;
- Confeção de molduras em vidro para divulgação da Missão, Visão e Valores do Coren-ES.

Diante dos fatos expostos informo que o Setor de Compras está dando continuidade para finalização dos Processos para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das salas pertencentes ao Coren-ES, Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado e Prestação de prestação de serviços de manutenção anual veicular;

Em relação ao processo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado, informo que o Termo de Referência pronto, mas com pendências em relação às informações dos aparelhos pertencentes ao Coren-ES, quantidade, marcas e modelos, se algum aparelho está na garantia.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSELHO
Nº 081/2013
Leidiana
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

As especificações são de extremamente importância no momento da contratação, podendo o Conselho adquirir produtos ou serviços de péssima qualidade causando transtornos e prejuízos ao mesmo. Informo que o Termo de Referência foi feito com base em alguns modelos pesquisados na internet.

Solicito Análise e Aprovação do Termo de Referência e informações referentes as especificações dos serviços desejados, se existe algum aparelho na garantia, relação com quantidade, modelo, marca, potencia e outras informações que julgar necessário.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

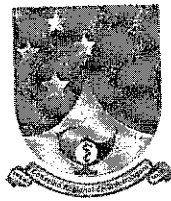
Atenciosamente,

Leidiana Dorzenoni C. Coelho

Leidiana Dorzenoni C. Coelho

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES
N.º FLS 21

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 491/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2015.

De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo/Geral

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do COREN/ES.

Assunto: PAD 109/2014 - Contrat. Empr.Prest.Serv.Limp.Conserv. de Ar Condicionado.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa. o processo retro mencionado para continuidade, tendo em vista que na ocasião da contratação, inexistia rubrica.

Informo que dadas as circunstâncias e situação existente na Autarquia, quanto aos equipamentos de ar condicionado, foram realocados recursos na referida rubrica para possibilitar a contratação dos serviços

Atenciosamente.

[Assinatura]
Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria Coren-ES 067/2014

*Devolvido no
mesmo dia por
falta de especificações
solicitadas no memorando
nº 289/15 anexo ao
Processo.*

RECEBEMOS
Em 17/08/2015
Leidiani D. Cardozo
Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
N.º FLS 22

Wilton

Assinatura do Funcionário

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTROLADORIA ADMINISTRATIVA N.º 528/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2015.

De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo/Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do COREN-ES.


Assunto: PAD 109/2014 - Contrat. Empr.Prest.Serv.Limp.Conserv. de Ar Condicionado.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa., o PAD acima citado para análise de possibilidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Autarquia.

Em virtude do momento econômico do país o processo acima permaneceu no aguardo para que no melhor momento fosse reiterado, no entanto com a proximidade do verão faz-se necessário a reabertura do processo tendo em vista sua maior utilização.

Diante ao exposto solicito a esta presidência autorização para prosseguimento.

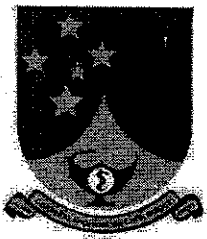
Atenciosamente.


Wagner Rosa
Controlador Administrativa
Portaria Coren-ES 069/2014

*Autonizo
Restrição de par
as mandanças*

Wilton
DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES

RECEBEMOS
Em 07/10/2015
Wilton



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

FLS 23

Julian

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requiritante: Wagner Rosa	2 – Data: 08/09/2015
-------------------------------	----------------------

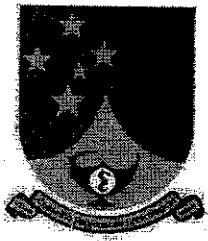
3 – Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviço especializado de manutenção periódica preventiva e corretiva para período de 12 meses, para os aparelhos de ar condicionado do COREN/ES, sede e subseções.
5. Prazo de entrega e/ou execução: Mensal
6. Informações sobre garantia: Enquanto durar o serviço.
7. Estratégia de fornecimento: O serviço deverá ser executado na sede e nas subseções da Autarquia.
8. Local e horário de entrega: O serviço deverá ser executado na sede e nas subseções da Autarquia. Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170.
9. Informações sobre prova: -
10. Finalidade e Justificativa da requisição: Manutenção dos equipamentos existentes na Autarquia, com aquisição superior a 04 (quatro) anos.
11. Outras informações pertinentes sobre a requisição: Rubrica a ser utilizada: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção E Conservação De Bens Móveis R\$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais). Deverá ser confirmado com o setor de contabilidade e solicitado o pré-empenho para as despesas.
12. Gestor do Contrato: Antonio Adevaldo França.

RECEBEMOS
Em 07/10/15
Julian
COMPRAS COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 24

Redion

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). Raimundo de Assis Martins, como substituto.

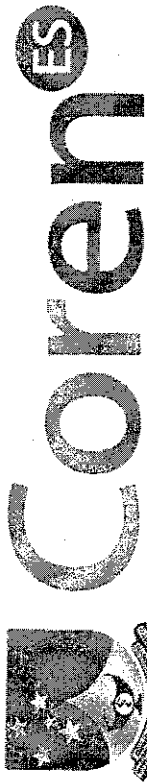
ASSINATURA DO REQUERENTE

Wagner Rosa

Controlador Administrativo
Portaria - COREN-ES nº 067/2014

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL 2014

Nº PAT	Descrição	Marca	COMPRAS	LOCALIZAÇÃO	Valor Inicial
208	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500	SPRINGER	08/08/96	SALA - 1117	R\$ 498,00
228	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS	SPRINGER	08/08/96	SALA - 1116	R\$ 498,00
281	AR CONDICIONADO SPRINGER SILENTIA 1000 BTUS	SILENTIA	17/01/03	SALA - 1103	R\$ 869,00
139	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000	SPRINGER	09/03/04	SALA - 1120	R\$ 950,00
301	AR CONDICIONADO 10.000 MCA 10 BBB	SPRINGER	20/12/04	DESUSO	R\$ 1.099,00
77	AR CONDICIONADO, PLASMA GOLD COR BRANCO	LG	23/02/05	SALA - 1109	R\$ 1.120,00
78	AR CONDICIONADO, PLASMA GOLD COR BRANCO ²⁴⁰⁰⁰	LG	23/02/05	Cachoeiro do Itapemirim	R\$ 1.120,00
410	AR CONDICIONADO SPLIT - 35.000	ELETROLUX	29/09/05	SALA - 1115.	R\$ 769,60
411	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 35.500	LG	29/09/05	SALA - 1115.	R\$ 573,20
412	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 35.500	LG	29/09/05	SALA - 1115	R\$ 573,20
414	AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU - 36.000	FUJITSU	26/01/06	SALA - 1117	R\$ 3.450,00
440	CONDICIONADOR DE AR 220V 9000BTU/H, HITACHI	HITACHI	21/09/06	SALA - 1103	R\$ 1.025,00
544	AR CONDICIONADO SPRINGER 10000BTUS	SPRINGER	06/03/09	SALA - 1113	R\$ 970,00
584	AR CONDICIONADO MODELO YJEA N° 18F.S-AD	YORK	09/06/09	DESUSO	R\$ 2.488,00
619	AR CONDICIONADO SPLIT, 30 000 BTUS, COR BRANCO	SPRINGER SILENTIA 30.000	14/01/10	DESUSO	R\$ 2.199,00
629	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12000 BTUS. APARELHO DE JANELA - 220V	SPRINGER CARRIER	01/03/10	SALA - 1104	R\$ 1.136,00
601	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 24.000 BTUS COR BRANCA	KOMEKO	01/06/10	SALA - 1116	R\$ 2.498,00
694	CONDICIONADOR DE AR P. PIU 13000 BTUS F110V	OLIMPIA SPLENDID	11/10/13	SALA - 1102	R\$ 2.074,50
695	CONDICIONADOR DE AR P. PIU 12000 BTUS QF 110V	OLIMPIA SPLENDID	11/10/13	SALA - 1110	R\$ 2.074,50
696	CONDICIONADOR DE AR P. PIU 12000 BTUS F.110V	OLIMPIA SPLENDID	11/10/13	DESUSO	R\$ 2.074,50
697	CONDICIONADOR DE AR P. PIU 12000 BTUS F.110V	OLIMPIA SPLENDID	11/10/13	São Mateus	R\$ 2.074,50
821	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S SMILE	LG	26/02/15	SALA - 1112	R\$ 1.610,00

COREN-ES

N.º FLS 25

Andam

Assinatura do Funcionário

RECEBEMOS

Em 07/30/15

Andam
Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 26

Wagner
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO Nº 575/2015.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Setembro de 2015.

Da: Subseção de Cachoeiro de Itapemirim

Para: Wagner Rosa

Setor Administração

Assunto: Manutenção do Ar Condicionado

Eu, Wagner Guimarães Cabral, Auxiliar Administrativo da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, solicito a manutenção e reparo do ar condicionado desta subseção, pois o mesmo da marca "LG 'Plasma Gold'" apresenta os seguintes problemas: ruídos incomuns, vazamento de água na unidade interna (evaporadora) e mau cheiro.

Agradeço a Compreensão.

Respeitosamente;

Wagner G. Cabral
Wagner Guimarães Cabral

Auxiliar Administrativo

SUBSEÇÃO DO COREN-ES

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

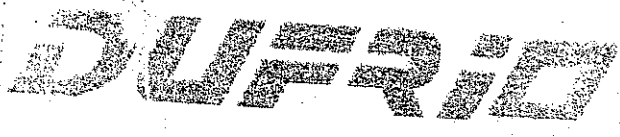
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802

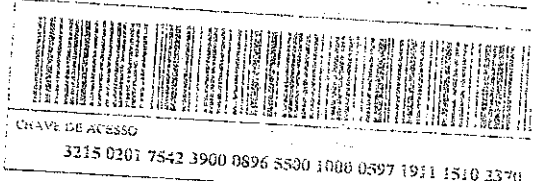
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Adia
 Assinatura do Funcionário

REFRIG DUFRIO COM E IMP LTDA



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO
 3215 0201 7542 3900 0896 5500 1008 0597 1911 1510 2370

0- ENTRADA
 1- SAÍDA **1**

Nº: 59.719
 SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
 Autorizadora

AV CARLOS LINDENBERG, 4723 - GALPAO: A - B - NS SRA DA PENHA
 CEP: 29110-175 - VILA VELHAS/ES - Fone: (27)3183-9600

PROF. FOCULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 332150006717118 - 26/02/2015 17:09:30

TIPO DE OPERAÇÃO
 Venda de Mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 082551707

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
 01.754.239/0008-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERM DO ESP SANTO

CNP/CPF
 08.332.733/0001-35

ENDEREÇO
ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - ED AMES

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
26/02/2015
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA
 HORA DA SAÍDA

FATURA
 Número Data Vcto. Valor
 0903/2015 1.610,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
DO PRETE	1.610,00	273,70	0,00	0,00	0,00	1.610,00	
VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00		0,00	1.610,00	
TRANSPORTADORA/VEÍCULOS TRANSPORTADOS		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00		0,00	1.610,00	

CLIENTE RETIRA (ES)

FRETE POR CONTA DE
 1

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

CPM/CPF
 000.000.000-00

XXX

MUNICÍPIO
 XX

ES

QUANTIDADE DE VOLUMES
 2 VOLUMES

NUMERAÇÃO
 0

PESO BRUTO

60

60

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	ST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT	VL TOT	VL ICMS	VL ICMS ST	VL ST	VL IPT	VL IOF	VL IOF ST
04.810011	REFRIGERADOR DE 120L	84.810011	00	5102	PC	1	844,00	844,00	044,00	044,00				
7418.1111	REFRIGERADOR DE 120L	7418.1111	00	5102	PC	1	766,00	766,00	106,00	106,00				

CÁLCULO DO ISSQN

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SuaPed - 3778304, SegDocio=11510237; "Arquivo XML e DANFE também disponíveis no site
 www.dufrio.com.br, menu Serviços Online, opção 2 via NFe (Danfe e XML)." Não aceitaremos devolução
 sem autorização do Departamento Comercial. Não nos responsabilizamos por eventuais danos causados ac-
 cidentalmente por instaladores dos equipamentos constantes dessa NF-e, que não tenham sido adequadamente
 indicados. Declaramos que os produtos encontram-se adequadamente acondicionados para suportar os riscos
 normais das etapas necessárias a uma operação de transporte e que atendem a regulamentação em vigor

RESERVAÇÃO AO FISCO

Garantia



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 29

Adriana
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 109/2014

1. OBJETO

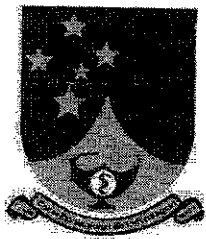
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede e nas Subseções do Coren-ES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos das Unidades. A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes da NR15 e Portaria MS n. 3523 de 28 de agosto de 1998, que estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.

2.3. As estações climáticas no Espírito Santo destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.



Coren^{ES} COREN-ES

N.º FLS 30

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Adriano
Assinatura do Funcionário

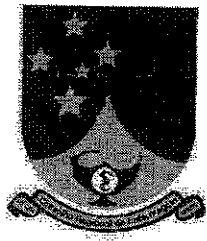
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3. DOS APARELHOS

3.1. O aparelho abaixo está contemplado em garantia até a data de 26 de fevereiro de 2016.

LOTE 01- SEDE			
Item	Especificações dos aparelhos	Quant.	Aquisição
01	Ar condicionado - Split 18.000 btu's smile. Marca: LG; Patrimônio 821. Sala 1.112. <u>Aparelho na garantia até a data 26/02/2016</u>	01	26/02/2015
02	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 208. Sala 1.117.	01	08/08/1996
03	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 228. Sala 1.116.	01	08/08/1996
04	Ar condicionado Springer 1000 btus. Marca: Silentia Patrimônio 281. Sala 1.103.	01	17/01/2003
05	Ar condicionado Silentia 10000 btus. Marca: Springer Patrimônio 139. Sala 1.120.	01	09/03/2004
06	Ar condicionado Plasma Gold – Cor branco. Marca: LG - Patrimônio 077. Sala 1.109.	01	23/02/2005
07	Ar condicionado Split -18.000 btus – Marca: Eletrolux Patrimônio 410. Sala 1.115.	01	29/09/2005
08	Ar condicionado Split Gold - 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 411. Sala 1.115	01	29/09/2005
09	Ar condicionado Split Gold – 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 412. Sala 1.115	01	29/09/2005
10	Ar condicionado Split - 18.000 btus. Marca: Fujitsu Patrimônio 414. Sala 1.117.	01	26/01/2006

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pg Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 31

Adson
Assinatura do Funcionário

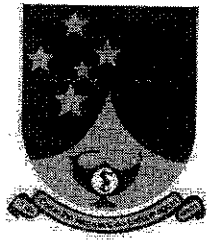
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11	Condicionador de ar 220v - 9000 btus/h. Marca: Hitachi. Patrimônio 440. Sala 1.103.	01	21/09/2006
12	Ar condicionado - 10000 btus - Marca: Springer Patrimônio 544 sala 1.113.	01	06/03/2009
13	Ar condicionado Springer Minimaxi 12.000 btus; aparelho janela – 220v; Marca: Springer Carrier Patrimônio 629 sala 1.104.	01	01/03/2010
14	Ar condicionado splint teto 24.000 btus; Marca: Komeco; Patrimônio 601 sala 1.116.	01	01/06/2010
15	Condicionador de ar p. Piú - 13.000 btus f 110v. Marca: Olimpia Splendio; Patrimônio 694 sala 1.102.	01	11/10/2013
16	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus qf 110v. Marca: Olimpia Plendio; Patrimônio 695 sala 1.110.	01	11/10/2013

LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	Ar condicionado plasma gold – cor branco 24.000 btus. Patrimônio 078; marca: LG.	01	23/02/2005

LOTE 03 – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	Condicionador de ar p. Piú 12.000 btus f 110v. Patrimônio 697; Marca: Olimpia Splendio.	01	11/10/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



LOTE 04 – Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso).			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	Ar condicionado 10000 btus mca 10 bbb. Marca: Springer. Patrimônio 301.	01	20/12/2004
02	Ar condicionado modelo Yjea nº 18f. S-ad. Marca: York. Patrimônio 584.	01	09/06/1999
03	Ar condicionado split 30.000 btus; Marca: Springer Silentia. Patrimônio 619.	01	14/01/2010
04	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus f 110v. Marca: Olímpia Splendio. Patrimônio 696.	01	11/10/2013

4. ENDERECOS DA SEDE E DAS SUBSECÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos seguintes endereços:

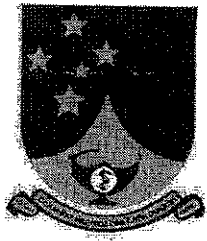
4.1.1. Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901.

4.1.2. Subseção de São Mateus – Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03 – Centro – São Mateus-ES – 29.930-020.

4.1.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403 - Ed. Max - Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES – 29.300-170.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-ES. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 33

Adson

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

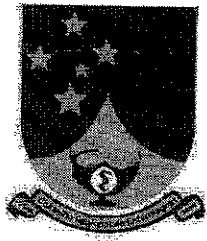
5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

6.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 34

Ledian

Assinatura do Funcionário

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-ES, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
- c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- d) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração do Coren-ES, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

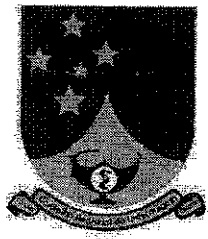
7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Prestar os serviços de manutenção licitados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, conforme descrito no anexo, iniciando os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

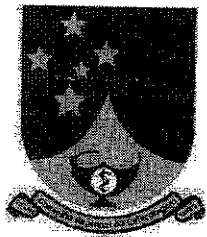
7.2. Executar, na vigência da garantia do fabricante, a troca de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor, que, no caso, deverá notificar a Contratante, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;

7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

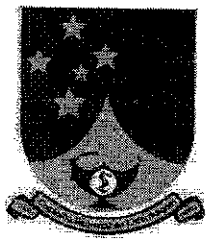
7.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



- 7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 7.7. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;
- 7.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 7.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 7.10. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;
- 7.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- 7.14. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;
- 7.15. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 3 meses a todos os serviços executados;



- 7.16. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren/MG, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 7.17. Atender, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação, aos serviços de manutenção corretiva e os serviços de manutenção preventiva nas datas programadas (independente de solicitação da contratante);
- 7.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 7.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde e outras que tratam ou venham a tratar da matéria;
- 7.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 7.21. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- 7.24. Realizar a Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, **EXCLUINDO**

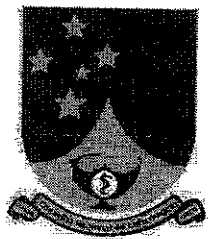


PEÇAS, QUE QUANDO NECESSÁRIAS, SERÁ APRESENTADO ORÇAMENTO PELA CONTRATADA E REALIZADO MAIS DOIS ORÇAMENTOS PELO CONTRATANTE, ONDE O VALOR DA PEÇA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ SUJEITA A VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SERÁ EMITIDA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DEFEITUOSA;

7.25. Realizar a Manutenção Corretiva conforme contrato, sempre que necessário, assumindo o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças;

7.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e pará grafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 38

Edison

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

8. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de e-mails e/ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

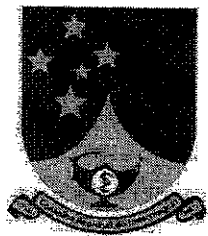
10.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

10.3. Deverá manter o Coren-ES a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

10.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;



- 10.6.** Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 10.7.** Deverá manter os seus funcionários uniformizado e identificados com crachá;
- 10.8.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 10.11.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 10.12.** Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;
- 10.13.** Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 10.14.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 10.15.** Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 40

Juliana
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 10.16.** Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana, após autorização do gestor do contrato;
- 10.17.** Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 10.18.** Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren-ES, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 10.19.** Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 10.20.** Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;
- 10.21.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- 10.22.** Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 41

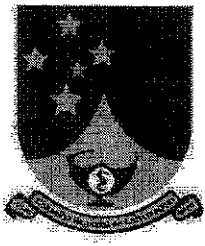
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Adilson
Assinatura do Funcionário

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;
- 11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 42

Adrian
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.6. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;

11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção E Conservação De Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 43

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Adrian
Assinatura do Funcionário

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

16.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

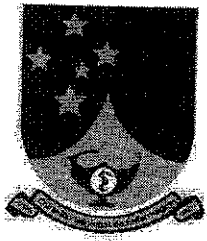
16.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

16.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

16.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 44

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Leidiani
Assinatura do Funcionário

17.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

17.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

17.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 08 de outubro de 2015.

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wagner Rosa
Controlador Geral

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na **Sede** - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/2015	
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	

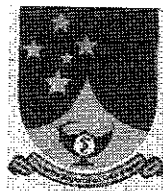
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 46

[Assinatura]

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

04	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103	01	17/01/2003	
05	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	
06	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	
07	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115	01	29/09/2005	
08	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115	01	29/09/2005	
09	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD – 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115	01	29/09/2005	
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI. PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 47

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS – APARELHO JANELA – 220V MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104	01	01/03/2010	
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS – COR BRANCO. MARCA: KOMECO. PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	
			TOTAL ----->	

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

[Assinatura]

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na **Subseção de Cachoeiro de Itapemirim** localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 67 - sala 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823.

LOTE 02				
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078 MARCA: LG	01	23/02/2005	
			TOTAL =====>	

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS 49

ledson
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na **Subseção de São Mateus** localizada na Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447.

LOTE 03

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ 12.000 BTUS F 110V. PATRIMÔNIO 697. MARCA: OLIMPIA SPLENDIO	01	11/10/2013	
Valor mensal =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável



Coren^{ES}

COREN-ESN.º FLS 50

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Edison
Assinatura do Funcionário

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____**DATA:** _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso) e estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES – Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção Corretiva
01	AR CONDICIONADO 10000 BTUS MCA 10 BBB. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 301	01	20/12/2004	
02	AR CONDICIONADO MODELO YJEA Nº 18F. S-AD. MARCA: YORK. PATRIMONIO 584	01	09/06/1999	
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619	01	14/01/2010	
04	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696	01	11/10/2013	
TOTAL =====>				

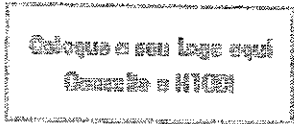
VALIDADE DA PROPOSTA:**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):****CNPJ:**

 Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN-ES

N.º FLS 53



Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: agapeconstrucoes@hotmail.com

3 de novembro de 2015 09:49

Prezada Édila,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor informar o recebimento desse e-mail e informar o dia e a hora da visita.

Atenciosamente,



2 anexos

- Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc**
862K
- Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

COREN-ES

N.º FLS 52

Coloque o seu logo aqui
Número: 11001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: ewerton dos santos <ewsrefriac@gmail.com>

3 de novembro de 2015 09:37

Prezada Caroline,

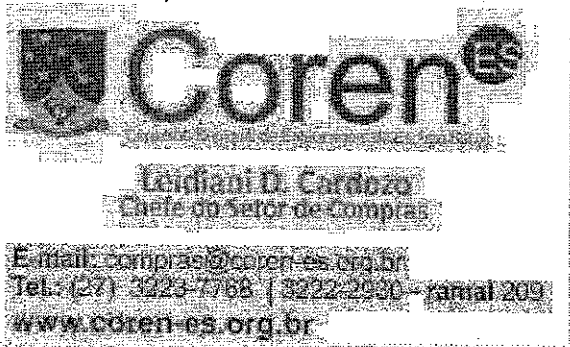
Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para amanhã(04/11/2015) às 13horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,



2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K

COREN-ES

N.º FLS 53

Coloque o seu logo aqui
Comite n.º 11001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: multiclima@hotmail.com.br

3 de novembro de 2015 09:20

Prezada Talita,

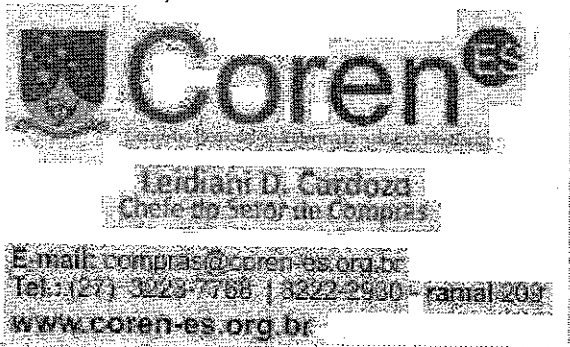
Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para amanhã(04/11/2015) às 15horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,



2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



COREN-ES

N.º FLS 54

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Multiclíma Ar Condicionado <multiclíma@hotmail.com.br>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de novembro de 2015 10:02

Bom dia,

Ok.

Combinado amanhã no horário agendado.

Atenciosamente,

Talita Queiroz - Assistente Administrativo
Multiclíma Ar Condicionado
27 3032 7801

De: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2015 09:20

Para: multiclíma@hotmail.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES

Nº FLS 53

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Clique e seu logo aqui
Conecte a W100!

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de novembro de 2015 08:57

Para: Ice_maq@hotmail.com

Prezado Carlos,

Conforme conversa por telefone e e-mail encaminhado dia 29/10/2015 solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar /condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para amanhã(04/11/2015) às 9horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor confirmar o horário agendado.

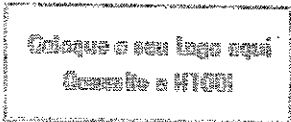
Atenciosamente,



2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



COREN-ES

Nº FLS 56

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

ice maq <ice_maq@hotmail.com>

3 de novembro de 2015 09:51

Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

OK, estaremos fazendo a visita conforme a sa programação.

Nildo Pereira.

ICEMAQ.

Date: Tue, 3 Nov 2015 08:57:46 -0200

Subject: Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

From: compras@coren-es.org.br

To: ice_maq@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES

N.º FLS 57

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura de Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Gratuito e FÁCIL

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: servmag ar condicionado <servmag.ar@gmail.com>

3 de novembro de 2015 09:32

Prezado Geraldo,

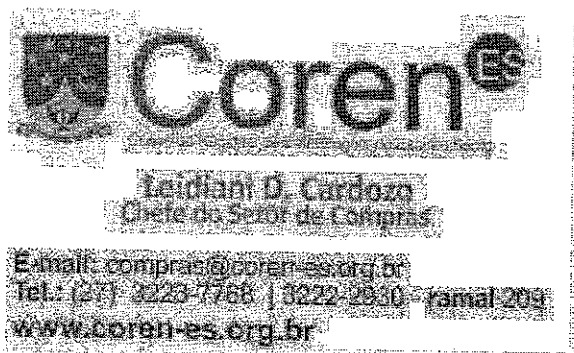
Conforme conversa por telefone solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para a próxima quinta feira(05/11/2015) às 10horas na Sede do Coren-ES


O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,



2 anexos

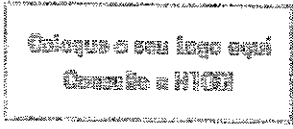
 **Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc**
862K

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

COREN-ES
PROF. FLS 58

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

[Handwritten signature]
assinatura do Funcionário



Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

servmag ar condicionado <servmag.ar@gmail.com>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de novembro de 2015 09:34

OK,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES
Nº FLS 59

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Clique aqui para falar conosco
Ou chame a 11001

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: Junior Fantecelle <starmaquinas@hotmail.com>

3 de novembro de 2015 09:01

Prezado Junior,

Conforme conversa por telefone e solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar /condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para hoje(03/11/2015) às 15horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,



Leidiane D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compra@coren-es.org.br
Tel: (12) 3223-7768 | 3223-2930 - ramal 203
www.coren-es.org.br

2 anexos

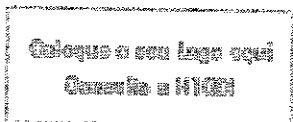
Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K

COREN-ES

N.º FLS 60

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinado por: *Juliana* Funcionário



Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Star Maquinas Refrigeração <starmaquinas@hotmail.com>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de novembro de 2015 09:19

Boa tarde ,obrigado pelo contato ,seu email estava no spam .

Confirmado para as H15:00 horas .

Atenciosamente

Junior Toribio

Star Máquinas & Refrigeração

(27)3039-3481/(27)9705-6683

Date: Tue, 3 Nov 2015 09:01:09 -0200

Subject: Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

From: compras@coren-es.org.br

To: starmaquinas@hotmail.com

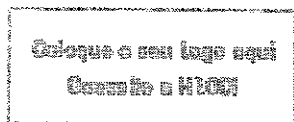
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES

Nº FLS 61

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário



Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: kleberbarata@gmail.com

10 de novembro de 2015 09:56

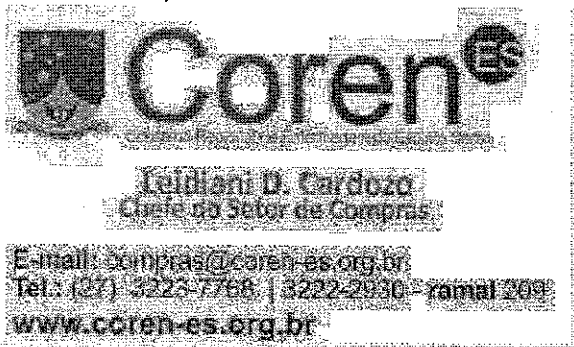
Prezado Kleber,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor informar o recebimento desse e-mail e informar o dia e a hora da visita.

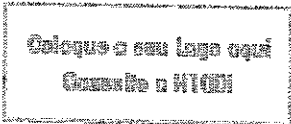
Atenciosamente,



2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



COREN-ES

Nº FLS 62

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: contato.climatize@hotmail.com

3 de novembro de 2015 10:47

Prezado Wanderson,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para amanhã(04/11/2015) às 16horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,

Leitiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel: (27) 3222-7768 | 3222-2030 - ramal 203
www.coren-es.org.br

2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K

Coloque o seu logotipo aqui
Consulte o N1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

COREN-ES
Nº FLS 63

Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: eletrorefrigeracao_carioca@hotmail.com

3 de novembro de 2015 11:33

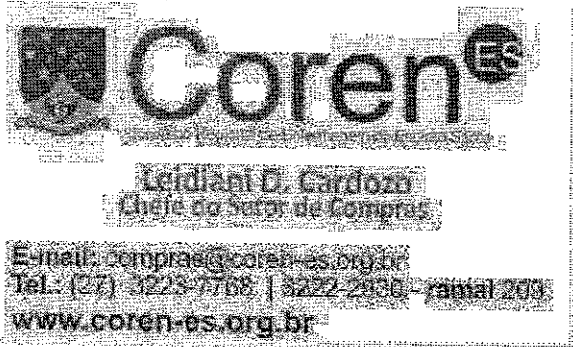
Prezado Diego,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.


O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor informar o recebimento desse e-mail e informar o dia e a hora da visita.

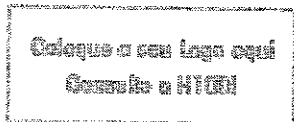
Atenciosamente,



2 anexos

 **Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc**
862K

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K



COREN-ES

N.º FLS 64

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

4 de novembro de 2015 08:47

Para: Eletrorefrigeração Carioca <eletrorefrigeracao_carioca@hotmail.com>

Bom dia,

Confirmado para quinta feira às 8h30min.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

COREN-ES

N.º FLS 65

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

assinatura do Funcionário

Coloque o seu logo aqui
Clique aqui para inserir o logo

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: ystonrefrigeracao@hotmail.com

5 de novembro de 2015 16:50

Prezados,

Conforme visita técnica, solicito orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.



O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Tel: (27) 3223-7768 / (27) 3222-2930 - ramal 209

2 anexos

-  **Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc**
862K
-  **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

Coloque o seu Logo aqui
Gratuito e Rápido

COREN-ES
Nº FLS 66
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Leidiane
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: refrigeracaogv@hotmail.com

3 de novembro de 2015 10:29

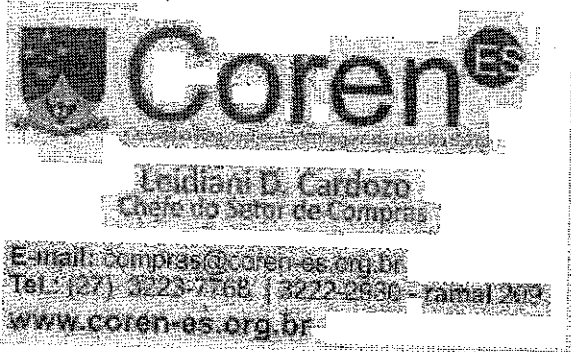
Prezado Leonardo,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor informar o recebimento desse e-mail e informar o dia e a hora para visita.

Atenciosamente,



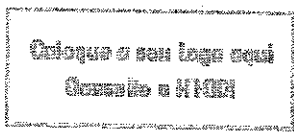
2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K

COREN-ES
N.º FLS 67

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura de Funcionário



Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: rmmundial@yahoo.com.br

3 de novembro de 2015 10:22

Prezado Thiago,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para amanhã(04/11) no período da manhã na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas nos pedidos de cotação anexos.

Favor confirmar o horário agendado.


Atenciosamente,




Leidiani D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3222-7766 | 3222-2030 - ramal 209
www.coren-es.org.br

2 anexos

 **Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc**
862K

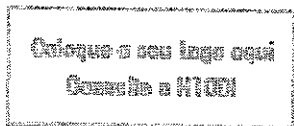
 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

COREN-ES

Nº FLS 68

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinado por Funcionário



Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

3 de novembro de 2015 10:23

Para: hmrefrigeracao@hotmail.com

Prezado Igor,

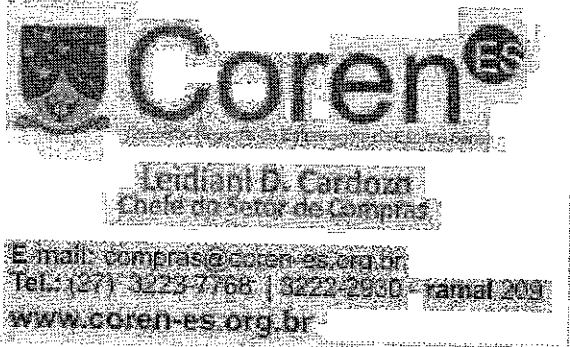
Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para orçamento para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O horário para visita técnica ficou agendado para hoje(03/11/2015) às 13horas na Sede do Coren-ES

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor confirmar o horário agendado.

Atenciosamente,



2 anexos

Pedido de cotacao - Sede - Desuso.doc
862K

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K

Coloque o seu logo aqui
Código: 011021

COREN-ES
N.º FLS 63

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: servmag.ar@gmail.com

29 de outubro de 2015 09:18


Prezado Geraldo,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiam D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel: (27) 3233-7766 | 3233-2000 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

Coloque o seu logo aqui
Código: 111001

COREN-ES
Nº FLS 70
Assinatura do Funcionário

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: ewsfriac@gmail.com

29 de outubro de 2015 09:20

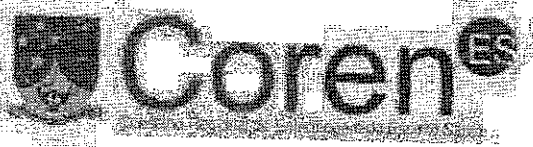
Prezada Caroline,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

Email: compras@coren-es.org.br
Tel: (27) 3223-7768 | 3222-2630 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K

Clique aqui para
inscrever-se

COREN-ES
Nº FLS 71
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: multiclima@hotmail.com.br

29 de outubro de 2015 09:18

Prezada Talita,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

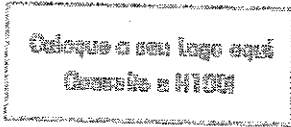
Atenciosamente,



Leidiam D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel: (27) 3223-7668 / 3223-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K



COREN-ES
Nº FLS 72

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: refrigeracaogv@hotmail.com

29 de outubro de 2015 09:16

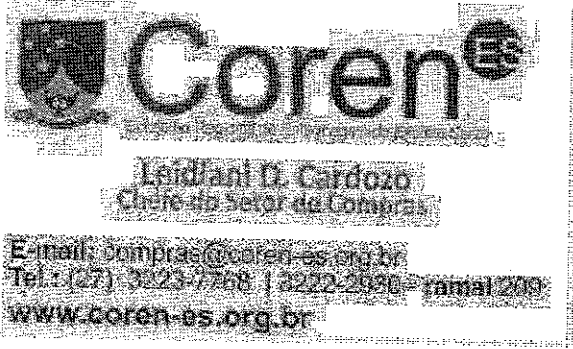
Prezado Leonardo,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

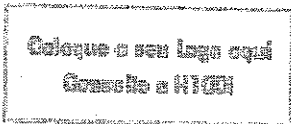
O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



COREN-ES

Nº FLS 73

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: tecnoar.arcondicionado@hotmail.com

29 de outubro de 2015 09:16

Prezada Ranuza,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

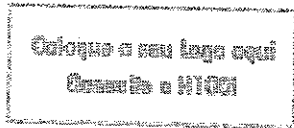
Atenciosamente,



Leidiam D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (37) 3223-7766 | 3222-2830 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K



COREN-ES
Nº FLS 74
Assinatura

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: starmaquinas@hotmail.com

29 de outubro de 2015 09:14

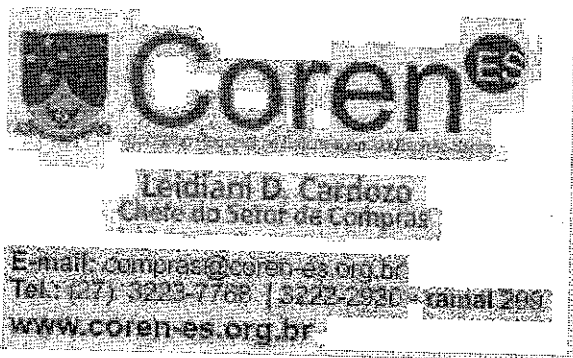
Prezado Júnior,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

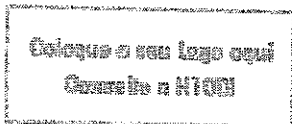
O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



 **Pedido de cotacao - Sede.doc**
884K



COREN-ES

N.º FLS 75

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Assinatura do Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Para: lce_maq@hotmail.com

29 de outubro de 2015 09:14

Prezado Nildo,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

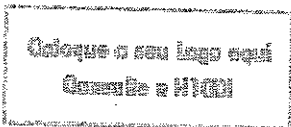
Atenciosamente,



Leidiani D. Cardoso
Chefe do setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel: (71) 3323-7768 | 3322-2930 ramal 303
www.coren-es.org.br

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



COREN-ES

N.º FLS 76

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura: [Assinatura] Funcionário

Solicitação de orçamento para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: agapeconstrucoes@hotmail.com

29 de outubro de 2015 09:20

Prezada Ingrid,

Conforme conversa por telefone, solicito visita técnica para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Sede do Coren-ES.

O endereço da Sede e as especificações dos aparelhos estão descritas no pedido de cotação anexo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiam D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7759 / 3222-2330 - ramal 200
www.coren-es.org.br

Pedido de cotacao - Sede.doc
884K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS 77

Leidiane
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS nº 681/2015/Coren-ES.

Vitória (ES), 16 de novembro de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Sr. Wagner Rosa
Controlador Geral do Coren-ES

Assunto: Valor médio para conserto dos aparelhos de ar condicionado em desuso – PAD 109/2014.

Informado que o valor médio para conserto dos aparelhos de ar condicionados que estão parados (em desuso) ficou por R\$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais) Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

Leidiane Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Ao Setor de Compras;

Os materiais serão encominhados para avaliação técnica e em caso de impossibilidade de conserto será realizado o desboscamento, portanto proceder com a continuidade do processo sem os materiais em questão.

Wagner Rosa
Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria - COREN-ES nº 067/2014

22/11/15

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.109/2014



Item	Descrição - AR condicionado	Qtd.	EWS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO		MULTICLIMA AR CONDICIONADO LTDA		SOLUÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		DUAR REFRIGERAÇÃO		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário			
1	AR CONDICIONADO 10000 BTUS MCA 10 BBB. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 301.	1	1350,00	1100,00	750,00	550,00	937,50				
2	AR CONDICIONADO MODELO YIEA Nº 18F. S-AD. MARCA: YORK. PATRIMONIO 584	1	1450,00	1400,00	1300,00	700,00	1212,50				
3	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619.	1	1780,00	2200,00	1700,00	950,00	1657,50				
4	CONDICIONADOR DE AR P. FIÚ - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696.	1	1430,00	1100,00	900,00	500,00	982,50				
			6010,00	5800,00	4650,00	2700,00					
			Valor do orçamento								

A Valor Médio do Lote 04 é de R\$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A

Justificativas:

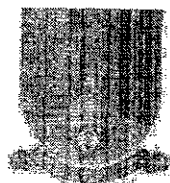
Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 16 de novembro de 2015



Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Ews Refrigeração e Ar condicionado

DATA: 06/11/2015

Solicitantes cotar-ress:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitada, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso) e estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 14º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7766 / 3222-2900.

Item	Descrição	Quantidade	Data de aquisição	Manutenção ou Corretiva
01	AR CONDICIONADO 19000 BTUS MCA 10 BEE. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 301	01	20/12/2004	R\$ 1.550,00
02	AR CONDICIONADO MODELO YIBA Nº 18F. S-AD. MARCA: YERK. PATRIMONIO 584	01	09/06/1999	R\$ 1.450,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619	01	14/01/2010	R\$ 1.780,00
04	CONDICIONADOR DE AR F. PUU - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLUMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696	01	11/10/2013	R\$ 1.430,00
TOTAL				6.010,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 6.010,00

CNPJ:

13.325.025/0001-18

Emerson de Souza

Assinatura e CPF do Responsável

009.820.587/08



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 80

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: MULTICLIMA AR CONDICIONADO LTDA

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso) e estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES – Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 04

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção Corretiva
01	AR CONDICIONADO 10000 BTUS MCA 10 BBB. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 301	01	20/12/2004	R\$1.100,00
02	AR CONDICIONADO MODELO YJEA Nº 18F. S-AD. MARCA: YORK. PATRIMONIO 584	01	09/06/1999	R\$1.400,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619	01	14/01/2010	R\$2.200,00
04	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696	01	11/10/2013	R\$1.100,00
TOTAL =====>				R\$5.800,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 81

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

19.472.185/0001-65

MULTICLIMA AR-CONDICIONADO

Rod. Serafim Derenzi, 352 - Fundos

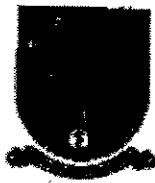
Santo Antônio - CEP: 29.026-470

VITÓRIA - ES

[Assinatura]

Assinatura do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES

FLS 82

Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Soluções em Refrigeração e Serviços

DATA: 30/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso) e estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7788 / 3222-2930.

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção Corretiva
01	AR CONDICIONADO 10800 BTUS MCA 10 BBB. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 361	01	20/12/2004	R\$ 750,00
02	AR CONDICIONADO MODELO YJEA Nº 18F. S-AD. MARCA: YORK. PATRIMONIO 584	01	09/06/1999	R\$ 1.300,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619	01	14/01/2010	R\$ 1.700,00
04	CONDICIONADOR DE AR P. PIU - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696	01	11/10/2013	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 4.650,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

13.368.383/0001-25

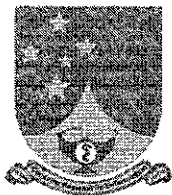
SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua E. Nº 215, Quadra 9, Lote 1
Campo Belo - CEP. 29.143-000

CARIACICA

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7788 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3783-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4820
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 805 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5602
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 83

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Edna
Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Duar Refrigeração

DATA: 16/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão com defeitos (desuso) e estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES – Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 04

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção Corretiva
01	AR CONDICIONADO 10000 BTUS MCA 10 BBB. MARCA: SPRINGER. PATRIMONIO 301	01	20/12/2004	550,00
02	AR CONDICIONADO MODELO YJEA Nº 18F. S-AD. MARCA: YORK. PATRIMONIO 584	01	09/06/1999	700,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MARCA: SPRINGER SILENTIA. PATRIMONIO 619	01	14/01/2010	950,00
04	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMONIO 696	01	11/10/2013	500,00
TOTAL →				2.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

CNPJ: 21.857.190/0001-38



André Eduardo Bezerra 005.366.647-06
Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

OREN-ES
Nº FLS 84

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS nº 684/2015/Coren-ES.

Vitória (ES), 16 de novembro de 2015.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Sr. Wagner Rosa
Controlador Geral do Coren-ES

Assunto: Valor médio para contrato para manutenção do condicionador de ar da Subseção de São Mateus – PAD 109/2014.

Em conversa com a funcionária Sandra da Subseção de São Mateus, fui informada que a mesma teve muita dificuldade para conseguir orçamentos para contrato de manutenção do aparelho CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ 12.000 BTUS F 110V. PATRIMÔNIO 697; MARCA: OLIMPIA SPLENDIO.

O aparelho citado acima é modelo portátil e muitas empresas não prestam serviços para o mesmo, alegando que não existem peças para reposição e que esse é um aparelho que sempre apresenta defeitos, prova essa que um aparelho do mesmo modelo (adquirido na mesma data) e que pertencia a Subseção de Colatina está quebrado (desuso) a quase 01 ano.

O coren-ES possui mais dois aparelhos do mesmo modelo que estão sendo usados na Sede, e durante as visitas técnicas, a maioria dos técnicos das empresas informaram que iriam fazer o orçamento porque o Conselho possui outros aparelhos de outros modelos, porque se fossem apenas os dois portáteis eles não tinham interesse de prestar os serviços de manutenção.

A funcionária da Subseção conseguiu apenas dois orçamentos e os valores são considerados altos. Solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

[Assinatura]
Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria - COREN-ES nº 067/2014

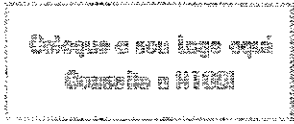
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN-ES

Nº FLS 88

Andra

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> **comprador**



ORÇAMENTOS

Subseção SAO MATEUS <saomateus@coren-es.org.br>

16 de novembro de 2015 15:52

Para: Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Prezada Leidiani,

Conforme conversamos, enviei o modelo de cotação de preços por e mail e também fiz contato com seis prestadoras de serviços, é consegui até o momento somente dois e um relatando que não fornece o serviço para este tipo de aparelho.,

Referente a cotação de preço da empresa CIA DO AR, o Sr. Jailton Santana ficou de trazer um outro orçamento mensal, mas não apareceu, ele me disse verbalmente que cada visita ficaria em torno de R\$ 120,00 a 150,00 reais.

Atenciosamente,



Sandra da Fonseca Silva
Coordenadora
RUA DA COREN-ES 17/2015

E-mail: saomateus@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3763-1447
www.coren-es.org.br

3 anexos



1º orçamento.jpeg
457K

COREN-ES
Nº FLS 86
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário



2º orçamento.jpeg
442K



3º orçamento.jpeg
274K

COTACÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Casa do Dr. Riquelme Comercio e Servicos Ltda

DATA: 16/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na Subseção de São Mateus localizada na Rua João Bento Silveira, 214, Loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447.

LOTE 03

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	CONDICIONADOR DE AR P. FIU 12.000 BTUS F 110V. PATRIMÔNIO 697. MARCA: OLIMPIA SPLENDIO	01	11/10/2013	50,00
TOTAL MENSAL →				50,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

Obs: A empresa não emite nota fiscal eletrônica de prestação de Serviços.

CNPJ: 16.025.108/0001-04
CASA DO DR. RIQUELME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Paula Maria Rêde da Silva 400067272-04
Assinatura e CPF do Responsável

AV JONHEZ DOS SANTOS NEVES, 1032 - SERRA LATA - CEP 29041-140

SÃO MATEUS - ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória - ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2900
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro do Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 506 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.352.733/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: FRYXO José Mendes Simões (CIN 1014)

DATA: 13/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na Subseção de São Mateus localizada na Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447.

LOTE 03

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	CONDICIONADOR DE AR P. PU 12.000 BTUS F 110V. PATRIMONIO 697. MARCA: OLIMPIA SPLENDIO	01	11/10/2013	R\$ 240,00
TOTAL →				<i>[Assinatura]</i>

smmscl

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

17 603 821 00015

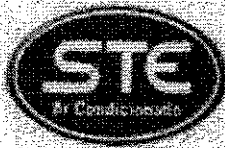
[Assinatura]
Assinatura e CPF do Responsável

Para: Subseção SAO MATEUS <saomateus@coren-es.org.br>, vendas@ste-ar.com.br ^{15 DE NOVEMBRO DE 2015} Assinatura do Funcionário

Bom tarde, Sandra como conversamos por telefone, não prestamos serviços para este tipo/modelo de aparelho Portatil, ou seja não faz parte da nossa linha de atendimento e por não possuímos peças de reposição.

Desde já agradecemos a oportunidade de oferecer nossos produtos/serviços.

Atenciosamente,



Edent S.J

STE Ar Condicionado - S.Mateus - ES
(27) 3763-2975 / (27) 3312-9726 - 99718-1351 Loja
www.ste-ar.com.br , compras@ste-ar.com.br

ESPECIALISTA EM CLIMATIZAÇÃO



De: Subseção SAO MATEUS [mailto:saomateus@coren-es.org.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de novembro de 2015 14:55
Para: STE-Vendas
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores ocultado]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES

N.º FLS 90

Leidiana
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 701/2015/COREN-ES.

Vitória/ES, 24 de novembro de 2015.

De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo/Geral

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do COREN/ES.

Assunto: Resposta ao Memorando Compras nº 684/2015 COREN/ES PAD 109/2014.

Considerando a situação em epígrafe, não há a necessidade de inclusão das manutenções nas subseções de Colatina e São Mateus, pois conforme orientação do Dr. Patrício, caso haja alguma intercorrência nos equipamentos das referidas subseções, poderá ser aberto novo processo de aquisição dos equipamentos em razão dos mesmos não pertencerem ao COREN/ES.

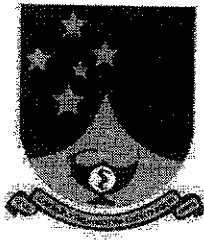
Com relação a subseção de Colatina, a mesma não possui equipamento de ar condicionado, sendo utilizado atualmente a do proprietário conforme contrato.

“1.2 Esclarecem as partes que além do imóvel, também fazem parte da locação 03 mesas e um aparelho de ar condicionado, que poderão ser utilizados pela LOCATÁRIA, sem qualquer ônus, também não gerando direito a indenização, quando da devolução, em razão da depreciação pelo uso regular.”

Diante ao exposto solicito, a continuidade do processo em tela.

Atenciosamente.

Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria Coren-ES 067/2014



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES-ES
N.º FLS 91

Adia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 109/2014

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede e nas Subseções do Coren-ES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos das Unidades. A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes da NR15 e Portaria MS n. 3523 de 28 de agosto de 1998, que estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.

2.3. As estações climáticas no Espírito Santo destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 92

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

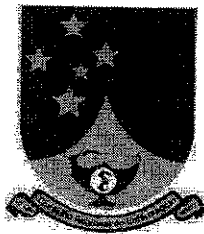
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3. DOS APARELHOS

3.1. O aparelho abaixo está contemplado em garantia até a data de 26 de fevereiro de 2016.

LOTE 01- SEDE			
Item	Especificações dos aparelhos	Quant.	Aquisição
01	Ar condicionado - Split 18.000 btu's smile. Marca: LG; Patrimônio 821. Sala 1.112. <u>Aparelho na garantia até a data 26/02/2016</u>	01	26/02/2015
02	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 208. Sala 1.117.	01	08/08/1996
03	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 228. Sala 1.116.	01	08/08/1996
04	Ar condicionado Springer 1000 btus. Marca: Silentia Patrimônio 281. Sala 1.103.	01	17/01/2003
05	Ar condicionado Silentia 10000 btus. Marca: Springer Patrimônio 139. Sala 1.120.	01	09/03/2004
06	Ar condicionado Plasma Gold – Cor branco. Marca: LG - Patrimônio 077. Sala 1.109.	01	23/02/2005
07	Ar condicionado Split -18.000 btus – Marca: Eletrolux Patrimônio 410. Sala 1.115.	01	29/09/2005
08	Ar condicionado Split Gold - 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 411. Sala 1.115	01	29/09/2005
09	Ar condicionado Split Gold – 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 412. Sala 1.115	01	29/09/2005
10	Ar condicionado Split - 18.000 btus. Marca: Fujitsu Patrimônio 414. Sala 1.117.	01	26/01/2006

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES} REN-ES

FLS 93

Assinatura do Funcionário

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11	Condicionador de ar 220v - 9000 btus/h. Marca: Hitachi. Patrimônio 440. Sala 1.103.	01	21/09/2006
12	Ar condicionado - 10000 btus - Marca: Springer Patrimônio 544 sala 1.113.	01	06/03/2009
13	Ar condicionado Springer Minimaxi 12.000 btus; aparelho janela – 220v; Marca: Springer Carrier Patrimônio 629 sala 1.104.	01	01/03/2010
14	Ar condicionado split teto 24.000 btus; Marca: Komeco; Patrimônio 601 sala 1.116.	01	01/06/2010
15	Condicionador de ar p. Piú - 13.000 btus f 110v. Marca: Olimpia Splendio; Patrimônio 694 sala 1.102.	01	11/10/2013
16	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus qf 110v. Marca: Olimpia Plendio; Patrimônio 695 sala 1.110.	01	11/10/2013

LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	23/02/2005

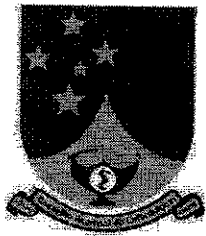
4. ENDEREÇOS DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos seguintes endereços:

4.1.1. Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901.

4.1.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403 - Ed. Max - Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES – 29.300-170.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES-EN-ES
N.º FLS 94

Lidia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5. DOS SERVICOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-ES. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

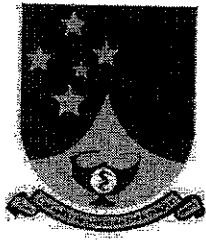
5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 35

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

6.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-ES, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
- c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- d) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração do Coren-ES, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Prestar os serviços de manutenção licitados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, conforme descrito no anexo, iniciando os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Executar, na vigência da garantia do fabricante, a troca de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 96

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor, que, no caso, deverá notificar a Contratante, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;
- 7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
 - 7.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
 - 7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
 - 7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
 - 7.7. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;
 - 7.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
 - 7.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
 - 7.10. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;
 - 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.12. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;
 - 7.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições,



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 97

Adria
Assinatura do Funcionário

isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

7.14. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;

7.15. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 3 meses a todos os serviços executados;

7.16. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren/MG, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

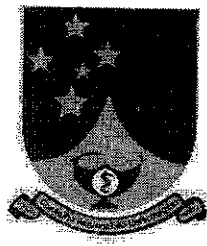
7.17. Atender, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação, aos serviços de manutenção corretiva e os serviços de manutenção preventiva nas datas programadas (independente de solicitação da contratante);

7.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

7.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde e outras que tratam ou venham a tratar da matéria;

7.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

7.21. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 98

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

7.24. Realizar a Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, **EXCLUINDO PEÇAS, QUE QUANDO NECESSÁRIAS, SERÁ APRESENTADO ORÇAMENTO PELA CONTRATADA E REALIZADO MAIS DOIS ORÇAMENTOS PELO CONTRATANTE, ONDE O VALOR DA PEÇA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ SUJEITA A VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SERÁ EMITIDA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DEFEITUOSA;**

7.25. Realizar a Manutenção Corretiva conforme contrato, sempre que necessário, assumindo o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças;

7.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da

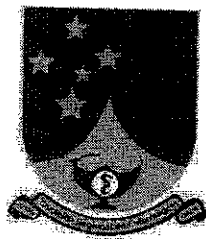
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 33

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e pará grafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

8. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

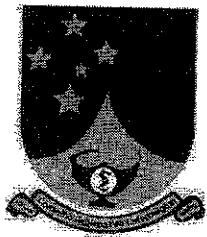
9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de e-mails e/ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 100

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 10.3. Deverá manter o Coren-ES a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 10.6. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 10.7. Deverá manter os seus funcionários uniformizado e identificados com crachá;
- 10.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 10.12. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS 301

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

- 10.13. Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 10.14. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 10.15. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 10.16. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana, após autorização do gestor do contrato;
- 10.17. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 10.18. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren-ES, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 10.19. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 10.20. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;
- 10.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 302

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

10.22. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

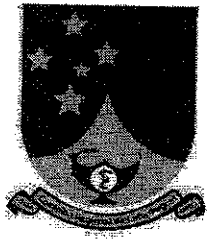
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 103

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.6. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;

11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

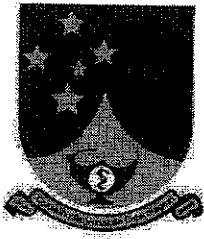
11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



Coren^{ES}
COREN-ES
N.º FLS 104

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ledia
Assinatura do Funcionário

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção E Conservação De Bens Móveis.
Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

16.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

16.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 105

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

16.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

17.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

17.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

[Assinatura]
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

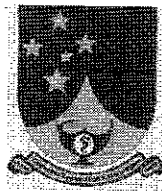
Vitória (ES), 24 de novembro de 2015.

Aprovado pelo requerente

[Assinatura]
Wagner Rosa
Controlador Geral

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

[Assinatura]
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 106

Jedira

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/2015	
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	

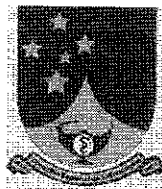
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

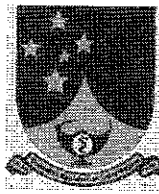
N.º FLS 107

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

04	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103	01	17/01/2003	
05	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	
06	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	
07	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115	01	29/09/2005	
08	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115	01	29/09/2005	
09	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD – 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115	01	29/09/2005	
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI. PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
N.º FLS JCP

Judice
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS – APARELHO JANELA – 220V MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104	01	01/03/2010	
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS – COR BRANCO. MARCA: KOMECO. PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	
			TOTAL =====>	

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

h



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 303

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na **Subseção de Cachoeiro de Itapemirim** localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 67 - sala 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823.

LOTE 02

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078 MARCA: LG	01	23/02/2005	
TOTAL =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: ICEVIX REFRIGERAÇÃODATA: 11/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A</u> <u>DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/2015	R\$ 50,00
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	R\$ 50,00
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	R\$ 50,00



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 111

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

14	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103	01	17/01/2003	R\$ 50,00
15	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	R\$ 50,00
16	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	R\$ 50,00
17	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.113	01	29/09/2005	R\$ 50,00
18	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.113	01	29/09/2005	R\$ 50,00
19	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.113	01	29/09/2005	R\$ 50,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	R\$ 50,00
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H. MARCA: HITACHI PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	R\$ 50,00
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	R\$ 50,00



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Lidia
Assinatura do Funcionário

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS - APARELHO JANELA - 220V MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104	01	01/03/2010	R\$ 50,00
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS - COR BRANCO MARCA: KOMECCO PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	R\$ 50,00
15	CONDICIONADOR DE AR F. PIU - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	R\$ 50,00
16	CONDICIONADOR DE AR F. PIU - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	R\$ 50,00
TOTAL →				R\$ 800,00

MESES L.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

23.639.246/0001-03

Duque Amador Pereira
Assinatura e CPF do Responsável

059.187.997-01

EWS
Refrigeração e Ar Condicionado
CNPI: 18.328.028/0001-18

COREN-ES

FLS 333

Leidiane
Assinatura do Funcionário

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, estabelecida na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º Andar, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 08.332.733/0001-35, por sua administradora **Leidiane D. Cardozo**, brasileira, administradora, (“COREN”); e

CONTRATADA: **EWS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 18.328.028/0001-18 com endereço à Rua Maria da Paixão Santos, nº 30, Gurigica, Vitória, ES, CEP 29046-060, por seu administrador **EWERTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, com endereço profissional já indicado acima (“EWS”), estabelecem os seguintes entendimentos:

1. O objeto deste contrato é o fornecimento de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva mensal em 16(dezesseis) aparelhos condicionadores de ar-condicionado tipo “Split” e “Ar de Janela”, de capacidades variadas; a serem realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES :
 - a) A manutenção preventiva, sob a responsabilidade dos técnicos credenciados da **EWS**, realizar-se-á mediante 1 (uma) visita mensal previamente agendada e em horário comercial;
 - b) A manutenção corretiva dar-se-á sempre que a contratante solicitar, e em até 24 horas da comunicação do defeito;
 - c) Fica a **EWS** responsável pela reparação, sem o repasse de custos, dos defeitos que ocorrerem por negligência da empresa e seus funcionários.

2. A manutenção consiste na realização mensal de testes, ajustes, inspeções periódicas e todas as atividades necessárias para o bom desempenho dos equipamentos e com o intuito de prevenir possível degradação, defeitos técnicos ou falha eminente dos mesmos, consiste mais especificamente em:
 - a) Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
 - b) Verificar, se necessário realizar, a operação de drenagem de água da bandeja;
 - c) Verificar o estado de conservação e a existência de bolor no isolamento termo e acústico;
 - d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - e) Lavar as bandejas e serpentinas, com remoção do biofilme(lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - f) Limpar o gabinete do condicionador;
 - g) Verificar os filtros de ar;
 - h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros e o elemento filtrante em geral.

3. Os serviços anuais compreendem:
 - a) Realizar limpeza externa e interna com retirada do equipamento uma vez por ano, ou toda vez que houver necessidade;
 - b) Realizar aplicação de anti-bactericida, fornecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, na serpentina do evaporador;
 - c) Lavagem da unidade condensadora com maquina de alta pressão, a ser providenciada pela **EWS**;

Endereço: Rua Maria da Paixão Santos, nº 30 Gurigica Vitória - ES CEP: 29046-060.

Contato: (27) 3235-2850 / (27) 99135936 e-mail: ewsrefriac@gmail.com

Em conversa por telefone a Sr. Ewerton informou que o valor foi o soma dos 16 aparelhos, ou seja, o valor unitário R\$ 54,09 cada aparelho.

Leidiane D. Cardozo Coelho
Chefe Setor Compras
Portaria COREN-ES nº 081/2013
30/11/15

EWS

Refrigeração e Ar Condicionado

CNPJ: 18.328.028/0001-18



Assinatura do Funcionário

- d) Eliminar a ferrugem dos equipamentos, quando existir a possibilidade de recuperação e/ou caso não haja informar o **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES** imediatamente;
4. Os serviços não inclusos no presente contrato:
- a) Serviços elétricos e/ou reparos nas instalações prediais, quando não causados pela **EWS**;
 - b) Instalação de novos ar-condicionados;
 - c) Outros serviços que não estejam vinculados com o objeto deste contrato.
5. Os serviços não inclusos neste contrato, bem como qualquer despesa extra decorrente tanto de manutenções e/ou possíveis casos fortuitos e/ou casos de força maior devem ser apresentadas em orçamento prévio pela **EWS** o **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES**; e somente mediante aceitação, por escrito, será emitido boleto o de cobrança, sob pena da isenção do pagamento pelo serviço não autorizado;
6. Todos os componentes de peça e/ou acessórios necessários à execução dos serviços especificados neste contrato, será fornecida pelo **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES**, mediante aprovação conforme a cláusula 5, e aplicado pela **EWS** sem o ônus da mão de obra;
7. A **EWS** deverá assegurar que os seus técnicos e funcionários, para ter acesso as dependências e equipamentos, sempre estejam uniformizados e/ou portando documento de identificação.
8. Será assegurado o livre acesso dos funcionários e técnicos da **EWS** aos equipamentos:
- a) Quando devidamente identificados;
 - b) Sempre acompanhados por um funcionário do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES**;
9. A **EWS** apenas será responsável pelos danos causados aos equipamentos quando decorrerem da ação ou omissão dos seus técnicos ou funcionários;
10. A **EWS** é responsável:
- a) Por todos os encargos resultantes da execução dos serviços contratados e suas majorações, incluindo impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato;
 - b) Por encargos referentes a rescisões e/ou demandas trabalhistas, previdenciárias, bem como o seguro do pessoal utilizado na prestação de seus serviços;
 - c) Por quaisquer processos administrativos e/ou judiciais, de qualquer natureza, uma vez que, o **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES** não possui nenhum vínculo empregatício com a **EWS** e/ou seus funcionários;
 - d) Por eventuais danos materiais ou pessoais sofridos pelos funcionários do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES** quando causados por ação ou omissão dos funcionários da **EWS**;
 - e) Pela reparação ou indenização devida aos seus funcionários ou técnicos em caso de acidentes ou doenças que que decorram da execução dos serviços prestados;

Endereço: Rua Maria da Paixão Santos, nº 30 Gurigica Vitória - ES CEP: 29046-060.

Contato: (27) 3235-2850 / (27) 99135936 e-mail: ewsrefriac@gmail.com

EWS
Refrigeração e Ar Condicionado

CNPJ: 18.328.028/0001-18

COREN-ES

Nº FLS 115

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

11. O preço estipulado pela **EWS** para os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva acima citados é de **R\$ 865,49 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** mensais:
R\$ 54,09 cada
- a) O pagamento mensal da prestação dos serviços estipulados deverá ser efetuado todo dia 10 de cada mês, a partir da data de assinatura do presente contrato;
- b) Todos os pagamentos deverão ser realizados através de boletos bancários.
12. O reajuste do preço estipulado pela **EWS** para a execução dos serviços acima contratados será anual e dependente de previa autorização por escrito, e caso autorizado ocorrerá conforme o índice do IGPM;
13. O presente contrato tem duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período mediante aditivo, que será anexado a este contrato geral:
- a) O mesmo também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito e com antecedência de 30 dias, sem qualquer ônus.
14. Toda comunicação será feita preferencialmente por e-mail, com prazo previsto de resposta de até dois dias úteis e/ou em casos de urgência, a **CONTRATANTE** pode ser encontrada no telefone 3223-7768.
15. Fica eleito o foro da cidade de Vitória (ES) como o competente para dissipar quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, de quatro laudas cada e na presença de duas testemunhas.

Vitória (ES), ____ de ____ de 2015.

Leidiani D. Cardozo

Ewerton dos Santos

Endereço: Rua Maria da Paixão Santos, nº 30 Gurigica Vitória - ES CEP: 29046-060.

Contato: (27) 3235-2850 / (27) 99135936 e-mail: ewsrefriac@gmail.com



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS 116

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: MULTICLIMA AR CONDICIONADO LTDA

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/2015	R\$49,30
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	R\$49,38
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	R\$49,38

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 117

Luka
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

04	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103	01	17/01/2003	R\$49,38
05	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	R\$49,38
06	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	R\$49,38
07	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$49,38
08	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$49,38
09	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD – 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$49,38
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	R\$49,38
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI. PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	R\$49,38
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	R\$49,38

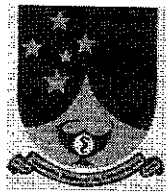
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES

FLS 337

Lucia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS – APARELHO JANELA – 220V MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104	01	01/03/2010	R\$49,38
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS – COR BRANCO. MARCA: KOMECO. PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	R\$49,38
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	R\$49,38
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	R\$49,38
TOTAL =====>				R\$790,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

19.472.185/0001-65

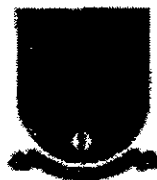
MULTICLIMA AR CONDICIONADO LTDA
Rod. Serafim Derenzi, 352 - Fundos
Santo Antônio - CEP: 29.026-470

VITÓRIA - ES

[Assinatura]

Assinatura do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 113

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Solução em Refrigeração e Serviços LTDA

DATA: 12/11/2015

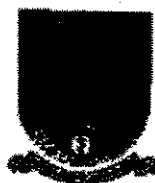
Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/15	R\$ 60,00
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	R\$ 60,00
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	R\$ 60,00
04	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000	01	17/01/2003	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (26) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-2802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

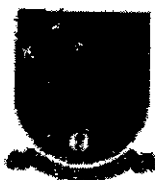
Nº FLS 120

Lúcia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

	BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103			R\$ 60,00
05	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	R\$ 60,00
06	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	R\$ 60,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$ 60,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$ 60,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$ 60,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	R\$ 60,00
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI. PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	R\$ 60,00
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	R\$ 60,00
13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS - APARELHO JANELA - 220V	01	01/03/2010	R\$ 60,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 87, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 905 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
N.º FLS 121

[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

	MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104			
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS - COR BRANCO. MARCA: KOMECCO. PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	R\$ 60,00
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIU - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	R\$ 60,00
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIU - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	R\$ 60,00
TOTAL →				R\$ 960,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

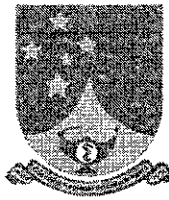
13.368.383/0001-05
SOLUÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Rua E Nº 215, Quadra 9, Lote 6
Jardim Belo - CEP 29.140-24
CARIACICA - ES

[Handwritten Signature]

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3222-7769 / 3222-2950
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, loja 03, Centro - 29030-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

Nº FLS 122

Neiva
Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Duar Refrigeração

DATA: 16/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

Os aparelhos abaixo especificados estão localizados na **Sede** - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112 <u>APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016</u>	01	26/02/2015	R\$100,00
02	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117	01	08/08/1996	R\$70,00
03	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116	01	08/08/1996	R\$70,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

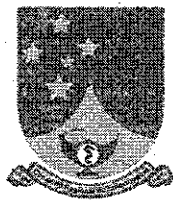
Coren-ES

Nº FLS 123

Adia
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

04	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103	01	17/01/2003	R\$70,00
05	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120	01	09/03/2004	R\$70,00
06	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO. MARCA: LG PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109	01	23/02/2005	R\$70,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS MARCA ELETROLUX PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$100,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$70,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD – 8.500 BTUS. MARCA: LG PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115	01	29/09/2005	R\$70,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117	01	26/01/2006	R\$100,00
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI. PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103	01	21/09/2006	R\$70,00
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS MARCA: SPRINGER PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113	01	06/03/2009	R\$70,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 124

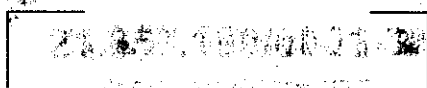
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS – APARELHO JANELA – 220V MARCA: SPRINGER CARRIER PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104	01	01/03/2010	R\$70,00
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS – COR BRANCO. MARCA: KOMECO. PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116	01	01/06/2010	R\$100,00
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F 110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO. PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102	01	11/10/2013	R\$70,00
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 110V. MARCA: PLIMPIA PLENDIO. PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110	01	11/10/2013	R\$70,00
TOTAL =====>				R\$1.240,00 <i>[Assinatura]</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 1.240,00 (Mil duzentos e Quarenta Reais)

CNPJ: 21.857.190/0001-38



[Assinatura]
Assinatura e CPF do Responsável 005.366.647-06

Adia
Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: GIOVANA PENHA SCANDIANI - ME

DATA: 32/11/2014

Solicitamos cotar nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 67 - sala 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823.

LOTE 02

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078 MARCA LG	01	23/02/2005	
TOTAL →				300,00
				300,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

05.034.791/0001-94

GIOVANA PENHA SCANDIANI - ME

AV DOUTOR ARBITOES DAMPOS, 75
SANTO ANTONIO - CEP: 29.300-170
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

896.511.037-87

Assinatura e CPF do Responsável

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Tecnofrio Climatização

DATA: 13/11/2015

Solicitamos cotar-nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitada, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 67 - sala 405 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823.

LOTE 02

Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078 MARCA: LG	01	23/02/2005	R\$ 99,00
TOTAL →				R\$ 99,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

18.480.660/0001-82

ANDRÉ DA SILVA BOSSER

360.494.837-95

Rua Manoel Pereira da Silva, 47

Mantovato - CEP: 29313-675

André da Silva Bosser
Assinatura e CPF do Responsável

[CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES]

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Benito Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29090-920 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pq. Jerônimo Monteiro, 67, sl 405 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 005 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.732/0001-35

COREN-ES
 Nº 013 127
 Lidia

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 109/2014

NOME DA EMPRESA: Central de Condicionado Ltda

DATA: 12/11/15

Solicitamos cotar nos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Em relação às trocas de peças, quando necessário, a contratada deverá apresentar um orçamento que será comparado com mais dois orçamentos realizados no mercado pela contratante, onde o valor da peça não poderá ser superior ao valor encontrado pela contratante. A autorização do serviço ficará sujeita a verificação de previsão orçamentária.

O aparelho abaixo especificado está localizado na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 67 - sala 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel: (28) 3522-4823.

LOTE 02

Item	Especificação	Quant	Data de Aquisição	Manutenção preventiva
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 678 MARCA LG	01	23/02/2005	60,00
TOTAL →				60,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

11.287.537/0001-39



AV. PINHEIRO JARDIM 07

BETELIARA - CEP: 29067-201

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Elia Landua

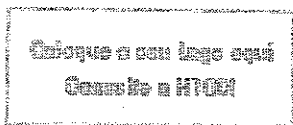
Assinatura e CPF do Responsável

COREN-ES

Nº FLS 128

Adrian

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> Funcionário



Fwd: Solicitação de Visita para orçamento (corrigido)

Subseção CACHOEIRO <cachoeiro@coren-es.org.br>
Para: Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

11 de novembro de 2015 15:07

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Tecnoclima Climatização** <tecnoclimac@gmail.com>
Data: 11 de novembro de 2015 14:00
Assunto: Re: Solicitação de Visita para orçamento (corrigido)
Para: Subseção CACHOEIRO <cachoeiro@coren-es.org.br>

Boa tarde , Sra. Suely !

Infelizmente não poderemos participar .

Desde já agradeço .

Att,
Karla Minas

Tecnoclima

Rua: Jacob Miranda 06, B Maria Ortiz
Cachoeiro de Itapemirim - ES.
Cep:29.301-510.
Tel:28-3522-2522

Em 11 de novembro de 2015 11:43, Subseção CACHOEIRO <cachoeiro@coren-es.org.br> escreveu:
Prezada Carla;

Bom dia!

Venho através deste solicitar visita técnica, na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, para orçamento de manutenção do Ar Condicionado.

Segue em anexo solicitação detalhada conforme o conversado por telefone, favor agendar a data e responder dentro deste e mail.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente;

Suely Pereira Morete
Assessora Responsável
28 3522- 4823 / 27 99969-3685

COREN ES/ Subseção de Cachoeiro de Itapemirim

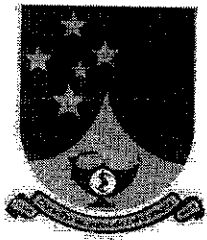


Coren-ES
 Nº FLS 109
 [Assinatura]
 Assinatura do Funcionário

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 109/2014

Lote 01	Qtd.	ICE VIX REFRIGERAÇÃO	EWS REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADO		MULTICLIMA AR CONDICIONADO LTDA	SOLUÇÃO EM REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		DUAR REFRIGERAÇÃO	MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Unitário		Valor Unitário	Valor Unitário		
Descrição - AR condicionado									
R CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTUS SMILE. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112; APARELHO COM GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016.	1	50,00	54,09		49,30	60,00		100,00	62,68
R CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: PRINGER; PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: PRINGER; PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA; PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: PRINGER; PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS; MARCA: LETROLUX; PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		100,00	62,69
R CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU; PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		100,00	62,69
CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H. MARCA: HITACHI; PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO - 10000 BTUS; MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69
R CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS - PARELHO JANELA - 220V; MARCA: SPRINGER CARRIER; PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104.	1	50,00	54,09		49,38	60,00		70,00	56,69



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

OREN-ES

FLS 131

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 109/2014 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação acima citada, cujo valor médio é de R\$ 12.209,06 (doze mil duzentos e nove reais e seis centavos).

Vitória (ES), 24 de novembro de 2015.

[Assinatura]

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras

Portaria Coren-ES nº 081/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H1001

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>

COREN-ES

N.º 126/132

Assinatura do Funcionário

Dotação orçamentária.

2 mensagens

Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
Para: CELIA- CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>

24 de novembro de 2015 14:00

Boa tarde, Mery,

Solicito, por gentileza, dotação orçamentária 2015 e conta contábil para a seguinte despesa abaixo:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado PAD N.º 109/2014. preço médio R\$ 12.209,06.

Att,

Att.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Thiago Socolott

Contador

Fone: (27) 3223-7768

(27) 3223-6822

Ramal 213

www.coren-es.org.br

MERY - CONTABILIDADE <contabil@rsconta.com.br>
Para: Financeiro CONTADOR <contador@coren-es.org.br>
Cc: contabil@rsconta.com.br

24 de novembro de 2015 16:45

Boa Tarde!

Segue solicitação;

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis.

RS CONTABILIDADE LTDA

MERY RIBEIRO

GERENTE DEPT.CONTABIL

(27)3205-0267

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício COREN 2015 Nº FLS 133	
Número: 65		Processo: 109/2014		Emissão: <i>[assinatura]</i>	
		Data de Validade: 31/12/2015		Assinatura do Funcionário 01/12/2015	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Valor: 12.209,06 Doze Mil e Duzentos e Nove Reais e Seis Centavos					
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONF. PAD Nº 109/2014.					
Saldo Anterior 20.754,00		Valor da Nota 12.209,06		Saldo Atual 8.544,94	

Vitória-ES, 01 de dezembro de 2015

Thiago S. Silva

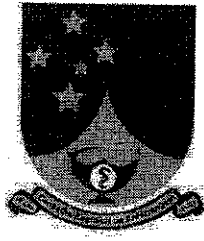
THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

Wilton José Patrício

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

RECEBEMOS
Em 02/12/15
[assinatura]
Compras COREN



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES
Nº FLS 134

Leidiane
Assinatura do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 02 de dezembro de 2015.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES. Conforme consta no PAD nº 109/2014.

Leidiane Cardoso Coelho
Leidiane Dorizenoni Cardoso Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

RECEBEMOS

Em 02/12/15

[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
Coren - ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 135

PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 88/2014;

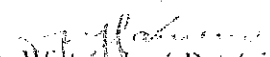
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

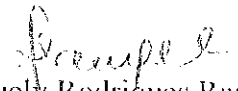
Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

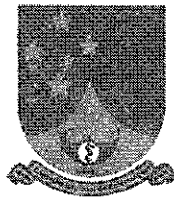
Art. 2º - Os funcionários Juliana Harekbar Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS. 536

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015
PROCESSO Nº 109/2014

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede e na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 15/12/2015, às 9h **Limite:** 24/12/2015, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/12/2015, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 24/12/2015, às 9:30h

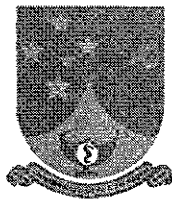
2.1. As propostas serão recebidas até o dia **24/12/2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 337

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico etica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Pregão);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01); e
- e) **Anexo V** (Minuta do Contrato – Lote 02).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

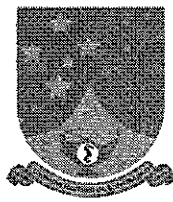
3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede e na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

3.2. Desde já ficam cientes os licitantes que os aparelhos integrantes ao objeto deste edital permanecerão no estado de conservação e condição em que se encontram para início da execução do contrato a ser celebrado. Por isso, eles poderão ser previamente examinados pelos representantes das empresas interessados a participar do certame, não cabendo, pois, a respeito dos equipamentos, qualquer reclamação posterior quanto às suas condições em geral.

3.3. Os aparelhos de ar condicionado poderão ser examinados através de **agendamento prévio** pelos telefones (27) 3223-7768, ramal 214, ou 3222-5349, com o Sr. Wagner Rosa, Controlador Geral, ou Raimundo de Assis Martins, Chefe de Gabinete, a ser **combinado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, até 2 (dois) dias úteis antes da data de sessão de lances.**

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 535

3

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3.3.1. Os equipamentos objeto do lote 1 estarão disponíveis para **exame** na sede do Coren-ES, localizada na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-901, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, até 2 (dois) dias úteis antes da data de sessão de lances.**

3.3.2. O equipamento objeto do lote 2 estará disponível para **exame** na subseção do Coren-ES, em Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29300-170, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, até 2 (dois) dias úteis antes da data de sessão de lances.**

3.4. É permitida a avaliação visual dos aparelhos, assim como ligá-los, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, deslocamento das dependências do Coren-ES e retirada de peças.

3.5. Nos dias designados para a vistoria, os aparelhos estarão à disposição dos licitantes para serem examinados e vistoriados, quando então poderão ser esclarecidas dúvidas que porventura existir.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 12.209.06 (doze mil, duzentos e nove reais e seis centavos).**

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

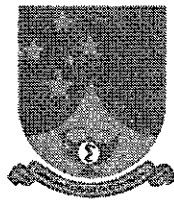
- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

COREN-ES

N.º FLS 129

- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

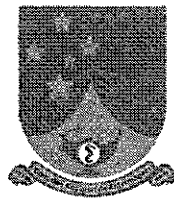
7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

COREN-ES

N.º FLS 140

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o PREGOEIRO procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

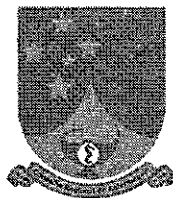
9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. O PREGOEIRO, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 341

6

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

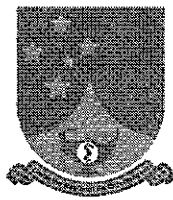
10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1.102, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 342

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão do PREGOEIRO.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

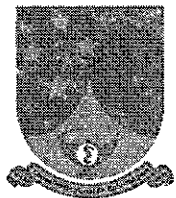
b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

8

COREN-ES

N.º FLS 143

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

9
COREN-ES

N.º FLS 144

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- OK - IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- OK - V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- OK - VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

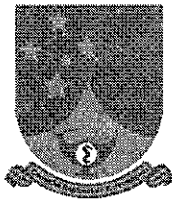
12.2.3. Declarações:

- OK I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- OK II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- OK I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela



licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

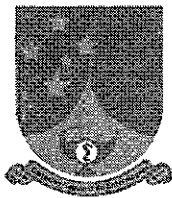
12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br



13.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **5 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico etica@coren-es.org.br.

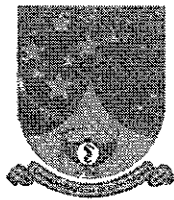
13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.



14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

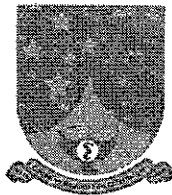
16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I deste edital;

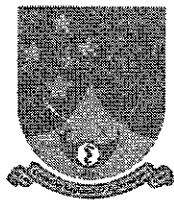
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5781



17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

15

COREN-ES

N.º FLS 560

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

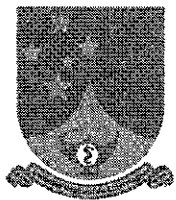
18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 07 de dezembro de 2015

WLADIMILSON GAMA ALMEIDA
PREGOEIRO
COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

COREN-ES

N.º FLS 591

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

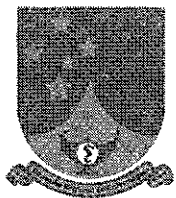
19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 07 de dezembro de 2015.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

1. OBJETO

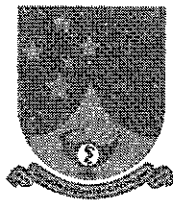
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede e nas Subseções do Coren-ES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos das Unidades. A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes da NR15 e Portaria MS n. 3523 de 28 de agosto de 1998, que estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.

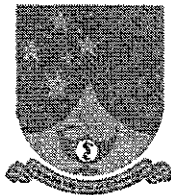
2.3. As estações climáticas no Espírito Santo destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.



3. DOS APARELHOS

3.1. O aparelho abaixo está contemplado em garantia até a data de 26 de fevereiro de 2016.

LOTE 01- SEDE			
Item	Especificações dos aparelhos	Quant.	Aquisição
01	Ar condicionado - Split 18.000 btu's smile. Marca: LG; Patrimônio 821. Sala 1.112. Aparelho na garantia até a data 26/02/2016	01	26/02/2015
02	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 208. Sala 1.117.	01	08/08/1996
03	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 228. Sala 1.116.	01	08/08/1996
04	Ar condicionado Springer 1000 btus. Marca: Silentia Patrimônio 281. Sala 1.103.	01	17/01/2003
05	Ar condicionado Silentia 10000 btus. Marca: Springer Patrimônio 139. Sala 1.120.	01	09/03/2004
06	Ar condicionado Plasma Gold – Cor branco. Marca: LG - Patrimônio 077. Sala 1.109.	01	23/02/2005
07	Ar condicionado Split -18.000 btus – Marca: Eletrolux Patrimônio 410. Sala 1.115.	01	29/09/2005
08	Ar condicionado Split Gold - 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 411. Sala 1.115	01	29/09/2005
09	Ar condicionado Split Gold – 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 412. Sala 1.115	01	29/09/2005
10	Ar condicionado Split - 18.000 btus. Marca: Fujitsu Patrimônio 414. Sala 1.117.	01	26/01/2006
11	Condicionador de ar 220v - 9000 btus/h. Marca: Hitachi. Patrimônio 440. Sala 1.103.	01	21/09/2006
12	Ar condicionado - 10000 btus - Marca: Springer Patrimônio 544 sala 1.113.	01	06/03/2009
13	Ar condicionado Springer Minimaxi 12.000 btus; aparelho janela – 220v; Marca: Springer Carrier	01	01/03/2010



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 394

19

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	Patrimônio 629 sala 1.104.		
14	Ar condicionado splint teto 24.000 btus; Marca: Komeco; Patrimônio 601 sala 1.116.	01	01/06/2010
15	Condicionador de ar p. Piú - 13.000 btus f 110v. Marca: Olimpia Splendio; Patrimônio 694 sala 1.102.	01	11/10/2013
16	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus qf 110v. Marca: Olimpia Plendio; Patrimônio 695 sala 1.110.	01	11/10/2013

LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	23/02/2005

4. ENDEREÇOS DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos seguintes endereços:

4.1.1. Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901.

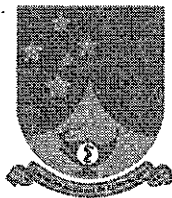
4.1.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403 - Ed: Max - Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES – 29.300-170.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-ES. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



5.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. MANUTENÇÃO

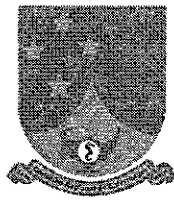
6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

6.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-ES, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

21

COREN-ES

N.º FLS 396

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

do Contratante;

c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;

d) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração do Coren-ES, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Prestar os serviços de manutenção licitados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, conforme descrito no anexo, iniciando os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Executar, na vigência da garantia do fabricante, a troca de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor, que, no caso, deverá notificar a Contratante, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;

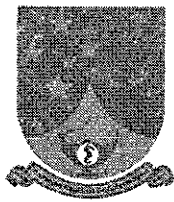
7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

7.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

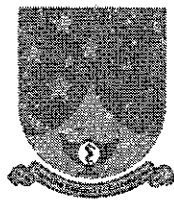
7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

7.7. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;



- 7.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 7.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 7.10. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;
- 7.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;
- 7.14. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;
- 7.15. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 3 meses a todos os serviços executados;
- 7.16. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren/MG, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 7.17. Atender, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação, aos serviços de manutenção corretiva e os serviços de manutenção preventiva nas datas programadas (independente de solicitação da contratante);
- 7.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES

N.º FLS 154

7.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde e outras que tratam ou venham a tratar da matéria;

7.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

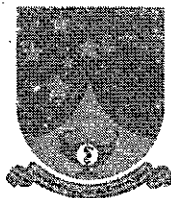
7.21. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

7.24. Realizar a Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, **EXCLUINDO PEÇAS, QUE QUANDO NECESSÁRIAS, SERÁ APRESENTADO ORÇAMENTO PELA CONTRATADA E REALIZADO MAIS DOIS ORÇAMENTOS PELO CONTRATANTE, ONDE O VALOR DA PEÇA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ SUJEITA A VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SERÁ EMITIDA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DEFEITUOSA;**

7.25. Realizar a Manutenção Corretiva conforme contrato, sempre que necessário, assumindo o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças;



Coren

ES

COREN-ES

N.º FLS. 159

24

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

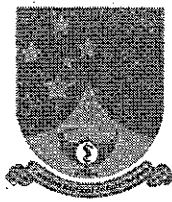
7.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e pará grafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

8. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVICOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.



9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de e-mails e/ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

10.3. Deverá manter o Coren-ES a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

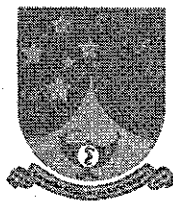
10.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

10.6. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

10.7. Deverá manter os seus funcionários uniformizado e identificados com crachá;

10.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

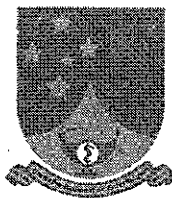
26

COREN-ES

N.º FLS 161

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 10.12. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;
- 10.13. Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 10.14. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 10.15. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 10.16. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana, após autorização do gestor do contrato;
- 10.17. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 10.18. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren-ES, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 162

27

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.19. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

10.20. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;

10.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

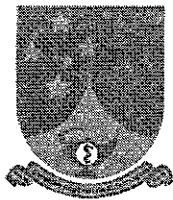
10.22. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão



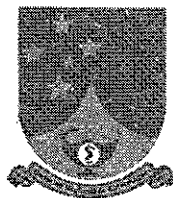
ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;
- 11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.6. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;
- 11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;
- 11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

29

COREN-ES

N.º FLS 164

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção E Conservação De Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

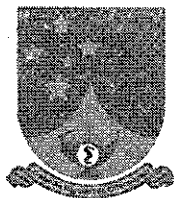
16.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

16.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

16.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES

COREN-ES

N.º FLS

30

165

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

16.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

17.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

17.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

31

COREN-ES

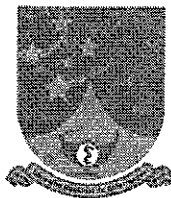
N.º FLS 366

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01 - SEDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112; APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016.	01	R\$ 62,68	R\$ 752,16
2	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
3	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
4	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA; PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
5	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
6	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
7	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS; MARCA ELETROLUX; PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
8	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
9	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU; PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI; PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS; MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren

ES**REN-ES**

32

N.º FLS 167

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

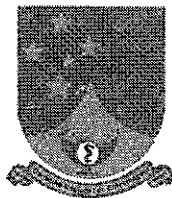
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS – APARELHO JANELA – 220V; MARCA: SPRINGER CARRIER; PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS – COR BRANCO; MARCA: KOMECO; PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F;110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO; PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 10V; MARCA: PLIMPIA SPLENDIO; PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28

VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL DO LOTE 01 (valor de mercado) – R\$ 11.172,36
(onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96

VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL DO LOTE 02 (valor de mercado) – R\$ 1.035,96 (mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

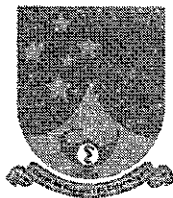


ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 016/2015 – Processo nº 109/2014

LOTE 01 - SEDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTU'S SMILE. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 821. SALA 1.112; APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016.	01	R\$ -	R\$ -
2	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 208. SALA 1.117.	01	R\$ -	R\$ -
3	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 228. SALA 1.116.	01	R\$ -	R\$ -
4	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTUS. MARCA: SILENTIA; PATRIMÔNIO 281. SALA 1.103.	01	R\$ -	R\$ -
5	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 139. SALA 1.120.	01	R\$ -	R\$ -
6	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 077. SALA 1.109.	01	R\$ -	R\$ -
7	AR CONDICIONADO SPLIT -18.000 BTUS; MARCA ELETROLUX; PATRIMÔNIO 410. SALA 1.115.	01	R\$ -	R\$ -
8	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 411. SALA 1.115.	01	R\$ -	R\$ -
9	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 412. SALA 1.115.	01	R\$ -	R\$ -
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS. MARCA: FUJITSU; PATRIMÔNIO 414. SALA 1.117.	01	R\$ -	R\$ -
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 9000 BTUS/H.MARCA: HITACHI; PATRIMÔNIO 440. SALA 1.103.	01	R\$ -	R\$ -



12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS; MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 544 SALA 1.113.	01	R\$ -	R\$ -
13	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12.000 BTUS - APARELHO JANELA - 220V; MARCA: SPRINGER CARRIER; PATRIMÔNIO 629 SALA 1.104.	01	R\$ -	R\$ -
14	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24.000 BTUS - COR BRANCO; MARCA: KOMECO; PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116.	01	R\$ -	R\$ -
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 13.000 BTUS F;110V. MARCA: PLIMPIA SPLENDIO; PATRIMÔNIO 694 SALA 1.102.	01	R\$ -	R\$ -
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIÚ - 12.000 BTUS QF 10V; MARCA: PLIMPIA SPLENDIO; PATRIMÔNIO 695 SALA 1.110.	01	R\$ -	R\$ -
VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ - (extenso).				

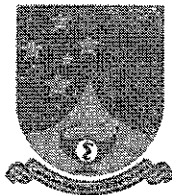
LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO - 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	R\$ -	R\$ -
VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL DO LOTE 02 (valor de mercado) - R\$ - (extenso).				

Observação:

I – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

35

COREN-ES

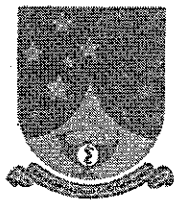
N.º FLS 170

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

36

COREN-ES

N.º FLS 571

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SEDE).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015, PROCESSO Nº 109/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2015, Processo nº 109/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

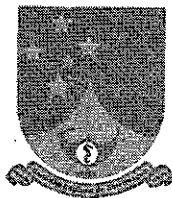
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

37

COREN-ES

N.º FLS 372

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela contratação do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

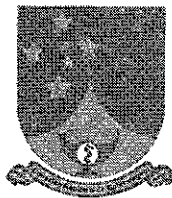
$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 - Plenário - TCU):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

38
COREN-ES
N.º FLS 133

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

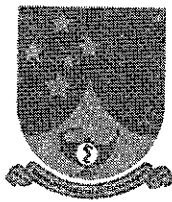
8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

39
COREN-ES
N.º FLS 174

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da prestação dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

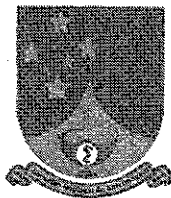
c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

40

COREN-ES

N.º FLS 175

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2015.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

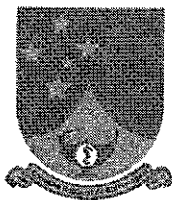
ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

41

COREN-ES

N.º FLS 176

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SUBSEÇÃO CACHOEIRO).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015, PROCESSO Nº 109/2014, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2015, Processo nº 109/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

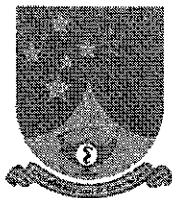
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

42

COREN-ES

N.º FLS 173

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela contratação do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

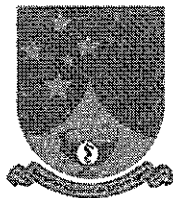
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 135

43

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- h) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- i) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- j) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- k) iniciar novo procedimento licitatório;
- l) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

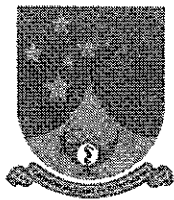
9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da prestação dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

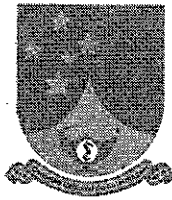
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

45

COREN-ES

N.º FLS 140

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2015.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

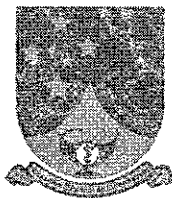
ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES
N.º FLS 181

PARECER JURÍDICO Nº 120/2015/

Ementa: Pregão Eletrônico 016/2015. Contratação de empresa especializada na limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado. Edital e processo de acordo com as normas vigentes, PAD Nº 109/2014.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada na limpeza, conservação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento de demanda da sede do COREN/ES e Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, conforme justificativas e descrições contidas nos diversos documentos juntados ao PAD e no Termo de Referência de fls. 91/109, em sua versão final.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 113/130, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fl. 133).

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta à fl. 135 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2015 e seus Anexos (fls. 136/180), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 109/2014.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

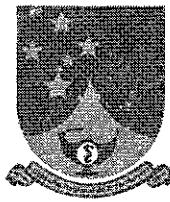
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

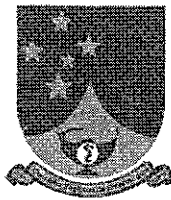
No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definido no Termo de Referência de fls. 91/109, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2015, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 183

3

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 09 de Dezembro de 2015.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015.

se: R\$ 236.814,91; subitem 7.2.3.1, alínea C, onde se lê R\$ 22.800,38, leia-se: R\$ 23.681,49; subitem 8.2.1, alínea E, onde se lê: R\$ 228.003,85, leia-se: R\$ 236.814,91.

Permanecem inalterados os demais itens da Planilha de Quantidades e Preços Unitários e do Edital.

O Edital e a Planilha corrigidos podem ser retirados na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 340 - Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, por meio digital (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou no site da PMVV - www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES 11/12/2015
Valflan Alves de Azevedo

Presidente da CPL/
INFRAESTRUTURA

Protocolo 202652

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

O Município de Vila Velha, por Intermediário da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras - CPL/INFRAESTRUTURA, torna pública a prorrogação para a entrega e início da abertura dos envelopes para o dia 30/12/2015, às 15h:30m, com base no §4º do art. 21 da Lei 8666/93, em decorrência de erros de valores na Planilha de Quantidades e Preços Unitários que refletem no Edital.

ERRATA

Na folha 01 da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, Subtotal 01, onde se lê: R\$ 1.417,60, leia-se: R\$ 3.642,08. Na folha 02, excluir o item 01 e subitem 1.1; valor total: onde se lê: R\$ 266.142,22, leia-se: R\$268.366,70.

No Edital: subitem 4.1 - onde se lê R\$ 266.142,22, leia-se: R\$ 268.366,70; subitem 7.2.3.1, alínea C, onde se lê R\$ 26.614,22, leia-se: R\$ 26.836,67; subitem 8.2.1, alínea E, onde se lê: R\$ 266.142,22, leia-se: R\$ 268.366,70.

Permanecem inalterados os demais itens da Planilha de Quantidades e Preços Unitários e do Edital.

O Edital e a Planilha corrigidos podem ser retirados na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 340 - Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, por meio digital (CD-ROM ou Pendrive), no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou no site da PMVV - www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES 11/12/2015

Valflan Alves de Azevedo
Presidente da CPL/
INFRAESTRUTURA

Protocolo 202657

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014

Proc. nº 37.696/2013

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

torna público a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública em epígrafe, em consonância com o art. 49, "caput", 1ª parte da Lei 8.666/93, consolidada, com base na justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de unidade de destinação final de resíduos sólidos, classes II-A, II-B e RSS legalmente licenciado, e que atenda a todas as normas técnicas específicas além de toda a legislação ambiental no que couber para atender ao município de vila velha (es). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha (ES), 11/12/2015.

Reginaldo Loureiro Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Protocolo 202717

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

Proc. nº 37.697/2013

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública em epígrafe, em consonância com o art. 49, "caput", 1ª parte da Lei 8.666/93, consolidada, com base na justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou consórcio de empresas de engenharia, objetivando a execução dos serviços integrantes do sistema de limpeza pública, implantação e manutenção de áreas verdes inseridas no município de vila velha (es). Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha (ES), 11/12/2015.

Reginaldo Loureiro Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Protocolo 202727

Vitória

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 283/2015-Processo nº 6072696/2015.

Objeto: Prestação de Serviços de Licença de Software. Início de entrega das propostas: dia 14/12/2015.

Abertura das propostas: às 14:30h do dia 29/11/2015.

Início da sessão de disputa: às 15:00h do dia 29/11/2015.

Informações no Tel.: (27) 3227-9578.

Vitória-ES, 11 de dezembro de 2015.

Tiago Müller Valcher-Pregoeiro
Municipal

Protocolo 202607

Câmaras

Aracruz

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Aracruz, no uso de suas atribuições legais, torna público nos autos do processo administrativo nº. 846/2015, que ratifica os pareceres conclusivos da Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz no que diz respeito Inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, caput da Lei 8666/93, objetivando a contratação do **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES**, para tornar públicas as ações da Câmara de Aracruz, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (dez mil reais), pelo período de 12 meses.

Aracruz/ES, 11 de Dezembro de 2015.

ROSANE RIBEIRO MACHADO

Presidente da Câmara de Aracruz
Protocolo 202674

Atílio Vivácqua

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 005/2015 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua. **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, modelo Split de 12.000 BTUs, Frio, com serviço de instalação conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência). Abertura e Julgamento às 13:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015. O edital poderá ser solicitado na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivácqua - ES, pelo Telefone: (28) 3538-1505, ou e-mail cmav_secretaria@hotmail.com nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas até o dia 23 de dezembro de 2015.

Atílio Vivácqua - ES, 11 de dezembro de 2015.

Quézia Guimarães Pimenta

Pregoeira Oficial da CMAV

Protocolo 202498

ERRATA Nº. 001/2015 AO EDITAL DE CONVITE Nº.

001/2015

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES.

1 - A cláusula 2.1 do edital de Convite nº. 001/2015 passará a ter a seguinte redação:

2.1 - 2.1 - Até o dia 18 de dezembro de 2015 às 08:30 horas, deverão ser entregues os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO), no Protocolo desta CMAV, localizado na sede desta Câmara.

2 - A cláusula 3.1 do edital de Convite nº. 001/2015 passará a ter a seguinte redação:

3.1 - As 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2015 será aberta a sessão Pública de Licitação pelo Presidente da CPL na Sala de Sessões da CMAV, onde se

procederá a abertura dos envelopes, habilitação e classificação das propostas de preço.

Atílio Vivácqua - ES, 11 de dezembro de 2015.

Adauto Sperandio
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 202501

ERRATA Nº. 001/2015 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES.

1 - A cláusula 16.1 do edital de pregão nº. 003/2015 passará a ter a seguinte redação:

16.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota de Débito bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

Atílio Vivácqua - ES, 11 de dezembro de 2015.

Quézia Guimarães Pimenta
Pregoeira da CMAV

Protocolo 202503

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2015.

Processo nº 109/2014. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, sob demanda, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 15/12/2015, às 9h, à 24/12/2015, às 9h. **Abertura das propostas:** 24/12/2015, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 24/12/2015, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail etica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 14 de dezembro de 2015. Wladimilson Gama Almeida - Pregoeiro.

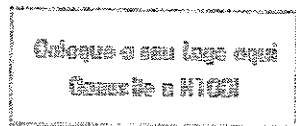
Protocolo 202688

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Município de Vila Valério-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo/permanente ambulatorial e médico-hospitalares para manutenção



COREN-ES

N.º FLS 185

Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2015

2 mensagens

Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br>

21 de dezembro de 2015 16:05

Para: etica@coren-es.org.br

Prezados Senhores,

Interessados em participar do pregão eletrônico nº 016/2015, que tem por finalidade a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na sede e na subseção de Cachoeiro de Itapemirim, vimos por meio desta solicitar esclarecimento em relação ao fornecimento as peças.

De acordo com o objeto do edital e minuta contratual o fornecimento será de responsabilidade da futura contratada, mas em seu termo de referencia no item 7.24 o valor referente as peças será de responsabilidade da Contratante, após pesquisa de mercado e a devida previsão orçamentária.

Solicitamos nos informar se no preço máximo admitido para os lote 01 e 02 está a previsão de fornecimento das peças, tais como: compressor e neste preço está somente a mão de obra a ser utilizada?

Atenciosamente

Marcos Antunes
Diretor Administrativo

Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

22 de dezembro de 2015 10:40

Para: Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br>

Sr. Marcos Antunes,

Nosso cordial Bom dia!!

Em resposta a sua solicitação, referente ao Pregão Eletrônico 016/2015, informamos que o valor previsto é para a manutenção, e mão de obra. Quanto ao fornecimento de peças e sua troca, o Coren-ES pagará a peça a ser adquirida, desde que seja apresentado os 3 orçamentos, ou nós realizamos a compra e a empresa vencedora efetuará a troca, pois o valor apresentada está incluso a manutenção (limpeza) e mão de obra.

À disposição.

Em 21 de dezembro de 2015 16:05, Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Câmara Téc. de Processo Ético
Coordenador

COREN-ES

N.º FLS 186

WB

LOTE 01

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2015. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED.
AMES, SALA 1.102, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Servidor

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 12/06/1967, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 001.545.547-58, carteira de identidade nº MG 9232723, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA GUIMARÃES JÚNIOR, 250, SOTECO, VILA VELHA, ES, CEP 29.106-055, BRASIL.

LUCIANO BRITO DA CRUZ nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1987, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 116.838.377-38, carteira de identidade nº 2122297, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado no(a) RUA MARINGÁ, 33, INTERLAGOS, VILA VELHA, ES, CEP 29.129-654, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA MARINGÁ, 33, SALA A, INTERLAGOS, VILA VELHA, ES, CEP 29.129-654.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

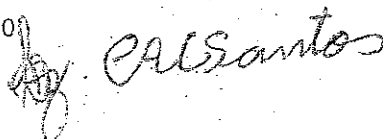
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas.



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Servidor

- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - preparação do canteiro e limpeza de terreno.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4399-1/03 - obras de alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ SANTOS, com 600 (seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) integralizado;

LUCIANO BRITO DA CRUZ, com 29.400 (vinte e nove mil quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a LUCIANO BRITO DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Confere com Original

Em 29 / 12 / 2015


 Servidor

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VILA VELHA para o exercício e o cumprimento


 Orl Santos

COREN-ES

N.º FLS 191

at

Confere com Original

Em 29/12/2014

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Servidor

dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VILA VELHA ES, 21 de agosto de 2014.

Conceição Aparecida da Cruz Santos
CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ SANTOS

Luciano Brito da Cruz
LUCIANO BRITO DA CRUZ



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2014 SOB Nº: 32201773470

Protocolo: 14/766124-2, DE 22/08/2014

ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



À
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 – PROCESSO Nº 109/2014

LOTE 01 - SEDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	AR CONDICIONADO LG - SPLIT 18.000 BTUS MARCA: LG; PATRIMÔNIO 821 SALA 1.112; APARELHO NA GARANTIA ATÉ A DATA 16/02/2014.	01	R\$ 62,68	R\$ 752,16
2	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 203 SALA 1.117.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
3	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 228 SALA 1.116.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
4	AR CONDICIONADO SPRINGER 1600 BTUS. MARCA: SILENTIA; PATRIMÔNIO 281 SALA 1.105.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
5	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTUS. MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 139 SALA 1.121.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
6	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD - COR BRANCO. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 077 SALA 1.102.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
7	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS; MARCA: ELETROLANC; PATRIMÔNIO 410 SALA 1.115.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
8	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 411 SALA 1.115.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
9	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD - 8.500 BTUS. MARCA: LG; PATRIMÔNIO 412 SALA 1.115.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS. MARCA: FUJITSU; PATRIMÔNIO 414 SALA 1.117.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
11	CONDICIONADOR DE AR 220V - 6000 BTUS/MARCA: HITACHI; PATRIMÔNIO 490 SALA 1.103.	01	R\$ 58,69	R\$ 680,28
12	AR CONDICIONADO - 10000 BTUS; MARCA: SPRINGER; PATRIMÔNIO 344 SALA 1.115.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
13	AR CONDICIONADO SPRINGER MENEMAXI 12.000 BTUS - APARELHO JANELA - 220V; MARCA: SPRINGER; CARRIER; PATRIMÔNIO 619 SALA 1.104.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
14	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 24.000 BTUS - COR BRANCO; MARCA: KOMECA; PATRIMÔNIO 601 SALA 1.116.	01	R\$ 62,69	R\$ 752,28
15	CONDICIONADOR DE AR P. PIV - 15.000 BTUS P.118V. MARCA: PLEBIA SLENDO; PATRIMÔNIO 604 SALA 1.102.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
16	CONDICIONADOR DE AR P. PIV - 12.000 BTUS QF 10V; MARCA: PLEBIA SLENDO; PATRIMÔNIO 605 SALA 1.110.	01	R\$ 56,69	R\$ 680,28
VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL DO LOTE 01 (valor de mercado) - R\$ 11.172,36 (onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).				



Observação:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

Dados da Empresa:

Razão Social: Engemac Engenharia e Serviços LTDA - ME

CNPJ nº 20.954.536/0001-53

Inscrição Estadual nº: Isento

Inscrição Municipal nº: 65361-0

Endereço: Rua Maringá, 33, Interlagos, Vila Velha/ES. CEP 29.129-654

Telefone/fax: (27) 3242-3768

Endereço eletrônico: contatoengemac@hotmail.com

Representante legal com poderes para assinar o contrato: Luciano Brito da Cruz

Qualificação do representante: Brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CPF 116.838.377-38, RG 2122297-ES, Rua Maringá, 33, Interlagos, Vila Velha/ES. CEP 29.129-654

Vitória ES, 29 de dezembro de 2015

(Handwritten signature of Luciano Brito da Cruz)

Engemac Engenharia e Serviços LTDA-ME

Luciano Brito da Cruz

Luciano Brito da Cruz

Engenheiro Mecânico

CREA-ES 040408/D

20.954.536/0001-53

ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Maringá, nº 33

Interlagos - Vila Velha - ES

CEP: 29.129-654



COREN-ES

N.º FLS 194

WJN

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N.º 2015571444

Identificação do Requerente: CNPJ N.º 20.954.536/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

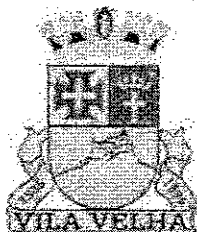
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/12/2015, válida até 27/03/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Dezembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **1B572.4EBC.0C4EE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0310683/2015

Dados do Contribuinte

ENGEMAC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME CPF/CNPJ 20.954.536/0001-53
Nome Fantasia: ENGEMAC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 27/01/2016.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2015
Número da certidão: 310683
Código de autenticidade da certidão: 287340801287340

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/12/2015.

COREN-ES

Nº FLS 196

WFB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20954536/0001-53
Razão Social: ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R MARINGA 33 SALA A / INTERLAGOS / VILA VELHA / ES / 29129-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122013285332092595

Informação obtida em 24/12/2015, às 08:53:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Coordenação de Tributos Mobiliários

Gerência de Cadastro Mobiliários

COREN-ES

N.º FLS 194

@

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

CPF/CNPJ 20.954.536/0001-53	C.M.C. 65361-0	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2014
NOME ENGENMAC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MARINGÃ	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA A
CEP 29129-654	BAIRRO INTERLAGOS	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ESPÍRITO SANTO		TELEFONE 996395932
ENDEREÇO ELETRÔNICO contatoengemac@hotmail.com		
CADASTRO IMOBILIÁRIO 889880		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		
CÓDIGO / ATIVIDADE PRINCIPAL 4322302 Instalação e manutenção de sistemas cent		
CÓDIGO / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
4399103	Obras de alvenaria	
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações	
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação p	
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
4321500	Instalação e manutenção elétrica	
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
0		
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilaçã	
0		
0		

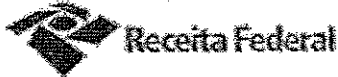
Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Existindo divergências cadastrais favor providenciar a devida atualização cadastral.

Ano/Número: 2015/310507
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 967522971967522

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através da validação de seu código de controle, em opção disponível na própria página da Prefeitura Municipal de Vila Velha <http://www.vilavelha.es.gov.br>

VILA VELHA-ES, 28 de Dezembro de 2015.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.954.536/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2014
NOME EMPRESARIAL ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARINGÁ	NÚMERO 33	COMPLEMENTO SALA: A;	
CEP 29.129-654	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTICON.OZP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3339-4884	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/12/2015 às 13:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

COREN-ES

N.º FLS 199

(Handwritten mark)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/12/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.954.536/0001-53

Certidão n.º: 214005618/2015

Expedição: 24/12/2015, às 09:17:03

Validade: 20/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.954.536/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICO LTDA - ME

CNPJ: 20.954.536/0001-53

Data de Expedição: 28/12/2015 13:36:54

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014989987 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: INTERLAGOS

Logradouro: RUA MARINGÁ

Número: 33

Complemento: ESCRITÓRIO

CEP: 29.129-654

-- CONTATO --

Email: CONTATOENGEMAC@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: (27) 3242-3768

Telefone Celular: (27) 99639-5932

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.


JUCEES
JUNTA COMERCIAL
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201773470	CNPJ 20.954.536/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/2014	Data de Início de Atividade 26/08/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARINGA, 33, SALA: A,, INTERLAGOS, VILA VELHA, ES, 29.129-654				
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.				
Capital Social: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 26/08/14 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIANO BRITO DA CRUZ 116.838.377-38	29.400,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
CONCEICAO APARECIDA DA CRUZ SANTOS 001.545.547-58	600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:01:14

CÓDIGO DE CONTROLE: 44054556FDB1AD8A

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certificaoweb

Vitória - ES, 07 de DEZEMBRO de 2015

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



PREGÃO Nº 016/2015

PROCESSO Nº 109/2014

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 29 de dezembro de 2015.

Luciano Brito da Cruz

Engemac Engenharia e Serviços LTDA-ME
Luciano Brito da Cruz

20.954.536/0001-53

**ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Maringá, nº 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654

Luciano Brito da Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 040408/D



Engemac
Engenharia e Serviços

Engemac Engenharia e Serviços LTDA

Projeto, Instalação e Manutenção:
Ar Condicionado - Refrigeração.
CNPJ: 20.954.536/0001-53

COREN-ES

FLS 205

QA

PREGÃO Nº 016/2015

PROCESSO Nº 109/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À

COREN

DECLARAÇÃO

A empresa Engemac Engenharia e Serviços LTDA-ME, estabelecida à Rua Maringá, 33, Interlagos, Vila Velha/ES, CEP 29.129-654, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.954.536/0001-53, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Vitória, 29 de dezembro de 2015.

Luciano Brito da Cruz
Engemac Engenharia e Serviços LTDA-ME
Luciano Brito da Cruz

Luciano Brito da Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 040408/D

20.954.536/0001-53
ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Maringá, nº 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015
PROCESSO N.º 109/2014**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação na Concorrência n.º 01/2012, que o Senhor Luciano Brito da Cruz, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa Engemac Engenharia e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.954.536/0001-53, localizada Rua Maringá, 33, Interlagos, na cidade de Vila Velha - ES, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato a Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do COREN antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória, 29 de dezembro de 2015.

Luciano Brito da Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 040408/D

Luciano Brito da Cruz
Engemac Engenharia e Serviços LTDA - ME
Luciano Brito da Cruz

20.954.536/0001-53

**ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Maringá, n.º 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654



Engemac
Engenharia e Serviços

Engemac Engenharia e Serviços LTDA

Projeto, Instalação e Manutenção:
Ar Condicionado - Refrigeração.
CNPJ: 20.954.536/0001-53

COREN-ES

Nº FLS 201

(Handwritten signature)

PREGÃO Nº 016/2015

PROCESSO Nº 109/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº 016/2015, Processo Nº 109/2014, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vitória, 29 de dezembro de 2015.

Luciano Brito da Cruz
Engemac Engenharia e Serviços LTDA-ME
Luciano Brito da Cruz

Luciano Brito da Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 040408/D

20.954.536/0001-53
ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Maringá, nº 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654



ap


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ENGEMAC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua Maringá, n.º 33, Interlagos, Vila Velha, ES, CEP: 29.129-654, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.954.536/0001-53, prestou o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado existentes na sede desta Secretaria de Estado do Turismo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Vila Velha, ES, 08 de dezembro de 2015.

José Sales Filho

Secretário de Estado do Turismo

 Secretaria de Estado do Turismo
CNPJ. 08.750.791/0001-89
Av. Dr. Olívio Lyra n.º 353, 9.º Andar
Praia da Costa
Vila Velha - CEP: 29101-950

Confere com Original
Em 09 / 12 / 2015

[Assinatura]
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 209

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **20.954.536/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:47 do dia 03/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2016.

Código de controle da certidão: **5A45.337B.BF4F.E8D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES

N.º FLS 210

ap

LOTE 02

COREN-ES
N.º FLS 211



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPIRITO SANTO – COREM-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116

Edf. Ames - Vitória – ES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015.
PROCESSO Nº: 109/2014
LOTE: 02 (DOIS)

A/C: SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO
WLADIMILSON GAMA ALMEIDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RECEBEMOS

Em 29/12/2015

Comissão Permanente de Licitação
Coram - ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

04/13
H

RELAÇÃO SUMÁRIA

O presente caderno contém 43 (quarenta e três) folhas, devidamente numerados de 01/43 à 43/43, incluindo esta página.

- Encaminhamento da Proposta e Documentação
- Projeto Básico, contendo os preços unitários e totais,
- Nossos Dados,
- Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII da CF,
- Declaração de Fatos Supervenientes,
- Declarações: Do cumprimento, Da validade, Elaboração de Proposta e de conhecimento ao edital,
- 7º Alteração consolidada,
- Certidão Simplificada da JUCEES,
- Procuração e CNH do representante,
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,
- Sintegra/ICMS,
- CND's: Tributos Federais, Estaduais e Municipais,
- Certificado de Regularidade do FGTS,
- Débitos Trabalhista,
- Falência e Concordata
- Registro no CREA/ES – Pessoa Jurídica,
- Registro no CREA/ES – Pessoa Física,
- Registro no CRA/ES – Pessoa Jurídica e Física
- CAT nº 000888/2013 e o atestado
- CAT nº 001565/2013 e o atestado,
- CAT nº 001566/2013 e o atestado.

COREN-ES

N.º FLS 212

ufl

Serra/ES, 29 de dezembro de 2015

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF N° 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

Serra/ES, 29 de dezembro de 2015.

COREN-ES

N.º FLS 213

(Handwritten signature/initials)

02/43
(Handwritten signature)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPIRITO SANTO - COREM-ES**

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116
Edf. Ames - Vitória - ES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015.
PROCESSO Nº: 109/2014
LOTE: 02 (DOIS)

Prezado Senhor,
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente encaminhar os documentos e Proposta Comercial do pregão em epígrafe.

Colocamo-nos á disposição,

Atenciosamente

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 - SSP/ES

*Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com*



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

PROJETO BÁSICO COREN-ES
DESCRIÇÃO DO OBJETO, nº FLS 214

03/43
H

1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas trimestrais e corretivas sob demanda além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do COREN-ES localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, por parte do COREN, referente ao lote 02 (dois).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 2.1- Manutenção preventiva e corretiva no equipamento existente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1.	Ar Condicionado Plasma Gold – Cor Branco 24.000btus Patrimônio 078, Marca LG	UN	01	86,32	86,32	1.035,84

VALOR MENSAL: R\$ 86,32 (OITENTA E SEIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS)

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.035,84 (HUM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - Local para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento:
Pça Jerônimo Monteiro, 67, Sala 403, Edf. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Serra/ES, 29 de dezembro de 2015

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

NOSSOS DADOS

COREN-ES

N.º FLS 215

04/43

RAZÃO SOCIAL: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA HOLDERCIM, Nº 15, CIVIT II, SERRA, ES, CEP: 29.168-066

CNPJ: 00.471.823/0001-03

TELEFONE: (27) 3338.5975

EMAIL: administracao@himalaiaar.com.br

REPRESENTANTE: MARCOS ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante,
CPF nº 970.166.167-20
CI nº 903.455 – SSP/ES

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 3167-4
CONTA: 20.573-7

Serra/ES, 29 de dezembro de 2015

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

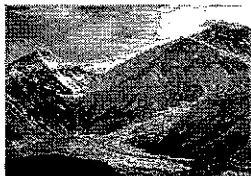
CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

05/43

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº FLS 216

COREN-ES

afp

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Serra, 29 de dezembro de 2015.

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

COREN-ES
DECLARAÇÕES Nº FLS 218

07/13
H

A empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civit II, Serra, ES, abaixo representada por seu procurador **DECLARA** que:

- No preço está incluso todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento do objeto ora licitado,
- O prazo de validade da presente será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta,
- Que elaborou de forma independente sua proposta,
- Que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos da habilitação

Serra, 29 de dezembro de 2015.

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com

08/43
A

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Serviço

Olinda Cristina Antunes Rodrigues, brasileira, natural de Central de Minas – MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, empresária, portadora do CPF 031.714.477-46, e RG 1.137.049 SSP/ES, filha de Vargas Antunes e Nadir Lopes Antunes, residente e domiciliada à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra – ES, CEP 29.166-470; e **Zildomar Machado Rodrigues Filho**, brasileiro, natural de Timóteo - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1963, empresário, portador do CPF 809.869.787-87, e RG 581.268 SSP/ES, filho de Zildomar Machado Rodrigues e Dilza Machado Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra – ES, CEP 29.166-470. Únicos sócios da sociedade limitada de direito privado **Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda ME**, com sede à Rua Holdercim, 15, Civit II, Serra – ES, CEP 29.168-066, inscrita no CNPJ. 00.471.823/0001-03, JUCEES 32200683591 em 14/02/1995, resolvem em comum acordo promover a 7ª (sétima) alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – Ficam ratificadas neste ato, as atividades já exercidas, e fica incluída nova atividade, fazendo do objeto social o seguinte:

- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza;
- 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndios;
- 4330-4/02 – Instalações de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifício em geral;
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.

Cláusula 2ª - O Capital Social que antes era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 006, registrado na JUCEES sob o nº 13/016915-3, em 11/06/2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de sua participação, distribuído a seguir:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Olinda Cristina Antunes Rodrigues	099	297.000	R\$ 297.000,00
Zildomar Machado Rodrigues Filho	001	003.000	R\$ 003.000,00
Totais	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª – Consolida-se o contrato com as novas alterações.

Consolidação

Olinda Cristina Antunes Rodrigues, brasileira, natural de Central de Minas – MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, empresária, portadora do CPF 031.714.477-46, e RG 1.137.049 SSP/ES, filha de Vargas Antunes e Nadir Lopes Antunes, residente e domiciliada à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra – ES, CEP 29.166-470; e **Zildomar Machado Rodrigues Filho**, brasileiro, natural de Timóteo - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1963, empresário, portador do CPF 809.869.787-87, e RG 581.268 SSP/ES, filho de Zildomar Machado Rodrigues e Dilza Machado Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra – ES, CEP 29.166-470. Únicos sócios da

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Servidor

sociedade limitada de direito privado **Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda ME**, com sede à Rua Holdercim, 15, Cívít II, Serra – ES, CEP 29.168-066, inscrita no CNPJ 00.471.823/0001-03, JUCEES 32200683591 em 14/02/1995, resolvem em comum acordo promover a consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**.

Cláusula 2ª – A sociedade é sediada à Rua Holdercim, 15, Cívít II, Serra – ES, CEP 29.168-066.

Cláusula 3ª – O objeto social compreende:

- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza;
- 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndios;
- 4330-4/02 – Instalações de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifício em geral;
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
- 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios

	%	Quotas	Valor
Olinda Cristina Antunes Rodrigues	099	297.000	R\$ 297.000,00
Zildomar Machado Rodrigues Filho	001	003.000	R\$ 003.000,00
Totais	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A administração e o uso da denominação social competirá de forma ilimitada e isoladamente, a sócia **Olinda Cristina Antunes Rodrigues**, sendo responsável por si e perante a sociedade, pelos atos praticados de forma isolada, representando judicialmente de forma ativa e passiva e perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da sociedade, podendo inclusive abrir ou fechar filiais, contrair empréstimos bancários e firmar qualquer tipo de garantia em nome da sociedade, bem como nomear procurador ou procuradores com poderes especiais e prazos determinados para a prática dos atos referentes ao objeto da sociedade.

Parágrafo único - Em instrumentos procuratórios, o prazo para representação dos poderes especificados no documento a ser emitido, não poderá exceder 01 (um) ano.

1043

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Serrador

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª – Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observando as disposições que regulamento tal ato.

Cláusula 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula 15ª – A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca da Serra – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Serra – ES, quinta-feira, 9 de janeiro de 2014

Olinda Cristina Antunes Rodrigues
Olinda Cristina Antunes Rodrigues
Sócia Administradora

Zildomar Machado Rodrigues Filho
Zildomar Machado Rodrigues Filho
Sócio

Cezar Augusto do Silva Junior
Testemunha 1
Nome:
CPF: 108.956.317-50

Christina Jhonatas de Oliveira
Testemunha 2
Nome:
CPF: 04337944672



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014 SOB Nº: 20147972370
Protocolo: 14/797237-0, DE 22/01/2014

Empresa: 32 2 0068359 1
HIMALAIA REFRIGERACAO E
CONSERVACAO LTDA-ME

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COREN-ES

N.º FLS 222

at

13/43

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPP				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200683591	CNPJ 00.471.823/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/1995	Data de Início de Atividade 14/02/1995	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HOLDERCIM, 15, CIVIT II, SERRA, ES, 29.168-066				
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PREDIO E EM CONDOMINIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIO E EM CONDOMINIOS; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.				
Capital Social: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 29/06/15 Número: 20157180697 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OLÍNDIA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES 031.714.477-46	297.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
ZILDOMAR MACHADO RODRIGUES FILHO 809.869.787-87	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 23:24:33

CÓDIGO DE CONTROLE: 1996534F7BEE0B64

COREN-ES

N.º FLS 224

Confere com Original

Em 29 / 12 / 15

13/43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital

João Soares Fernandes
Tabelião e Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

JOÃO SOARES FERNANDES, Tabelião e Oficial do Cartório de Registro e Tabelionato do Distrito de Carapina, Município da Serra, Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em nomeação na forma da Lei, **Certifica**, que atendendo ao pedido verbal da parte interessada, e revendo o Livro de Procuração de nº 345, nele às folhas 024 à 025, consta o registro com o teor seguinte: **PROCURAÇÃO OUTORGADA POR HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME A FAVOR DE MARCOS ANTUNES, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (29/10/2014) no Cartório, situado na Avenida Central, 1563, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 00.471.823/0001-03, com sede na Rua Holdercim, 15, Civit II, Serra-ES representada por **OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra-ES, portadora da cédula de identidade RG nº 1.137.049-ES, CNH 02126974094 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.714.477-46, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, constitui seu bastante procurador: **MARCOS ANTUNES**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Braúna, 264, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, portador da cédula de identidade RG nº. 903.455-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 970.166.167-20, ao qual confere poderes **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS** para tratar de todos os negócios concernentes a firma outorgante, podendo, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibo e dar quitações, participar de licitações, concordar, impugnar, pregões; podendo ainda comprar, vender, locar, arrendar, administrar, hipotecar, permutar, ceder, transferir, gravar, onerar, alienar, distratar, rescindir ou por qualquer outra forma dispor bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e ações, podendo descrever e confrontar imóveis, contratar, pagar e receber preços, dar e aceitar quitação, outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras, de qualquer natureza e por mais especiais que sejam, transmitir e ceder posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos, assinar recibo de compra e venda de veículos, credenciar corretores para venda e aquisição de ações ao portador, nominativas ou preferências; representar perante quaisquer agências bancárias e instituições financeiras, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A, BANCO MERIDIONAL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO REAL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo para tanto, abrir e encerrar conta correntes e de poupança, movimentando-as por meio de cheques e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias títulos de crédito à exportação, comercial, industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contas correntes, poupança e contas de investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e

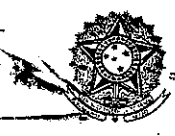


Cartório Antonio Maria

Av. Central, 1563 - Parque Residencial Laranjeiras, Dist. de Carapina - Serra-ES Telefax (27) 3281-6924 - 3328-1898 e-mail cartorioantoniamaria@hotmail.com

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

N.º FLS 225



Servidor

1443

Espírito Santo

João Soares Fernandes

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras, ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital
João Soares Fernandes
Tabelião e Oficial

poupança, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar ou efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contratar ordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, ajustando valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta relativo a operações de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive do exterior, receber, passar recibos e dar quitação, participar de concorrências e licitações, tratar de seus negócios nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive DETRAN, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, INSS, JUNTA COMERCIAL, RECEITA FEDERAL ou onde com esta se apresentar, assinar e requerer o que preciso for, apresentar e retirar documentos, retirar do correio e das estações de estrada de ferro, de rodagem e aeroportos, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, contratar e despedir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, representar em juízo, com os poderes da cláusula ad-judicia, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir advogados, reservando para si iguais poderes; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes" A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal, conforme Artigo 657, letra b, do Código de Normas Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo". ASSIM DISSERAM, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 183 do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, aprovado pelo provimento 027/97 de 17/10/97. Eu, JOÃO SOARES FERNANDES, TABELIÃO, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso e dou fé. Em Testº (sinal público) da verdade. João Soares Fernandes - Oficial, (as) OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES. ERA somente o que continha no(a) Procuração a que me reporto da qual bem e fielmente fiz extrair a presente CERTIDÃO Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). Emolumentos: Tabela 7, Item V, RS 17,89, Farpen RS 0,00, Funepj RS 1,78, Total RS 22,37.

Em Testemunho

João Soares Fernandes

da verdade.

Rochester Vivaldi Paysan

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024547.FVM1507.39842
Emolumentos: R\$ 17,89 Encargos: R\$ 4,48 Total: R\$ 22,37
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rochester Vivaldi Paysan
Escrevente

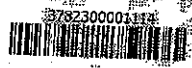
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

João Soares Fernandes

JOÃO SOARES FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL

Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeiras
Dist. Carapina - Mun. Serra
Comarca de Vitória - ES

Av. Central, 1563, Parque Residencial Laranjeiras,
Dist. de Carapina - Serra/ES Telefax (27) 3281-6924 - 3328-1898
e-mail cartoriantoniomaria@hotmail.com



Cartório Antonio Maria

18/43



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo



COREN-ES

N.º FLS 229

@

Cadastro atualizado até: 29/12/2015

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 00.471.823/0001-03 **Inscrição Estadual:** 081.729.75-8
Razão Social : HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPP

ENDERECO

Logradouro: RUA HOLDERCIM
Número: 15 **Complemento:**
Bairro: CIVIT II
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29168-066 **Telefone:** (27)3064-4896

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO,
VENTILACAO/REFRIGERACA

Data de Início de Atividade: 04/04/1995

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/07/2009

Regime de Apuração: ORDINARIO

Emitente de NFe desde: 22/06/2011

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 29/12/2015

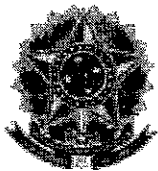
VOLTAR

COREN-ES

N.º FLS 230

@P

19/43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP**
CNPJ: **00.471.823/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

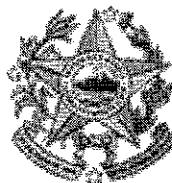
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:56:30 do dia 06/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2016.

Código de controle da certidão: **DBC4.9E81.BBF8.45AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COREN-ES

N.º FLS 231

90/43

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N.º 2015572401

Identificação do Requerente: CNPJ N.º 00.471.823/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/12/2015**, válida até **28/03/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29 de Dezembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **1C192.4EBD.06A40**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-100 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 239 SERRA CENTRO SERRA ES

29176-100

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte

Número 8417319/2015

Data Geração: 19/11/2015

Data 19/01/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação

Crc 82129

CCM 146770

Contribuinte HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPP

CNPJ / CPF 00.471.823/0001-03

IE / RG

Endereço 29168-066 - R HOLDERCIM, 15

Bairro CIVIT II Cidade: SERRA Estado: ES

COREN-ES

N.º FLS 232

W.P.

Data Emissão: 29/12/2015

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8417319/2015

Inscrição: 82129

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

W.P.

IMPRESSÃO: 2015-12-29 07:58:18

29/12/15
[Handwritten signature]



COREN-ES
N.º FLS 233

@sp

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00471823/0001-03
Razão Social: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME
Nome Fantasia: HIMALAIA
Endereço: R HOLDERCIM 15 / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

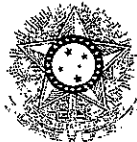
Validade: 23/12/2015 a 21/01/2016

Certificação Número: 2015122302150350498028

Informação obtida em 29/12/2015, às 07:58:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.471.823/0001-03

Certidão n.º: 184531130/2015

Expedição: 09/11/2015, às 13:37:13

Validade: 06/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.471.823/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

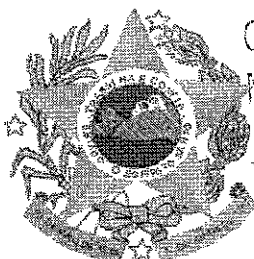
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COREN-ES

N.º FLS 235

u/p

2443

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA -EPP

CNPJ: 00.471.823/0001-03

Data de Expedição: 29/12/2015 07:46:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014990784 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: CIVIT II

Logradouro: RUA 2 B

Número: 15

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.168-066

-- CONTATO --

Email: ADMINISTRACAO@HIMALAIAAR.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3338-5975

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
 - As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

20/43
A

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-015458/D
Registro Nacional (RNP): 0804686327

Data de Registro: 29/10/2007
Data do Visto:
Data do Vínculo: 07/10/2011

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

COREN-ES
N.º FLS 237

WJP

LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTI

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-029694/D
Registro Nacional (RNP): 0811198782

Data de Registro: 23/08/2012
Data do Visto:
Data do Vínculo: 02/07/2013

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Confere com Original

Em 29 / 12 / 15

Ser. 4401

FABRÍCIO FRANCISCO DA SILVA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-037346/D
Registro Nacional (RNP): 0813918820

Data de Registro: 09/01/2015
Data do Visto:
Data do Vínculo: 08/10/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Sócios / Diretores:

OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES

Início: 10/06/2009 CPF: 031.714.477-46
Qualificação: COMERCIANTE

ZILDOMAR MACHADO RODRIGUES FILHO

Início: 21/02/2011 CPF: 809.869.787-87
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2015	Única	1.185,94	31/03/2015	ES	Quitado
2014	Única	0,00	08/10/2014	ES	Quitado
2014	1	401,83	08/10/2014	ES	Quitado
2013	Única	737,73	20/03/2013	ES	Quitado
2012	Única	700,00	02/04/2012	ES	Quitado
2011	Única	0,00	30/03/2011	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Q

27/43

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

COREN-ES

N.º FLS 238

ubl

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 50344

Emitida via Internet em : 12/28/2015 8:46:27 AM

Acesso realizado utilizando o IP:

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Conferido

Em 29 / 12 / 15

[Assinatura]
Servidor

[Assinatura]

2014	2	68,95	20/02/2014	ES	Quitado
2014	3	68,95	31/03/2014	ES	Quitado
2014	4	68,95	30/04/2014	ES	Quitado
2014	5	68,95	23/05/2014	ES	Quitado
2014	6	68,95	30/06/2014	ES	Quitado
2013	1	246,67	13/02/2013	ES	Quitado
2013	2	130,00	01/07/2013	ES	Quitado

29/43

COREN-ES
N.º FLS 240

Q30

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 50342

Emitida via Internet em : 28/12/2015 08:45:25

Acesso realizado utilizando o IP: 201.79.132.180

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Compare com Original

Em 29/12/15

Será

Q



GOREN-ES

N.º FLS 241

@/p

30/43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N.º 2526/2015

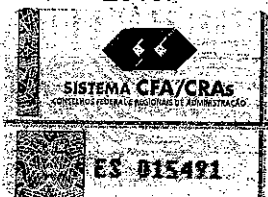
VÁLIDA ATÉ 31/12/2015

Confere com Original

Em 29/12/15

Servidor

Certificamos que a HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 00.471.823/0001-03, sediada na R. HOLDERCIN 15, CIVIT II, SERRA/ES, CEP 29.168-066, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº 3889-J, desde 12/05/2015, tendo como Responsável Técnico a Admª. POLIANA SALES MANDELLI, Registro CRA-ES nº 23929, os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2015, e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÕES DE PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIO EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00. E para que produza os efeitos legais vai a presente certidão assinada por mim, Admª. Janaina Guaitolini Merlo Bretas, Gerente da Unidade de Registro desta Autarquia. Vitória/ES, 25 de setembro de 2015.



ES 015491

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro - CRA-ES nº 10.000

- 1) Esta certidão somente terá valor com a Marca d'Água e o Selo de Segurança do CRA-ES;
- 2) Pagou a taxa definida na Resolução Normativa CFA nº 454/2014 através do Comprovante de Pagamento nº 2173911;

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS OU RASURAS

COREN-ES

N.º FLS 242

WJO

31/43



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT N.º 000888/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo N.º: 048628 / 2013
Requerente.: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO**
Carteira N.º...: **ES-029694/D**
Título.....: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Confere com Original

Em 29 / 12 / 13

Servidor

N.º de Folhas: 002

Folha N.º: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução N.º 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Eng.º Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 4 de Julho de 2013.

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - CREA-ES

Eng.º Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES

N.º FLS 243

atp

32/43

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT N° 000888/2013

(Obra / Serviço em Andamento)

Profissional: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO**

Protocolo N°:

048628/2013

Carteira.....: **ES-029694/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO MECÂNICO

Confere com Original

ART N°: 0820130084184

Empresa Executora: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Local da Obra: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

Município: VITÓRIA

UF: ES

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/
OPERAÇÃO/ REPARO/ MANUTENÇÃO

Natureza da Obra/Serviço:

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR
CONDICIONA

Tipo de Obra:

AR CONDICIONADO

Serviço

Projetos/Serviços:

OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, BEM COMO A EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, (CONTRATO N° 067/2010, RESTRITO A ÁREA DE ENG.ª MECÂNICA E AOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 28/05/2013 A 03/07/2013) . ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS/PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 03/07/2013, ASSINADO PELO SR. ALESSANDRO MARCOS FIM - TÉCNICO SEMAD/GAMP/CMB/P.M.V, E CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"RESTRITO AOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 28/05/2013 A 03/07/2013."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0016736 até A 0016738.

Vitória, 4 de Julho de 2013.
www.creaes.org.br

Folha :002

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - CREA-ES

Eng.º Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

COREN-ES

N.º FLS 244

33 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Confere com Original

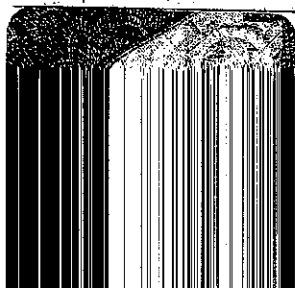
Em 29/02/15

Serviço

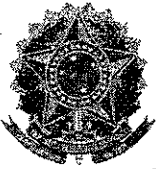
ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO MARCOS FIM**, matrícula: 524181, Técnico – **SEMAD/GAMP/CMB**, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civil II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração pertencentes ao município de Vitória, bem como a execução e adequação nos sistemas de climatização, assessoramento técnico, manutenção elétrica, reposição e fornecimento de peças, nos equipamentos abaixo especificados.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	TOTAL DE TR'S
SPLIT 7.000 BTU	33	231.000	19,25
SPLIT 12.000 BTU	103	1.236.000	103,00
SPLIT 22.000 BTU	07	154.000	12,83
SPLIT 30.000 BTU	31	930.000	77,50
SPLIT 48.000 BTU	20	960.000	80,00
SPLIT 80.000 BTU	09	720.000	60,00
SPLIT 9.000 BTU	12	108.000	9,00
SPLIT 18.000 BTU	93	1.674.000	139,50
SPLIT 24.000 BTU	65	1.560.000	130,00
SPLIT 36.000 BTU	28	1.008.000	84,00
SPLIT 60.000 BTU	34	2.040.000	170,00
TOTAL EM TR'S			885,08



Fim



COREN-ES
N.º FLS 247

AR

30/43

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001565/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo Nº: 077799 / 2013
Requerente...: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO**
Carteira Nº...: **ES-029694/D**
Título.....: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Conferir com Original

Em 29/12/13

Servidor

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 16 de Outubro de 2013.

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 CREA-ES

Engº Agrônomo José Adilson de Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA 10.039-DMG - Visto CREA-ES 810085

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COREN-ES

Nº FLS 249

358/43

Conferir com Original

Em 29/02/15

Servidor

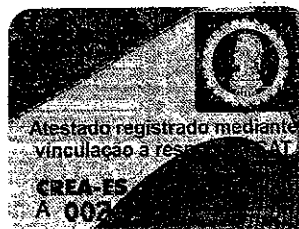
ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

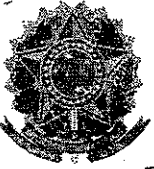
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO, CPF nº 005.180.397-65, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civit II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme relação abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE/ POTÊNCIA (CADA)
02	FANCOIL	20 TR
02	FANCOIL	17,5 TR
01	FANCOIL	15,5 TR
03	FANCOIL	15 TR
02	FANCOIL	12,5 TR
01	FANCOIL	10 TR
07	FANCOIL	9 TR
15	FANCOIL	7,5 TR
02	FANCOIL	6 TR
02	FANCOIL	4 TR
01	FANCOIL	3 TR
06	FANCOLETE	55000 BTU
02	FANCOLETE	48000 BTU
01	FANCOLETE	44000 BTU
02	FANCOLETE	36000 BTU
02	FANCOLETE	25000 BTU
02	FANCOLETE	18000 BTU
01	FANCOLETE	14000 BTU
02	CHILLER	250 TR
02	TORRE DE RESFRIAMENTO	10 CV
03	BOMBA DE ÁGUA GELADA	40 CV
03	BOMBA DE ÁGUA DE CONDENSADO	20 CV
03	QGBT P/ CHAVES DE FANCOIL	---
02	QGBT P/ COMANDO DO CHILLER E DAS BOMBAS	---

Atestamos que a referida empresa vem executando os serviços com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto.

Prazo Contratual: 10/12/2012 a 10/12/2013





COREN-ES
Nº FLS 251

40/43

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001566/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo Nº: 079987 / 2013
Requerente...: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO**
Carteira Nº...: **ES-029694/D**
Título.....: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Original
Em 29/12/13
Serviço

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 16 de Outubro de 2013.

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - CREA-ES

Engº Agrônomo José Adilson de Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA 10.039-DMCS - Visto CREA-ES 810085

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO

a



COREN-ES
Nº FLS 253

42/43

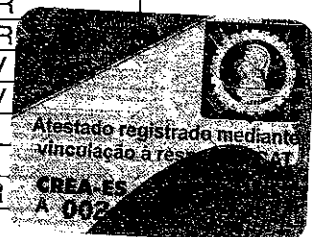
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE

Confere com Original
Em 29/12/15

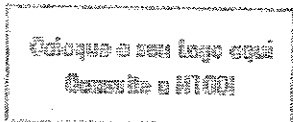
ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 04.371.703/0001-87, neste ato representado pelo gestor do contrato, o Sr. Sub Tenente **EDSON CORREIA NILO**, CPF nº 003.514.037-28, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civit II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central incluindo a rede elétrica que alimenta os equipamentos, com serviços de troca de peças e insumos, bem como assessoramento técnico na área para a diretoria de saúde da PMES, conforme relação abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE/ POTÊNCIA (CADA)
CTI – SÃO LUCAS		
01	SPLITÃO	20 TR
02	FAN COIL	20 TR
01	SPLITÃO	15 TR
01	FAN COIL	20 TR
PA – SÃO LUCAS		
02	FAN COIL	25 TR
RAIO-X – DS		
01	FAN COIL	15 TR
UTI – DS		
01	FAN COIL	20 TR
01	SPLITÃO	20 TR
CENTRO CIRÚRGICO – DS E HOSPITAL SÃO LUCAS		
01	SPLITÃO	20 TR
06	SPLITÃO	5 TR
06	FAN COIL	5 TR
01	FANCOIL	25 TR
FARMÁCIA – DS		
01	FAN COIL	10 TR
ENFERMARIAS – 69 LEITOS – (BLOCOS: A – B – C – 1º E 2º PAVIMENTOS)		
69	FANCOLETE	1,5 TR
CASA DE MÁQUINAS		
02	CHILLER	220 TR
02	TORRE DE RESFRIAMENTO	265 TR
02	BOMBA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO	25 CV
02	BOMBA DE ÁGUA GELADA	40 CV
01	QUADRO DE COMANDO DAS BOMBAS	---
FISIOTERAPIA – SALA AT 01		
01	FAN COIL	16 TR
AMBULATÓRIO I – SALA AT 03		
01	FAN COIL	26 TR
AMBULATÓRIO II – SALA AT 06		



Diretoria de Saúde – Hospital da Polícia Militar do ES
Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720
Tel.: (27) 3636 6541



COREN-ES

PLS 255

Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

PREGÃO ELETRONICO 016/2015

1 mensagem

Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br>

7 de janeiro de 2016 08:26

Para: Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

Prezado Senhor Wladimilson,

Conforme vista á documentação da empresa Engemac na data de ontem (06/04/2015) em sua companhia foi observado que a referida empresa desatendeu ao item 12 - subitem 12.2.2 - item I da não apresentação do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal no prazo determinado no edital, ou seja, até o dia 29/12/2015.

A mesma apresentou a referida CND com emissão de 03/01/2016, ou seja, posterior ao prazo limite de apresentação da documentação estipulada no edital, e não apresentou nenhuma CND nem vencida.

Do edital

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

*12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.***

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte possuem prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo do item 12.3.2 somente é para as empresas ME ou EPP que tenham entregado os documentos previsto na Regularidade Fiscal e que estavam vencidos.

Certos da lisura do presente processo, agradecemos a atenção e colocamo-nos ao inteiro dispor,

Atenciosamente

Juceia Fr. Silva
(27) 3338.5975
(27) 999257948



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 256


RESPONSÁVEL

OFICIO COREN-ES Nº 057/2016 – CPL

Vitória – ES, 14 de janeiro de 2015.

Ao Sr. Luciano Brito da Cruz
Representante da empresa
Engemac Engenharia e Serviços Ltda – ME

Prezado Senhor,


Com referência ao Pregão Eletrônico nº 016/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, informamos que a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, apresentou na data de 07/01/2016 recurso, em anexo, referente ao não cumprimento dos itens 12.3 e 12.3.1 do Edital, com a alegação da não entrega de todos os documentos exigidos, mesmo aquele que apresente alguma restrição, no caso da CND apresentada posterior ao prazo da entrega do envelope contendo tais documentos de habilitação.

Informamos ainda que atendendo a Lei 8.666/93, lhe é concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentar contra recurso.

Atenciosamente


Wladimilson Gama Almeida
Pregoeiro

Ilmo. Sr. Luciano
Representante da empresa Engemac Engenharia e Serviços Ltda.

COREN-ES
Nº FLS.: 258

RESPONSÁVEL

Prezado Senhor,
Informamos que foi enviado documento para o endereço Rua Maringá nº 33, Interlagos, Vila Velha - ES CEP 29.129-654 e após 3 tentativas pelos correios o documento retornou a esta Autarquia.
Portanto, conforme contato telefônico em 26/01/2016, estamos encaminhamos o ofício 057/2016 juntamente com o recurso da empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP para que no prazo de 05 (cinco dias) apresente seu contra-recurso, conforme ofício em anexo,

À disposição.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br>

Data: 7 de janeiro de 2016 08:26

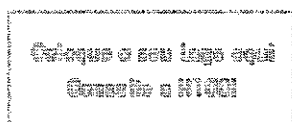
Assunto: PREGÃO ELETRONICO 016/2015

Para: Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dr. Wladimilson Gama Almeida
Câmara Téc. de Processo Ético
Coordenador

 **oficio 057-16.pdf**
167K



Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

PREGÃO ELETRONICO 016/2015

2 mensagens

Administrativo Himalaia <administracao@himalaiaar.com.br>

7 de janeiro de 2016 08:26

Para: Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

Prezado Senhor Wladimilson,

COREN-ES
Nº FLS.: 259
RESPONSÁVEL

Conforme vista á documentação da empresa Engemac na data de ontem (06/04/2015) em sua companhia foi observado que a referida empresa desatendeu ao item 12 - subitem 12.2.2 - item I da não apresentação do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal no prazo determinado no edital, ou seja, até o dia 29/12/2015.

A mesma apresentou a referida CND com emissão de 03/01/2016, ou seja, posterior ao prazo limite de apresentação da documentação estipulada no edital, e não apresentou nenhuma CND nem vencida.

Do edital

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

*12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.***

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte possuem prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo do item 12.3.2 somente é para as empresas ME ou EPP que tenham entregado os documentos previsto na Regularidade Fiscal e que estavam vencidos.

Certos da lisura do presente processo, agradecemos a atenção e colocamo-nos ao inteiro dispor,

Atenciosamente

Juceia Fr. Silva
(27) 3338.5975
(27) 999257948

Etica ETICA <etica@coren-es.org.br>

26 de janeiro de 2016 15:48

Para: contatoengemac@hotmail.com



Engemac Engenharia e Serviços LTDA

Engemac
Engenharia e Serviços

Projeto. Instalação e Manutenção:
Ar Condicionado - Refrigeração.
CNPJ: 20.954.536/0001-53

COREN-ES
Nº FLS.: 260
RESPONSÁVEL

Ilmo. Senhor Wladimilson Gama Almeida - Pregoeiro do Coren

Ref. Contrarrazões ao Recurso Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2015 apresentado por HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP em 07 de janeiro de 2016.

Mediante recurso apresentado pela empresa concorrente Himalaia, informamos que foi apresentado no dia 29 de dezembro de 2015 todos os documentos exigidos no edital, inclusive a certidão de regularidade com a Fazenda Federal. Porém a mesma estava vencida conforme mostra o anexo I. Sendo assim, a pregoeira Jaqueline Fosse Coutinho nos deu permissão para entregar uma nova certidão dentro do prazo limite de 5 dias úteis de acordo com o item 12.3.2 do edital e conforme mostra o anexo II. Então na data do dia 04 de janeiro de 2016 foi entregue a certidão atualizada, que foi o 5º dia útil após o certame.

Do edital:

"12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as pequenas e médias empresas e empresas de pequeno porte possuem prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

E conforme vista ao processo do pregão eletrônico 016/2015, foi observado que a empresa Himalaia desatendeu ao item 11.1.c, de apresentação de proposta com valor de preço final superior ao valor máximo estabelecido no edital, sendo o valor do edital de R\$ 11.172,36, e o valor apresentado pelo concorrente de R\$ 11.176,30. Logo, pedimos a desclassificação da empresa Himalaia.

Do edital:

"11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;"

Por meio desta ressaltamos ainda que conforme item 13.5 do edital o prazo para recurso administrativo é de 03 dias consecutivos e o recurso só foi apresentado na data de 07 de janeiro de 2016, sendo que o certame ocorreu no dia 24 de dezembro de 2015.

Do edital:

"13.5. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."

Diante do exposto, solicitamos que seja ofertada a Engemac direito de prosseguir no processo licitatório, recebendo o contrato para assinatura e a oportunidade de iniciar a prestação de serviços ao COREN assim que possível;

Atenciosamente,

Luciano Brito da Cruz
Engenheiro Mecânico
CREA-ES 040408/D

Luciano Brito da Cruz
Engemac Engenharia e Serviços LTDA - ME
Luciano Brito da Cruz

20.954.536/0001-53
ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Maringá, n.º 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654

Recebido via
email. em
27/01/16
@g...@



Engemac Engenharia e Serviços LTDA

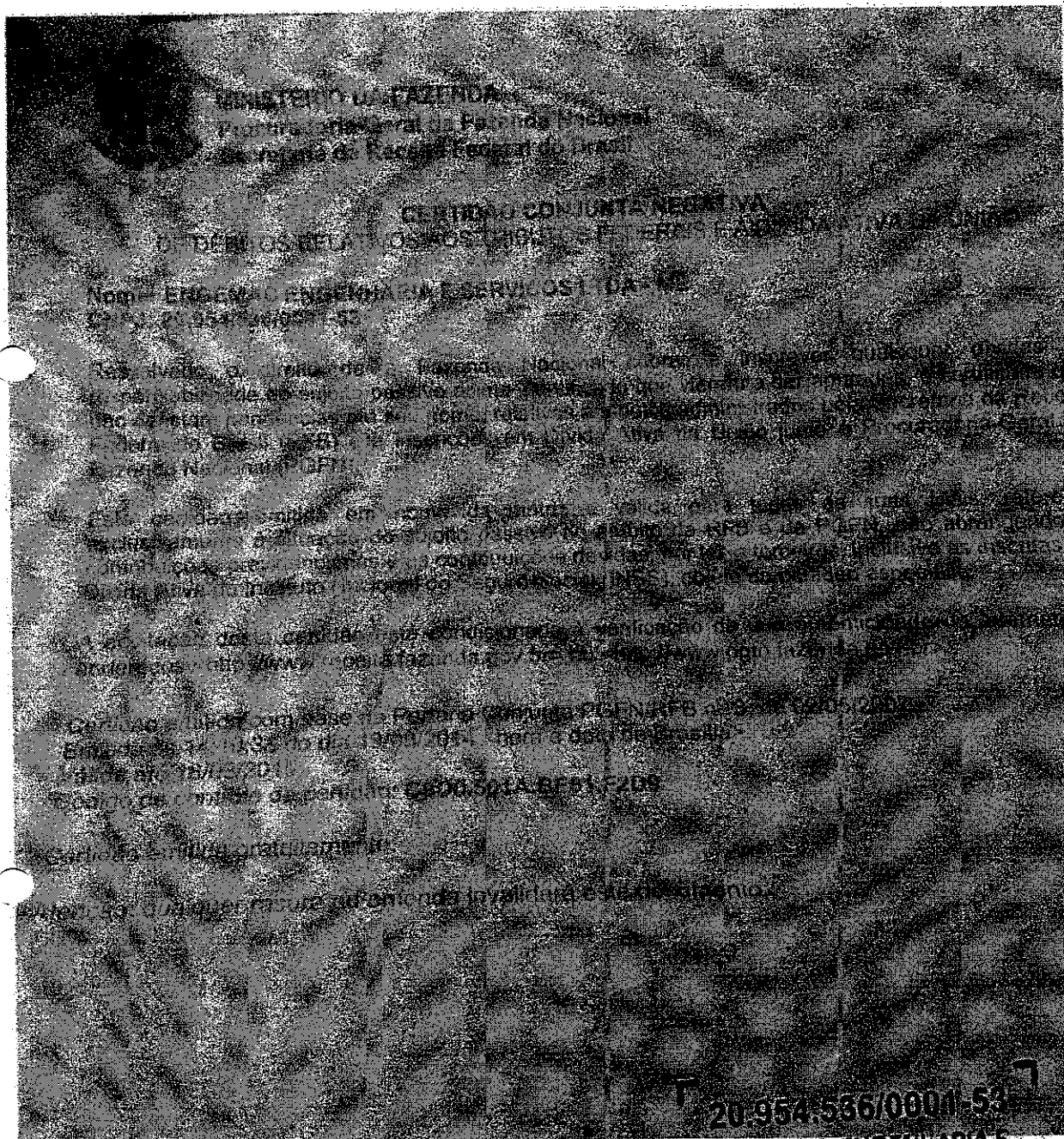
Engemac

Engenharia e Serviços

Projeto, Instalação e Manutenção:
Ar Condicionado - Refrigeração.
CNPJ: 20.954.536/0001-53

CORREIOS
Nº FLS.: 261
RESPONSÁVEL:

ANEXO I



20.954.536/0001-53

**ENGEMAC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Maringá, nº 33
Interlagos - Vila Velha - ES
CEP: 29.129-654



Engemac Engenharia e Serviços LTDA

Engemac
Engenharia e Serviços

Projeto: Instalação e Manutenção:
Ar Condicionado - Refrigeração.
CNPJ: 20.954.536/0001-53

CORRETORES
262
Axl

ANEXO II

Mensagens do Lote de Licitação

Licitação [nº 813823] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

Copiar CSV Excel PDF

10 resultados por página

Pesquisar


Data e Hora	Emitente	Descrição
28/12/2015 às 14:36:50	PREGOEIRO	Assim, por via postal, de NC e de documento de regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, LC 85/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data para autografarmos o referido documento poderião.
28/12/2015 às 14:31:24	PREGOEIRO	Sembr Edital eletrônico, acusamos o recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de preço. Ao conferir os documentos verificamos que todos a condição negativa da Fazenda Federal.

Prévio: Sistema J. Páximo. Último.

Modificado em 1 de 2 de 2 registros.

20.954.536/0001-53
**ENGEMAC ENGENHARIA E
 SERVIÇOS LTDA - ME**
 Rua Maringá, nº 33
 Interlagos - Vila Velha - ES
 CEP: 29.129-654

MEMORANDO Nº 065/2016 – PREGOEIRO

COREN-ES
Nº FLS.: 263

RESPONSÁVEL

Vitória – ES, 27 de janeiro de 2016.

Para: Assessoria Jurídica

Prezado(a) Assessor(a);

Encaminho-lhe o PAD 109/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado para este Regional e para a subseção de Cachoeiro de Itapemirim.

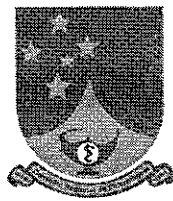
Conforme recurso apresentado pela empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, segunda colocada, a empresa vencedora deste certame, a Engemac Engenharia e Serviços Ltda, apresentou contra recurso.

Mediante as manifestações apresentados pelas licitantes, solicitamos que seja feito parecer jurídico para que possamos encaminhar as partes e finalizarmos este certame.

Cordialmente,


Wladimilson Gama Almeida

Pregoeiro



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COPIA-ES
Nº FLS: 264
RESPONSÁVEL

PARECER JURÍDICO

Ementa: Pregão Eletrônico nº 016/2015. Questionamento do Pregoeiro. Inabilitação da empresa que ofertou o menor preço. PAD Nº 104/2014.

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de questionamento encaminhado pelo Pregoeiro, solicitando orientações desta Assessoria Jurídica sobre como proceder diante da alegação da empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda EPP de que consta nos autos, dentre os documentos de habilitação da empresa vencedora (ENGEMAC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME) da etapa de lances, certidão emitida com data posterior ao prazo limite para entrega dos documentos em questão.

Verificou-se que a situação relatada, de fato, se configurou. Realizada a sessão Pública do pregão no dia 24/12/2015, o prazo para a entrega dos documentos de habilitação de 02 (dois) dias úteis após o certame, conforme item 10.3 do Edital, se encerrou no dia 29/12/2015. Posteriormente à entrega do envelope com a documentação de habilitação, a empresa Engemac juntou a certidão de fl. 209, emitida em 03/01/2016.

O Edital dispõe expressamente sobre esta situação, nos seguintes termos:

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Nº FLS.: 266

RESPONSÁVEL

OFÍCIO COREN-ES Nº 084/2016 – PREGOEIRO

Vitória – ES, 29 de janeiro de 2016.

Ao Sr. Luciano Brito da Cruz
Representante da Engemac Engenharia e Serviços Ltda.

Prezado Senhor,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 016/2015 realizado no dia 24/12/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, após análise dos recursos apresentados pelas licitantes, com base no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, informamos que a empresa Engemac Engenharia e Serviços Ltda-ME foi inabilitada com fundamento nos itens 12.3 e 12.3.1 do Edital.

Atenciosamente,


Wladimir Gama Almeida

Pregoeiro

OFÍCIO COREN-ES Nº 085/2016 – PREGOEIRO

Vitória – ES, 29 de janeiro de 2016.

Ao Sr. Marcos Antunes

Representante da Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP

Prezado Senhor,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 016/2015, realizado no dia 24/12/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, após análise dos recursos apresentados pelas licitantes, com base no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, informamos que a empresa Engemac Engenharia e Serviços Ltda-ME foi inabilitada com fundamento nos itens 12.3 e 12.3.1 do Edital.

Portanto, informamos que a sua empresa foi considerada a vencedora do lote 1, devendo portanto apresentar a proposta de preços conforme item 10.3 do Edital.

Atenciosamente.


Wladimilson Gama Almeida

Pregoeiro

COREN-ES

Nº FLS.: 268

RESPONSÁVEL



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO: FM-010	
Folha:	Rev.: 00

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPIRITO SANTO - COREM-ES

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116

Edf. Ames - Vitoria - ES


REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015.
PROCESSO Nº: 109/2014
LOTE: 01 (UM)

A/C: SETOR DE PREGÃO ELETRONICO
WLADIMILSON GAMA ALMEIDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RECEBEMOS

Em 01/02/2016


Compras COREN-ES



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

01/43

RELAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 01

COREN-ES
Nº FLS.: 269
RR
RESPONSÁVEL

O presente caderno contém 43 (quarenta e três) folhas, devidamente numerados de 01/43 á 43/43, incluindo esta página.

- ✓ Encaminhamento da Proposta e Documentação
- ✓ Projeto Básico, contendo os preços unitários e totais,
- ✓ Nossos Dados,
- ✓ Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII da CF,
- ✓ Declaração de Fatos Supervenientes,
- ✓ Declarações: Do cumprimento, Da validade, Elaboração de Proposta e de conhecimento ao edital,
- ✓ 7º Alteração consolidada,
- ✓ Certidão Simplificada da JUCEES,
- ✓ Procuração e CNH do representante,
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,
- ✓ Sintegra/ICMS,
- ✓ CND's: Tributos Federais, Estaduais e Municipais,
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS,
- ✓ Débitos Trabalhista,
- ✓ Falência e Concordata
- ✓ Registro no CREA/ES – Pessoa Jurídica,
- ✓ Registro no CREA/ES – Pessoa Física,
- ✓ Registro no CRA/ES – Pessoa Jurídica e Física
- CAT nº 000888/2013 e o atestado
- CAT nº 001565/2013 e o atestado,
- CAT nº 001566/2013 e o atestado.

RECEBEMOS
Em 01 / 02 / 2016
W. Almeida
Compras COREN-ES

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016


HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

02/43

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016.

COREN-ES
Nº FLS.: 270
RESPONSÁVEL

Ao
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPIRITO SANTO – COREM-ES**
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116
Edf. Ames - Vitória – ES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015.
PROCESSO Nº: 109/2014
LOTE: 01 (UM)

Prezados Senhores

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente apresentar nossa proposta de acordo com o edital em epígrafe.

Colocamo-nos á disposição,

Atenciosamente

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP
CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03
Marcos Antunes
CPF nº 970.166.167-20
CI nº 903.455 – SSP/ES

== RECEBEMOS ==
Em 01/02/2016
Compras CORE

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

02/43

PROJETO BÁSICO DESCRIÇÃO DO OBJETO

COREN-ES

Nº FLS.: 271

WA
RESPONSÁVEL

1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas trimestrais e corretivas sob demanda além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede, referente ao lote 01 (um).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 2.1- Manutenção preventiva e corretiva no equipamento existente.

RECEBEMOS

Em 01/02/2016

WA
Compras COREN-ES

LOTE 01 - SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	UNITARIO	MENSAL	ANUAL
1.	AR CONDICIONADO LG - LG SPLIT 18.000 BTU'S SMILE, MARCA: LG, PATRIMÔNIO 821, SALA 1112, APARELHO EM GARANTIA ATÉ A DATA 26/02/2016	Un	01	62,68	62,68 ✓	752,16 ✓
2.	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTU'S, MARCA: SPRINGER, PATRIMÔNIO 208, SALA 1117	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
3.	AR CONDICIONADO INNOVARE 7500 BTU'S, MARCA: SPRINGER, PATRIMÔNIO 228, SALA 1116	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
4.	AR CONDICIONADO SPRINGER 1000 BTU'S, MARCA: SILENTIA, PATRIMÔNIO 281, SALA 1103	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
5.	AR CONDICIONADO SILENTIA 10000 BTU'S, MARCA: SPRINGER, PATRIMÔNIO 139, SALA 1120.	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
6.	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD, COR BRANCO, MARCA: LG, PATRIMONIO 077, SALA 1109	Un	01	56,69	56,69 -	680,28 ✓
7.	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, MARCA: ELETROLUX, PATRIMONIO 410, SALA 1115	Un	01	62,69	62,69 -	752,28 ✓
8.	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD 8500 BTU'S, MARCA: LG, PATRIMONIO 411, SALA 1115	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
9.	AR CONDICIONADO SPLIT GOLD 8.500 BTU'S, MARCA: LG, PATRIMONIO 412, SALA 1115	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
10.	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, MARCA: FUJITSU, PATRIMONIO 414, SALA 1117	Un	01	62,69	62,69 -	752,28 ✓
11.	CONDICIONADOR DE AR 220V 9000 BTU'S/H, MARCA: HITACHI, PATRIMONIO 440, SALA 1103	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 ✓
12.	AR CONDICIONADO 10000 BTU'S, MARCA: SPRINGER, PATRIMONIO 544, SALA 1113	Un	01	56,69	56,69 -	680,28 ✓
13.	AR CONDICIONADO SPRINGER MINIMAXI 12000 BTU'S, APARELHO JANELA, 220V, MARCA: SPRINGER CARRIER, PATRIMONIO 629, SALA 1104	Un	01	56,69	56,69 -	680,28 ✓
14.	AR CONDICIONADO SPLINT TETO 24000 BTU'S, COR BRANCO, MARCA: KOMECCO, PATRIMONIO 601, SALA 1116	Un	01	62,69	62,69 ✓	752,28 ✓
15.	CONDICIONADOR DE AR P.PIU 13000 BTU'S, F 110V, MARCA: PLIMPLIA SPLENDIO, PATRIMONIO 694, SALA 1102	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 -
16.	CONDICIONADOR DE AR P.PIU 12000 BTU'S, QF 10V, MARCA: PLIMPLIA PLENDIO, PATRIMONIO 695, SALA 1110	Un	01	56,69	56,69 ✓	680,28 -

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES

Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com

WA



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

04/43
B

VALOR MENSAL: R\$ 931,03 (NOVECIENTOS E TRINTA E HUM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 11.172,36 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

COREN-ES

Nº FLS.: 272

Abel

RESPONSÁVEL

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Local para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento:

Rua: Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES, Edf. Ames, Centro, Vitória, ES.

3.2 – O prazo de execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016


HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

05/43
R

NOSSOS DADOS

CORENES
Nº FLS.: 273
ad
RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA HOLDERCIM, Nº 15, CIVIT II, SERRA, ES, CEP: 29.168-066

CNPJ: 00.471.823/0001-03

TELEFONE: (27) 3338.5975

EMAIL: administracao@himalaiaar.com.br

REPRESENTANTE: MARCOS ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante,
CPF nº 970.166.167-20
CI nº 903.455 - SSP/ES

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 3167-4
CONTA: 20.573-7

== RECEBEMOS ==

Em 01 / 02 / 2016

ad
Compras CORENES

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 - SSP/ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:

00

0043

COMPRAS
Nº FLS.: 274
RESPONSÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016.

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

RECEBEMOS

Em 01 / 02 / 2016

Compras COREMAES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.: 00

07/11/15

COREN-ES

Nº FLS.: 215

(Signature)

RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, declara que **NÃO** há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Serra, 01 de fevereiro de 2016.

(Signature)

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 – SSP/ES

RECEBEMOS

Em 01 / 02 / 2016

(Signature)

Compras COREN-ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com



HIMALAIA

REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 00.471.823/0001-03

CÓDIGO:

FM-010

Folha:

Rev.:
00

043
17

COREN-ES
Nº FLS.: 276

DECLARAÇÕES

RESPONSÁVEL

A empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civit II, Serra, ES, abaixo representada por seu procurador **DECLARA** que:

- No preço está incluso todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento do objeto ora licitado,
- O prazo de validade da presente será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta,
- Que elaborou de forma independente sua proposta,
- Que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos da habilitação

Serra/ES, 01 de fevereiro de 2016.

HIMALAIA REFRIG. CONSERV. LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº 00.471.823/0001-03

Marcos Antunes

CPF nº 970.166.167-20

CI nº 903.455 - SSP/ES

== RECEBEMOS ==

Em 01/02/2016

Compras COREN-ES

Rua Holdercim, 15, CIVIT II, Serra/ES
Tel/Fax: (27) 3338-5975 - E-mail: administracao@himalaiaar.com

02/13

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Olinda Cristina Antunes Rodrigues, brasileira, natural de Central de Minas - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, empresária, portadora do CPF 031.714.477-46, e RG 1.137.049 SSP/ES, filha de Vargas Antunes e Nadir Lopes Antunes, residente e domiciliada à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra - ES, CEP 29.166-470; e Zildomar Machado Rodrigues Filho, brasileiro, natural de Timóteo - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1963, empresário, portador do CPF 809.859.787-87, e RG 581.268 SSP/ES, filho de Zildomar Machado Rodrigues e Dilza Machado Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra - ES, CEP 29.166-470. Únicos sócios da sociedade limitada de direito privado Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda ME, com sede à Rua Holdereim, 15, Civil II, Serra - ES, CEP 29.168-068, inscrita no CNPJ 00.471.823/0001-03, JUCEES 32200683591 em 14/02/1996, resolvem em comum acordo promover a 7ª (sétima) alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Ficam ratificadas neste ato, as atividades já exercidas, e fica incluída nova atividade, fazendo do objeto social o seguinte:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 9521-8/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- 4763-8/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório;
- 8122-2/00 - Inimização e controle de pragas urbanas;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-9/00 - Atividades de limpeza;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétricas;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndios;
- 4330-4/02 - Instalações de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 7120-1/06 - Testes e análises técnicas.

RECEBEMOS

Em 01/02/2016

Compras COREN-ES

Cláusula 2ª - O Capital Social que antes era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é aumentado neste ato para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real); aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 006, registrado na JUCEES sob o nº 13/016915-3, em 11/06/2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de sua participação, distribuído a seguir:

Sócios

Sócios	%	Quotas	Valor
Olinda Cristina Antunes Rodrigues	099	297.000	R\$ 297.000,00
Zildomar Machado Rodrigues Filho	001	003.000	R\$ 003.000,00
Totais	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 3ª - Consolida-se o contrato com as novas alterações.

Consolidação

Olinda Cristina Antunes Rodrigues, brasileira, natural de Central de Minas - MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, empresária, portadora do CPF 031.714.477-46, e RG 1.137.049 SSP/ES, filha de Vargas Antunes e Nadir Lopes Antunes, residente e domiciliada à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra - ES, CEP 29.166-470; e Zildomar Machado Rodrigues Filho, brasileiro, natural de Timóteo - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1963, empresário, portador do CPF 809.859.787-87, e RG 581.268 SSP/ES, filho de Zildomar Machado Rodrigues e Dilza Machado Rodrigues, residente e domiciliado à Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra - ES, CEP 29.166-470. Únicos sócios da HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME - Página 1/3

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

1043
XX

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

sociedade limitada de direito privado Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda ME, com sede à Rua Holdercim, 15, Cívil II, Serra - ES, CEP 29.168-066, inscrita no CNPJ 00.471.629/0001-03, JUCEES 32200883591 em 14/02/1995, resolvem em comum acordo promover a consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

Cláusula 2ª - A sociedade é sediada à Rua Holdercim, 15, Cívil II, Serra - ES, CEP 29.168-066.

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4767-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- 4763-8/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4769-0/07 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza;
- 8130-8/00 - Atividades paisagísticas;
- 4321-6/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndios;
- 4330-4/02 - Instalações de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4292-5/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
Olinda Cristina Antunes Rodrigues	999	297.000	R\$ 297.000,00
Zildomar Machado Rodrigues Filho	001	003.000	R\$ 003.000,00
Totais	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A administração e o uso da denominação social competirá de forma ilimitada e isoladamente, a sócia Olinda Cristina Antunes Rodrigues, sendo responsável por si e perante a sociedade, pelos atos praticados de forma isolada, representando judicialmente de forma ativa e passiva e perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da sociedade, podendo inclusive abrir ou fechar filiais, contrair empréstimos bancários e firmar qualquer tipo de garantia em nome da sociedade, bem como nomear procurador ou procuradores com poderes especiais e prazos determinados para a prática dos atos referentes ao objeto da sociedade.

Parágrafo único - Em instrumentos procuratórios, o prazo para representação dos poderes especificados no documento a ser emitido, não poderá exceder 01 (um) ano.

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

11/43

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer momento, sempre de acordo com a legislação específica para este fim.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª – Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observando as disposições que regulamento tal ato.

Cláusula 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula 15ª – A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca da Serra – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Serra – ES, quinta-feira, 9 de janeiro de 2014

Olinda Cristina Antunes Rodrigues
Olinda Cristina Antunes Rodrigues
Sócia Administradora

Zildomar Machado Rodrigues Filho
Zildomar Machado Rodrigues Filho
Sócio

Cebaltes Bojo do Silva Junior
Testemunha 1
Nome:
CPF: 208.956.317-50

Christina Jander de J. de Lima
Testemunha 2
Nome:
CPF: 64387444612

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014 SOB Nº: 20147972370
Protocolo: 14/797237-0, DE 22/01/2014
Empresa: 32.2 0068359 1
HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E
CONSERVAÇÃO LTDA-ME

Paulo Cesar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES

Nº FLS.: 280

RESPONSÁVEL

12/13

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPP Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200683591	CNPJ 00.471.823/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/1995	Data de Início de Atividade 14/02/1995	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HOLDERCIM, 15, CIVIL II, SERRA, ES, 29.168-066				
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO; IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PREDIO E EM CONDOMINIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIO E EM CONDOMINIOS; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.				
Capital Social: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 29/06/15 Número: 20157180697 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES 031.714.477-46	297.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
ZILDOMAR MACHADO RODRIGUES FILHO 809.869.787-87	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 17:53:35

CÓDIGO DE CONTROLE: 59931BD576616696

RECEBEMOSEm 01/02/2016Compras  **COREN-ES**



JUCEES

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1343
77

COREN-ES
Nº FLS.: 287
WJ
RESPONSÁVEL

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certifaoweb

Vitória - ES, 05 de JANEIRO de 2016

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

RECEBEMOS
Em 01 / 02 / 2016
WJ
Compras COREN-ES



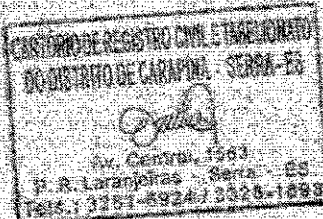
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital

João Soares Fernandes
Tabelião Oficial

14/13



JOÃO SOARES FERNANDES, Tabelião e Oficial do Cartório de Registro e Tabelionato do Distrito de Carapina, Município da Serra, Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em nomeação na forma da Lei. Certifica, que atendendo ao pedido verbal da parte interessada, e revendo o Livro de Procuração de nº 345, nele as folhas 024 à 025, consta o registro com o teor seguinte: **PROCURAÇÃO OUTORGADA POR HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME A FAVOR DE MARCOS ANTUNES, NA FORMA ABAIXO:**

14/13

RECEBEMOS
Em 01 / Out / 2016

WA

Compras COREN-ES

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (29/10/2014) no Cartório, situado na Avenida Central, 1563, Parque Residencial Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 00.471.823/0001-03, com sede na Rua Holdereim, 15, Civil II, Serra-ES representada por **OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Osasco, 102, Barcelona, Serra-ES, portadora da cédula de identidade RG nº 1.137.049-ES, CNH 02126974094 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.714.477-46, reconhecida como a própria, por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, constitui seu bastante procurador: **MARCOS ANTUNES**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Braúna, 264, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, portador da cédula de identidade RG nº. 903.455-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 970.166.167-20, ao qual confere poderes **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS** para tratar de todos os negócios concernentes a firma outorgante, podendo, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título, passar recibo e dar quitações, participar de licitações, concordar, impugnar, pregões; podendo ainda comprar, vender, locar, arrendar, administrar, hipotecar, permutar, ceder, transferir, gravar, onerar, alienar, distratar, rescindir ou por qualquer outra forma dispor bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e ações, podendo descrever e confrontar imóveis, contratar, pagar e receber preços, dar e aceitar quitação, outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras, de qualquer natureza e por mais especiais que sejam, transmitir e ceder posse, domínio, alreio e ação, responder pela evicção de direitos, assinar recibo de compra e venda de veículos, credenciar corretores para venda e aquisição de ações ao portador, nominativas ou preferências; representar perante quaisquer agências bancárias e instituições financeiras, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A, BANCO MERIDIONAL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO REAL S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo para tanto, abrir e encerrar conta corrente e de poupança, movimentando-as por meio de cheques e/ou cartão magnético, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias títulos de crédito a exportação, comercial, industrial e rural, verificar saldos e solicitar extratos de contas correntes, poupança e contas de investimento, requisitar e retirar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente e



Cartório Antonio Maria

Av. Central, 1563, Parque Residencial Laranjeiras,
Dist. de Carapina - Serra-ES Telefex (27) 3281-8924 - 3328-1893
e-mail cartorioantoniamaria@hotmail.com

WA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

Av. Central, 1060
P. R. Laranjeiras
Tels.: 3281-6924 - 3228-1858



COREN-ES
Nº FLS.: 283

RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - Comarca da Capital

João Soares Fernandes
Tabelião e Oficial

poupança, efetuar resgates e aplicações financeiras, autorizar ou efetuar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio magnético ou outro meio legal, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, descontar duplicatas e outros títulos de créditos, caucionar títulos, contratar empréstimos e financiamentos, ajustando valor, cláusulas e condições ajustadas, autorizar débitos em conta relativa a operações de crédito, receber ordens de pagamento, inclusive do exterior, receber, passar recibos e dar quitação, participar de concorrências e licitações, tratar de seus negócios nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive DETRAN, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, INSS, JUNTA COMERCIAL, RECEITA FEDERAL ou onde com esta se apresentar, assinar e requerer o que preciso for, apresentar e retirar documentos, retirar do comércio e das estações de estrada de ferro, de rodagem e aeroportos, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, contratar e despedir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, representar em juízo, com os poderes da cláusula ad judicium, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir advogados, reservando para si iguais poderes; praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos passem, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes". A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal, conforme Artigo 657, letra b, do Código de Normas Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo". ASSIM DISSERAM, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculto o artigo 183 do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, aprovado pelo provimento 027/97 de 17/10/97. Eu, JOÃO SOARES FERNANDES, TABELIÃO, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e lido e dou fé. Em Teste (sinal público) da verdade, João Soares Fernandes - Oficial, (as) OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES, ERA somente o que continha no(a) Procuração a que me reporto da qual bem e fielmente fiz extrair a presente CERTIDÃO Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). Emolumentos: Tabela 7, Item V, R\$ 17,89, Farpon R\$ 0,00, Fimepj R\$ 1,78, Total R\$ 22,37.

Em Testemunho da verdade

Podar Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
624547.FVM1567.39842

Emolumentos: R\$ 17,89 - Emargens: R\$ 4,48 - Total: R\$ 22,37

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rochester Vivaldi Pysan
Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

JOÃO SOARES FERNANDES
TABELIÃO E OFICIAL

Av. Central, 1060 - P. R. Laranjeiras
Dist. Carapina - Serra - ES

Av. Central, 1060, Parque Residencial Laranjeiras,
Dist. de Carapina - Serra/ES Telefax (27) 3281-6924 - 3228-1858
e-mail cartorioantoniomaria@hotmail.com

Cartório Antonio Maria

16/43
16/17

COREN-ES
Nº FLS.: 284
Wgl
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO FEDERAL DE ODONTÓLOGIA

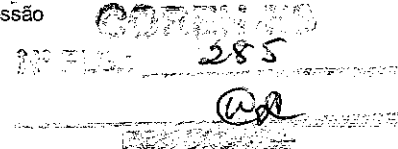
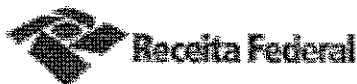
Nome: PARCOS SÁLVADOR
C.O.F. (Cidade/UF): BRASÍLIA DF
CPF: 320.154.107-20 Data de Nascimento: 20/05/1969
Especialidade: PARODONTOLÓGICO
RAZÃO LOURE ANTONIO
Número de Registro: 02437465888 Data de Registro: 15/08/1987

Assinatura: [Assinatura]
Data: 15/08/2016
Local: Vitória-Espírito Santo
Paciente: [Assinatura]
Data: 15/08/2016
Local: Palácio Cordeiro

1102160052

CONFERE COM ORIGINAL
Nº FLS.: 0110216
Wgl
SERVIDOR

RECEBEMOS
Em 01/02/2016
Wgl
Compras COREN-ES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

17/13
R

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.471.823/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/1995

NOME EMPRESARIAL
HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP

RECEBEMOS
Em 01/02/2016

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HIMALAIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R HOLDERCIM

NÚMERO
15
COMPLEMENTO

CEP
29.168-066
BAIRRO/DISTRITO
CIVIT II

MUNICÍPIO
SERRA
UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contratos@contservice-es.com.br

TELEFONE
(27) 3328-7879

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

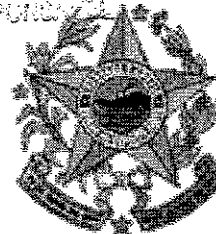
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



19/03/17

Cadastro atualizado até: 01/02/2016

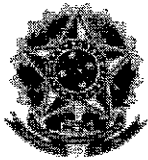
IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**CNPJ:** 00.471.823/0001-03 **Inscrição Estadual:** 081.729.75-8**Razão Social :** HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPPENDERECO**Logradouro:** RUA HOLDERCIM**Número:** 15**Complemento:****Bairro:** CIVIT II**Município:** SERRA**UF:** ES**CEP:** 29168-066**Telefone:** (27)3064-4896INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Atividade Econômica:** INSTAL.MANUT.SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, VENTILACAO/REFRIGERACA**Data de Início de Atividade:** 04/04/1995**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 10/07/2009**Regime de Apuração:** ORDINARIO**Emitente de NFe desde:** 22/06/2011**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**Data da Consulta:** 01/02/2016**VOLTAR**

© Copyright 2003/2016 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

RECEBEMOS

Em 01/02/2016

Compras COREN-ES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES
Nº FLS.: 288
RESPONSÁVEL

20/10/15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP
CNPJ: 00.471.823/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:40:32 do dia 09/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2016.

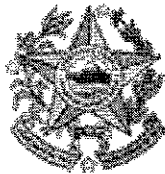
Código de controle da certidão: **E14C.5A7D.1B39.BE10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

== RECEBEMOS ==

Em 01/10/2015

Compras COREN-ES



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

CORENES
Nº PLS: 289
26/01/16
[Signature]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2016044774

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 00.471.823/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 26/01/2016, válida até 25/04/2016.

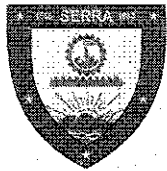
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Janeiro de 2016.

Autenticação eletrônica: 0F5A2.717E.0C2A8

RECEBEMOS
Em 01 / 02 / 2016
[Signature]
Compras CORENES

22/43



**PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

RESPONSÁVEL

29176-900 - PÇ DOUTOR PEDRO FEU ROSA, 1 - Prefeitura Municipal da Serra, 1 SERRA
CENTRO SERRA ES

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte

Número 8430900/2016

Data Geração: 21/01/2016

Data 21/03/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensão nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação

Crc 82129

CCM 146770

Contribuinte HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA EPP

CNPJ / CPF 00.471.823/0001-03

IE / RG

Endereço 29168-066 - R HOLDERCIM, 15

Barro CIVIT II Cidade: SERRA Estado: ES

RECEBEMOS

Em 01/02/2016

Compras COREN-ES

Data Emissão: 26/01/2016

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 8430900/2016

Inscrição: 82129

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

COREN-ES

Nº FLS.: 291



RESPONSÁVEL

23/1/13

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00471823/0001-03
Razão Social: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME
Nome Fantasia: HIMALAIA
Endereço: R HOLDERCIM 15 / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2016 a 28/02/2016

Certificação Número: 2016013002511432655457

Informação obtida em 01/02/2016, às 10:52:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

== RECEBEMOS ==

Em 01 / 02 / 2016

Compras COREN-ES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.471.823/0001-03

Certidão nº: 181465800/2015

Expedição: 29/10/2015, às 07:25:24

Validade: 25/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.471.823/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

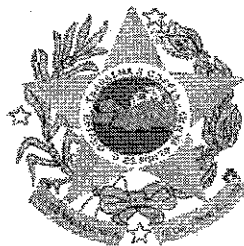
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

== RECEBEMOS ==

Em 01/10/2016

Compras COREN-ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

25/1/16
A

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA-EPP

CNPJ: 00.471.823/0001-03

Data de Expedição: 26/01/2016 13:52:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2015025793 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA
Logradouro: RUA HOLDERCIM, 15
Complemento: GALPÃO

Bairro: CIVIT II
Número: 15
CEP: 29.168-066

-- CONTATO --

Email: ADMINISTRACAO@HIMALAIAAR.COM.BR **Telefone Fixo:** (2

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

RECEBEMOS
Em 01/02/2016

Compras COREN-ES

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COREN-ES
Nº FLS.: 299
RESPONSÁVEL

96/143
R

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 2575 Validade: 31/03/2016 Protocolo: 00015912/2016

Razão Social: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: RUA HOLDERCIN,, nº 15. CIVIT II

Município / UF: Serra - ES

Registro CREA-ES: 10318 Registrada desde: 05/03/2009

Data de reabilitação:

Capital social: 300.000,00 Data Reg. Capital: 27/01/2014

CNPJ: 00471823000103

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industriais e comercial; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos de escritório; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8121-4/00 - Limpezas em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndios; 4330-4/02 - Instalações de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas."

Responsáveis Técnicos:

ALCIRIO JOSE MARTINS

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	SP-112751/D	Data de Registro:	18/03/1987
Registro Nacional (RNP):	2602984043	Data do Visto:	18/03/1987
		Data do Vínculo:	23/12/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7 RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

RECEBEMOS
Em 01/02/2016
Compras COREN-ES

CONFERE COM ORIGINAL
Nº FLS.: 01/02/2016
SERVIDOR

CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-015458/D Data de Registro: 29/10/2007
Registro Nacional (RNP): 0804686327 Data do Visto:
Data do Vínculo: 07/10/2011

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-029694/D Data de Registro: 23/08/2012
Registro Nacional (RNP): 0811198782 Data do Visto:
Data do Vínculo: 02/07/2013

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

OLINDA CRISTINA ANTUNES RODRIGUES

Início: 10/06/2009 CPF: 031.714.477-46
Qualificação: COMERCIANTE

ZILDOMAR MACHADO RODRIGUES FILHO

Início: 21/02/2011 CPF: 809.869.787-87
Qualificação: EMPRESÁRIO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2016	Única	0,00		ES	Em Débito
2015	Única	1.185,94	31/03/2015	ES	Quitado
2014	Única	0,00	08/10/2014	ES	Quitado
2014	1	401,83	08/10/2014	ES	Quitado
2013	Única	737,73	20/03/2013	ES	Quitado
2012	Única	700,00	02/04/2012	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

CONF. CREA-ES
Nº FLS.: 01/02/16

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 2575

Emitida via Internet em: 1/19/2016 2:46:10 PM

Acesso realizado utilizando o IP:

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

RECEBEMOS
Em 01/02/2016
@R
Compras COREN-ES

@R



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COREN-ES
Nº FLS.: 296
RESPONSÁVEL

28/143

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 2572 Validade: 31/03/2016 Protocolo: 00015908/2016

Profissional: LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO
CPF: 12449042792 RNP: 0811198782
Endereço: RUA LUIZ FRIGINI, nº 8575. GUARANÁ. Aracruz-ES.
CEP: 29195463
Registro CREA / Carteira nº: ES-029694/D
Registrado(a) no CREA desde: 23/08/2012

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ
Data da diplomação: 06/09/2012 Data da colação de grau: 18/07/2012

Atribuições:

Data	Descrição
01/01/1973	ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Cursos:

FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ
>>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA NAVAL

Vínculos:

Razão Social

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
IMIGRAN CONSTRUTORA LTDA - EPP

Art de Cargo ou Função

0820130075232
0820150139711

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO SITUAÇÃO PROVISÓRIA - ES	23/08/2012	30/06/2013	
EFETIVAÇÃO DE REGISTRO EM SITUAÇÃO PERMANENTE	01/07/2013		
ANOTAÇÃO DE CURSO	11/12/2014		

RECEBEMOS
Em 01/02/2016
Compras COREN-ES

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2016	Única	0,00		ES	Em Débito
2015	1	109,99	27/02/2015	ES	Quitado
2015	2	109,99	30/03/2015	ES	Quitado
2015	3	109,99	29/04/2015	ES	Quitado
2015	4	109,99	12/05/2015	ES	Quitado

CONFERE COM ORIGINAL
Nº FLS.: 01102/2016

28

297
RESPONSÁVEL
@pr

297/43
P

2014	1	68,95	30/01/2014	ES	Quitado
2014	2	68,95	20/02/2014	ES	Quitado
2014	3	68,95	31/03/2014	ES	Quitado
2014	4	68,95	30/04/2014	ES	Quitado
2014	5	68,95	23/05/2014	ES	Quitado
2014	6	68,95	30/06/2014	ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 2572

Emitida via Internet em : 19/01/2016 02:44:51

Acesso realizado utilizando o IP: 201.79.150.47

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



20/43
FF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 3115/2015

RECEBEMOS

VÁLIDA ATÉ 31/12/2016 Em 01/02/2016

Compras COREN-ES

Certificamos que a HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 00.471.823/0001-03, sediada na R HOLDERCIN 15, CIVIT II, SERRAVES, CEP 29.168-066, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº03889-J, desde 12/05/2015, tendo como Responsável Técnico a Admª POLIANA SALES MANDELLI, Registro CRA-ES nº 23929, os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2016, e cadastrada na conformidade de seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir: INSTALAÇÃO, EMANU TENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÕES DE PORTAS E JANELAS; TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIO EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00. E para que produza os efeitos legais vai a presente certidão assinada por mim, Adm. Luiz Carlos Dalmacio, Gerente da Unidade de Registro desta Autarquia, Vitória/ES, 29 de dezembro de 2015.



Adm. Luiz Carlos Dalmacio

Gerência de Registro - CRA-ES nº 2104

1) Esta certidão somente tem validade com o número de Registro de Responsável Técnico do CRA-ES.
2) Para a validade desta certidão, o profissional deve estar em situação regular perante o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, inscrita no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, inscrita no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, inscrita no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM JENENAS OU FASURAS

31/12/13
P



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 000888/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo Nº: 048628 / 2013
Requerente...: LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO
Carteira Nº...: ES-029694/D
Título.....: ENGENHEIRO MECÂNICO

RECEBEMOS
Em 01 / 02 / 2016
Compras COREN-ES

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSÁRIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES.

Vitória, 4 de Julho de 2013.

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO

32/13
18



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 000888/2013

(Obra / Serviço em Andamento)

Profissional: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO**

Protocolo Nº: **048628/2013**

Carteira.....: **ES-029694/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO MECÂNICO

ART Nº: 0820130084184

Empresa Executora: **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Local da Obra: **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**

Município: **VITÓRIA**

UF: **ES**

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/
OPERAÇÃO/REPARO/MANUTENÇÃO

Natureza da Obra/Serviço:
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR
CONDICIONADO

Tipo de Obra:
AR CONDICIONADO

Projetos/Serviços:

OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, BEM COMO A EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, (CONTRATO Nº 067/2010, RESTRITO A ÁREA DE ENG. MECÂNICA E AOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 28/05/2013 A 03/07/2013).

Documento de Conclusão:

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS/PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 03/07/2013, ASSINADO PELO SR. ALESSANDRO MARCOS FIM - TÉCNICO SEMAD/GAMP/CMB/P.M.V. E CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

RESTRIÇÕES :

"RESTRITO AOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 28/05/2013 A 03/07/2013."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0016736 até A 0016738.

Vitória, 4 de Julho de 2013.

www.creaes.org.br

Folha :002

Vandev Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

RECEBEMOS

Em 01/02/2016

Compras COREN-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33/43
A

== RECEBIMOS ==

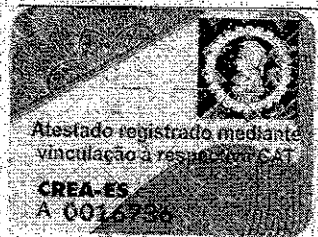
Em 01/02/2016

Compras CORREN-ES

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO MARCOS FIM**, matrícula: 524181, Técnico – SEMAD/GAMP/CMB, ATESTA para todos os fins de direito que a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civil II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração pertencentes ao município de Vitória, bem como a execução e adequação nos sistemas de climatização, assessoramento técnico, manutenção elétrica, reposição e fornecimento de peças, nos equipamentos abaixo especificados.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	TOTAL DE TR'S
SPLIT 7.000 BTU	33	231.000	19,25
SPLIT 12.000 BTU	103	1.236.000	103,00
SPLIT 22.000 BTU	07	154.000	12,83
SPLIT 30.000 BTU	31	930.000	77,50
SPLIT 48.000 BTU	20	960.000	80,00
SPLIT 80.000 BTU	09	720.000	60,00
SPLIT 9.000 BTU	12	108.000	9,00
SPLIT 18.000 BTU	93	1.674.000	139,50
SPLIT 24.000 BTU	65	1.560.000	130,00
SPLIT 36.000 BTU	28	1.008.000	84,00
SPLIT 60.000 BTU	34	2.040.000	170,00
TOTAL EM TR'S			885,08



Alessandro Marcos Fim
Técnico - SEMAD/GAMP/CMB
Matrícula: 524181

34/43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

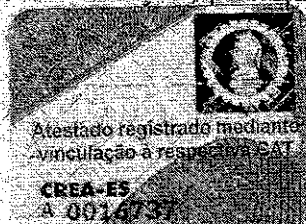
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	TOTAL DE TR's
ACJ 7.500 BTU	25	187.500	15,63
ACJ 12.000 BTU	68	816.000	68,00
ACJ 21.000 BTU	60	1.260.000	105,00
ACJ 10.000 BTU	110	1.100.000	91,67
ACJ 18.000 BTU	150	2.700.000	225,00
ACJ 30.000 BTU	42	1.260.000	105,00
TOTAL EM TR'S			610,30

CENTRAL DE AR DO EDIFÍCIO ITALO BATAN RÉGIS (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO)

- 03 CHILLERS COLDEX TRANE, MODELO CGWA 100 COM CAPACIDADE DE 120 trs CADA UM, (TOTAL DE 360 TR) COM COMPRESSORES BITZER SEMI-HERMÉTICOS MODELO 44G60 TANDEM (02 compressores 4G30 interligados entre si).
- 03 TORRES DE RESFRIAMENTO MARCA ALPINA 140 TR (TOTAL DE 420 TR).
- 03 CONJUNTOS MOTO BOMBA DE CONDENSAÇÃO E SUA RESPECTIVA TUBULAÇÃO
- 03 CONJUNTOS MOTO BOMBA DE ÁGUA GELADA E SUA RESPECTIVA TUBULAÇÃO.
- 03 PAINÉIS DE COMANDOS (QUADROS) ELÉTRICOS DE FORÇA E COMANDO DOS CHILLER E DOS SPLITÔES.
- 29 FANCOILS.
- 174 FANCOLETES.
- DUTOS E DIFUSORES.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva compreende:

ACJ, SPLIT'S, SELF'S, SPLITÔES (SPLIT'S de alta performance), centrais de água gelada, torre de arrefecimento, conjunto moto-bomba, painéis de comando e de força, placas eletrônicas, controladoras analógicas e digitais, válvulas de controle, fancoil, fancoletes (trocadores de calor), aplicação PMPOC, estudo de carga térmica, orientação sobre o uso e dimensionamento de equipamentos, análise e tratamento de água gelada e de condensação, planejamento, testes de aceitação, monitoramento, custos, parecer técnico



Alexandro Marcos Fim
Técnico - SEMAD/GAMEPOMB
Matrícula: 524-181

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL

35/43
P

quando necessário para aquisição de novos aparelhos para o município, análise da qualidade de ar e limpeza e dutos e grelhas; limpeza geral da casa de máquina; leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, manutenção dos circuitos de força e comando elétrico.

Serviços de Lavagem, tratamento anticorrosivo, pintura, lubrificação, revisão na parte elétrica e eletrônica, Testes de equipamentos de proteção, testes de funcionamento e rendimentos, limpeza de filtro e grade de aparência ou frente plástica, lubrificação de rolamentos e mancais, limpeza e substituição de filtros de ar, desentupimento de drenos, substituição e fornecimento de compressores, motor ventilador, válvulas termostática, válvulas solenóide, pressostatos, rolamentos e mancais, correias e polias, filtro secador, visor de líquido, bandejas coletoras de H₂O, serviços de solda em geral, correção de vazamento, lanternagem/pintura, confecção/adaptação de peças.

Serviços de Operação no sistema de ar condicionado nos 03 (três) chillers e nos SELF'S. Todo o material, peças e equipamentos são de total responsabilidade da empresa Himalaia Ltda.

Atestamos ainda, que a referida empresa vem executando os serviços com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto.
Prazo Contratual: 15/Abril/2010 à 14/Dezembro/2013.

Responsáveis Técnicos:

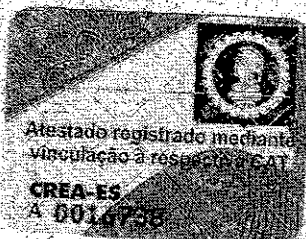
Lorenzo Bobbio Zucolotto – Engenheiro Mecânico – CREA-ES – 029694/D.

Cleidiane Batista de Andrade – Engenheira Eletricista – CREA-ES – 015458/D.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza todos os efeitos de direito.

Atenciosamente

Vitória/ES, 03 de julho de 2013.



Alessandro M. Fim
ALESSANDRO MARCOS FIM
TÉCNICO SEMAD/GAMP/CMB

[Handwritten mark]



26/10/13

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001565/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo Nº: 077799 / 2013
Requerente...: LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO
Carteira Nº...: ES-029694/D
Título.....: ENGENHEIRO MECÂNICO

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datai a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 16 de Outubro de 2013.

Vandeir Almeida do Rosario
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 105 CREA-ES

[Handwritten Signature]
Engº Responsável José Antônio da Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA-ES/00000000 - Matr 02534-ES/000000

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO

RECEBEMOS

Em 01/10/2016

[Handwritten Signature]
Compras COREN-ES



37/10/13

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001565/2013

(Obra / Serviço em Andamento)

Profissional: LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO

Protocolo Nº:

077799/2013

Carteira.....: ES-029894/D

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

ART Nº: 0820130119108

Empresa Executora: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local da Obra: RUA DES. HOMERO MAFRA

Município: VITÓRIA

UF: ES

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/
OPERAÇÃO/ REPARO/ MANUTENÇÃO

Natureza da Obra/Serviço:

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR
CONDICIONA

Tipo de Obra:

AR CONDICIONADO

Projetos/Serviços:

NENHUM

Resumo do Contrato:

SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, (CONTRATO Nº F 047/2012, ASSINADO EM 11/12/2012, RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 10/12/2012 ATÉ 08/10/2013).

Documento de Conclusão:

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE 08/10/2013, ASSINADO PELO ENG. MECÂNICO, JULIANO LEONI CASTRO - SECRENG-TJES, E CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

RESTRICÕES :

"RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 10/12/2012 ATÉ 08/10/2013."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0024096 até A 0024097.

Vitória, 16 de Outubro de 2013.

www.creaes.org.br

Folha :002

Vander Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. ADM - CREA-ES

[Handwritten signature]
Eng. Agrônomo José Roberto da Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA-ES/2013 - pelo CREA-ES/ES

RECEBEMOS

Em 08/10/2013

Compras COREN-ES

[Handwritten mark]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESPONSÁVEL

38/43

RECEBEMOS

Em 01/10/2016

Compras COREN-ES

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. JOSÉ DE MAGALHÃES NETO, CPF nº 005.180.397-65, ATESTA para todos os fins de direito que a empresa HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Civit II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme relação abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE/ POTÊNCIA (CADA)
02	FANCOIL	20 TR
02	FANCOIL	17,5 TR
01	FANCOIL	15,5 TR
03	FANCOIL	15 TR
02	FANCOIL	12,5 TR
01	FANCOIL	10 TR
07	FANCOIL	9 TR
15	FANCOIL	7,5 TR
02	FANCOIL	6 TR
02	FANCOIL	4 TR
01	FANCOIL	3 TR
08	FANCOLETE	55000 BTU
02	FANCOLETE	48000 BTU
01	FANCOLETE	44000 BTU
02	FANCOLETE	36000 BTU
02	FANCOLETE	25000 BTU
02	FANCOLETE	18000 BTU
01	FANCOLETE	14000 BTU
02	CHILLER	250 TR
02	TORRE DE RESFRIAMENTO	10 CV
03	BOMBA DE ÁGUA GELADA	40 CV
03	BOMBA DE ÁGUA DE CONDENSADO	20 CV
03	QGBT P/ CHAVES DE FANCOIL	---
02	QGBT P/ COMANDO DO CHILLER E DAS BOMBAS	---

Atestamos que a referida empresa vem executando os serviços com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto.

Prazo Contratual: 10/12/2012 a 10/12/2013





40/43
PT

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001566/2013
(Obra / Serviço em Andamento)

Processo Nº: 079987 / 2013
Requerente...: LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO
Carteira Nº...: ES-029694/D
Título.....: ENGENHEIRO MECÂNICO

COREN-ES
Nº FLS.: 308
RESPONSÁVEL

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu VANDEIR ALMEIDA DO ROSARIO, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 18 de Outubro de 2013.

RECEBEMOS

Em 01 / 02 / 2016

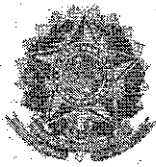
Compras COREN-ES

Vandeir Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 CREA-ES

Engº Aquilino José Antônio de Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA RJ/RS/PA/RN - Voto COREN-ES 01/01/05

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO

6



COREN-ES
Nº FLS.: 309

44/43
PT

RESPONSÁVEL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - CAT Nº 001566/2013 (Obra / Serviço em Andamento)

Profissional: **LORENZO BOBBIO ZUCOLOTTO** Protocolo Nº: **079987/2013**
Carteira.....: **ES-029694/D**
Título(s) :
ENGENHEIRO MECÂNICO

ART Nº: **0820130127809**
Empresa Executora: **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**
Contratante: **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESP SANTO**
Local da Obra: **A. JOUBERT DE BARROS**
Município: **VITÓRIA**
UF: **ES**
Atividades Técnicas: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ OPERAÇÃO/ REPARO/ MANUTENÇÃO** Natureza da Obra/Serviço: **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADA** Tipo de Obra: **AR CONDICIONADO** Projetos/Serviços: **NENHUM**

Resumo do Contrato:
SUBSTITUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INCLUINDO A REDE ELÉTRICA QUE ALIMENTA OS EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES, (CONTRATO Nº 027/2011 E 01 TERMO ADITIVO, RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 02/07/2013 ATÉ 16/10/2013).

Documento de Conclusão:
ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE, ASSINADO PELO SR. EDSON CORREIA NILO - SUB-TEN. QPMP-S - RG 163770/TESTOR TITULAR DO CONTRATO Nº 027/2011, E CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.

RESTRICÕES :
"RESTRITO À ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 02/07/2013 ATÉ 16/10/2013."
Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0024098 até A 0024099.

Vitória, 16 de Outubro de 2013.
www.creaes.org.br

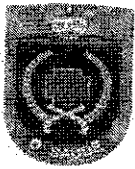
Folha 002

Vander Almeida do Rosário
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 108 - TREA-ES

[Handwritten Signature]
Eng.º Responsável José Antônio de Oliveira
Gerente de Fiscalização
CREA MAQUINAS - Vitor UNES-ES 01055

== RECEBEMOS ==
Em 01/10/2013
[Handwritten Signature]
Compras COREN-ES

[Handwritten Mark]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE

42/43
[Handwritten signature]

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL DE SERVIÇOS / PARCIAL

A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 04.371.703/0001-87, neste ato representado pelo gestor do contrato, o Sr. Sub Tenente **EDSON CORREIA NILO**, CPF nº 003.514.037-28, **ATESTA** para todos os fins de direito que a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Holdercim, nº 15, Cívil II, Serra, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.471.823/0001-03, registrada no CREA/ES sob o nº 10318, está executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central incluindo a rede elétrica que alimenta os equipamentos, com serviços de troca de peças e insumos, bem como assessoramento técnico na área para a diretoria de saúde da PMES, conforme relação abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE/ POTÊNCIA (CADA)
CTI - SÃO LUCAS		
01	SPLITÃO	
02	FAN COIL	20 TR
01	SPLITÃO	20 TR
01	FAN COIL	15 TR
		20 TR
PA - SÃO LUCAS		
02	FAN COIL	25 TR
RAIO-X - DS		
01	FAN COIL	15 TR
UTI - DS		
01	FAN COIL	20 TR
01	SPLITÃO	20 TR
CENTRO CIRÚRGICO - DS E HOSPITAL SÃO LUCAS		
01	SPLITÃO	20 TR
06	SPLITÃO	5 TR
06	FAN COIL	5 TR
01	FANCOIL	25 TR
FARMÁCIA - DS		
01	FAN COIL	10 TR
ENFERMARIAS - 69 LEITOS - (BLOCOS: A - B - C - 1º E 2º PAVIMENTOS)		
69	FANCOLETE	1,5 TR
CASA DE MÁQUINAS		
02	CHILLER	220 TR
02	TORRE DE RESFRIAMENTO	265 TR
02	BOMBA DE ÁGUA DE CONDENSACÃO	25 CV
02	BOMBA DE ÁGUA GELADA	40 CV
01	QUADRO DE COMANDO DAS BOMBAS	
FISIOTERAPIA - SALA AT 01		
01	FAN COIL	16 TR
AMBULATÓRIO I - SALA AT 03		
01	FAN COIL	26 TR
AMBULATÓRIO II - SALA AT 06		



Diretoria de Saúde - Hospital da Polícia Militar do ES
 Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-720
 Tel.: (27) 3636 6541

RECEBEMOS
 Em 01 / 02 / 2016

[Handwritten signature]
 Compras COREN-ES

Ad

43/43

01	FAN COIL	21,5 TR
AMBULATÓRIO III - SALA AT 06		
01	FAN COIL	10 TR
BANCO DE SANGUE - SALA AT 04		
01	FAN COIL	10 TR
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - SALA AT 04		
01	FAN COIL	10 TR
AUDITÓRIO - DS		
03	FAN COIL	20 TR

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva compreendem:

Centrais de água gelada, torre de arrefecimento, conjunto moto-bomba, painéis de comando e de força, placas eletrônicas, controladoras analógicas e digitais, válvulas de controle, fancoil e fancoletes (trocadores de calor), aplicação PMOC, estudo de carga térmica, orientação sobre o uso e dimensionamento de equipamentos, planejamento, testes de aceitação, monitoramento, custos, parecer técnico quando necessário para aquisição de novos aparelhos, limpeza de dutos e grelhas, limpeza geral da casa de máquina, leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, manutenção dos circuitos de força e comando elétrico.

Serviços de lavagem, tratamento anticorrosivo, pintura, lubrificação, revisão na parte elétrica e eletrônica, testes de equipamentos de proteção, testes de funcionamento e rendimentos, limpeza de filtro e grade de aparência ou frente plástica, lubrificação de rolamentos e mancais, limpeza e substituição de filtros de ar, desentupimento de drenos, substituição de compressores, motor ventilador, válvula termostática, válvula solenóide, pressostato, rolamentos e mancais, correias e polias, filtro secador, visor de líquido, bandejas coletoras de H2O, serviços de solda em geral, correção de vazamento, lanternagem/pintura, confecção/adaptação de peças.

Atestamos que a referida empresa vem executando os serviços com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto.

Prazo Contratual: 17/11/2011 a 13/11/2013

Responsáveis Técnicos:

Lorenzo Bobbio Zucolotto - Engenheiro Mecânico - CREA: ES-029694/D.

Cleidiane Batista de Andrade - Engenheira Eletricista - CREA: ES-015458/D.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza todos os efeitos de direito.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Edson Correia Nilo
Sub Ten OPMP-S - RG 16.377/9
Gestor/Titular do Contrato nº 027/2011
Vitória/ES, 16 de Outubro de 2013.



Diretoria de Saúde - Hospital da Polícia Militar do ES
Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-720
Tel.: (27) 3636 6541

[Handwritten mark]

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2015/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 109/2014)

Às 09:35:23 horas do dia 24/12/2015 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WLADIMILSON GAMA ALMEIDA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 109/2014 - 2015/16/2015 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede e na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/12/2015 16:33:34:019	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 11.176,30
21/12/2015 13:19:03:664	ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 11.172,36

Lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/12/2015 16:33:34:019	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 1.035,85

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os

seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/12/2015 13:19:03:664	ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 11.172,36
21/12/2015 16:33:34:019	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 11.176,30

Lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/12/2015 16:33:34:019	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	R\$ 1.035,85

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 24/12/2015, às 10:13:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/12/2015, às 10:42:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/12/2015, às 10:42:45 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste

Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor devido o valor arrematado estar dentro da média ofertada no edital. No dia 29/01/2016, às 15:05:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/01/2016, às 15:05:33 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WLADIMILSON GAMA ALMEIDA - desclassificou o fornecedor: ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME. No dia 03/02/2016, às 10:25:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/02/2016, às 10:25:14 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Atendeu o item 10.3 do edital. No dia 03/02/2016, às 11:25:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/02/2016, às 11:25:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: atendeu ao item 10.3 do edital.

No dia 03/02/2016, às 11:25:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME com o valor R\$ 931,03.

No dia 24/12/2015, às 10:40:07 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/12/2015, às 10:43:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/12/2015, às 10:43:48 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Devido o valor arrematado estar dentro da média ofertada no edital. No dia 30/12/2015, às 11:01:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/12/2015, às 11:01:14 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto do lote 02 à empresa vencedora por ter entregue a proposta de preço e os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 04/01/2016, às 15:05:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/01/2016, às 15:05:11 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: atendeu ao item 10.3 do edital. No dia 04/01/2016, às 15:16:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/01/2016, às 15:16:35 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar

condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: atendeu ao item 10.3 do edital. No dia 03/02/2016, às 11:27:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/02/2016, às 11:27:34 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atendeu ao item 10.3 do edital.

No dia 03/02/2016, às 11:27:34 horas, no lote (2) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME com o valor R\$ 1.035,85.

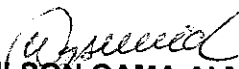
No dia 29/01/2016, às 15:05:33 horas, o Pregoeiro da licitação - WLADIMILSON GAMA ALMEIDA - desclassificou o fornecedor - ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital. O motivo da desclassificação foi: Com fulcro no parecer jurídico desta Autarquia, a empresa Engemac Engenharia e Serviços Ltda-ME, foi desclassificada, com fundamento dos itens 12.3 e 12.3.1.

No dia 04/02/2016, às 11:03:31 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

detalhadas sobre o andamento do processo.

COREN-ES
Nº FLS.: 317
al
RESPONSÁVEL


WLADIMILSON GAMA ALMEIDA
Pregoeiro da disputa

WILTON JOSE PATRICIO
Autoridade Competente

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA
Membro Equipe Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

20.954.536/0001-53 ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
00.471.823/0001-03 HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME

Licitação [nº 613823] e Lote [nº 1]

CORRETO
Nº FLS.: 318

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

RESPONSÁVEL

Pregoeiro

WLADIMILSON GAMA ALMEIDA

Apoio

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	Arrematante	R\$ 931,03	03/02/2016 11:14:56:006
2	ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME	Desclassificado	R\$ 11.172,36	29/01/2016 15:05:33:385

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$11.172,36, que é o menor valor ofertado para este lote.
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
24/12/2015 09:35:23:201	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
24/12/2015 09:35:56:060	PREGOEIRO	Senhores licitantes, nosso cordial Bom dia.
24/12/2015 09:36:26:767	PREGOEIRO	Iniciaremos o certame do lote 1.
24/12/2015 09:37:25:253	PREGOEIRO	Senhor licitante, esse valor podera ser melhorado.
24/12/2015 09:38:05:538	PREGOEIRO	Lembrando que somos uma autarquia federal, e portanto, voces poderao estar fazendo um bom negocio.

Mostrando de 1 até 10 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora Lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	21/12/2015 13:19:03:664	--	R\$ 11.172,36	ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
2	21/12/2015 16:33:34:019	--	R\$ 11.176,30	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "--" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/01/2016 15:05:33:686 - Arrematado
Data/Hora	03/02/2016 10:25:14:470 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/02/2016 11:25:41:012 - Adjudicado
Fornecedor	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME
Contratado	R\$ 931,03

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	29/01/2016-15:05:33
Fornecedor	ENGEMAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
Observação	Com fulcro no parecer jurídico desta Autarquia, a empresa Engemac Engenharia e Serviços Ltda-ME, foi desclassificada, com fundamento dos itens 12.3 e 12.3.1

Licitação [nº 613823] e Lote [nº 2]

COREN-ES
 Nº FLS.: 319
 @ok
 RESPONSÁVEL

Responsável:

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

WLADIMILSON GAMA ALMEIDA

Apoio

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1 HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME	Arrematante	R\$ 1.035,85	24/12/2015 10:40:07:408

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.035,85, que é o menor valor ofertado para este lote.
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
24/12/2015 10:20:19:709	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
24/12/2015 10:21:22:913	PREGOEIRO	Senhor licitante, pedimos desculpas pelo problema tecnico ocorrido, mas ja estabelecemos nossos contatos.
24/12/2015 10:29:26:936	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
24/12/2015 10:29:56:936	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$1.035,85.
24/12/2015 10:31:22:703	PREGOEIRO	Senhor licitante, mesmo nao estando presente neste certame, informamos que a sua proposta esta dentro do valor medio ofertado, sendo portanto aceita.
24/12/2015 10:37:08:936	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
24/12/2015 10:37:08:936	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 12 segundos.
24/12/2015 10:37:08:936	SISTEMA	A menor proposta foi dada por HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME no valor de R\$1.035,85.
24/12/2015 10:37:08:936	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
24/12/2015 10:39:02:675	PREGOEIRO	Senhor licitante vencedor, informo que os documentos deverao ser encaminhados juntamente com a proposta, conforme item 10.3 do edital.
24/12/2015 10:39:55:901	PREGOEIRO	Desde ja agradecemos pelo lance ofertado, e na oportunidade desejamos um natal de paz e um novo ano de muita saude.
24/12/2015 10:40:07:408	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1 21/12/2015 16:33:34:019	R\$ 1.035,85	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

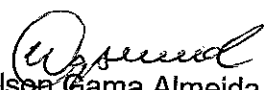
Data/Hora	04/01/2016 15:05:11:932 - Arrematado
Data/Hora	04/01/2016 15:16:35:138 - Declarado vencedor
Data/Hora	03/02/2016 11:27:34:118 - Adjudicado
Fornecedor	HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA ME
Contratado	R\$ 1.035,85

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 PROCESSO Nº 109/2014

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do processo nº 109/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2015, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pelo período de 12 meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para aparelhos instalados na sede e na subseção de Cachoeiro de, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03**, a qual apresentou proposta do lote 1 no valor de R\$ **11.172,36 (onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e para o lote 2 o valor de R\$ **1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.


Vitória-ES, 04 de fevereiro de 2016


Wladimilson Gama Almeida
Pregoeiro do Coren-ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015
PROCESSO Nº 109/2014

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2015, tipo menor preço, processo nº 109/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pelo período de 12 meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para aparelhos instalados na sede e na subseção de Cachoeiro de, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03**, a qual apresentou proposta do lote 1 no valor de R\$ **11.172,36 (onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e para o lote 2 o valor de R\$ **1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

Vitória-ES, 04 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

COREN-ES
Nº FLS.: 328

[Signature]
RESPONSÁVEL

JUNTADA
Aos 10/02/16, faço a juntada
nestes autos do(s) documento(s):
Declaração do doador
assinada pelo locatário
[Signature]
Conselho Regional de Enfermagem - ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

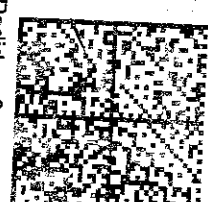
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42/1116 - Ed. AMES
Cep: 29010-901 - Centro - Vitória - ES - Tel. (27) 3223-7703
Home Page: www.coren-es.org.br E-mail: coren-es@coren-es.org.br



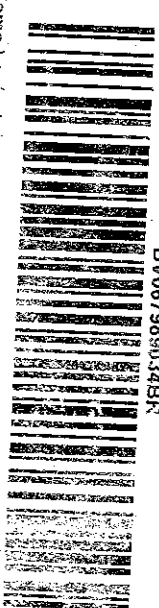
N.F.: 0

Pedido: 0

Peso (g): 0



DV067989034BR



Nome Legível:

Documento:

Destinatário:

Engemac Engenharia e Serviços Ltda
Rua Maringá, 33
Interlagos

Rubrica:

Volume: 1/1

29129-654 Vila Velha/ES



AR

Cheq: Fim de OF Coren-ES 08/12/01n
- Piqueteiro

Remetente:

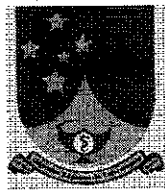
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42
SALA 1116 Centro
29010-901 Vitória-ES

RECEBIMENTO

DOMINIO DO EDEI
AMES
RECEPCAO/PROTOCOI

DATA: 10/02/16 16:16:10

Carimbo: *[Signature]*



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 323

Ol
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

JUNTADA



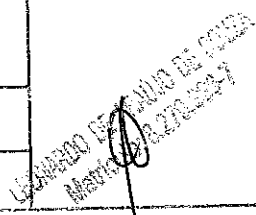
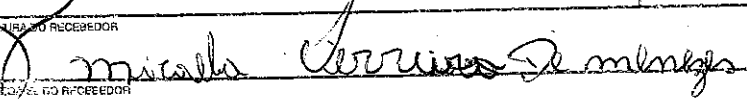
As 12 / 02 / 16, faço a juntada
nestes autos do(s) documento(s).

AR enviado p/ empresa

Hinslano

Ol

Conselho Regional de Enfermagem - ES

Correios		SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912331994
DESTINATÁRIO: Hilmaraia Refrigeração e Conservação Ltda Rua HOLDERCIM, 15 CML II 29168066 Serra-ES		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
AR087989048DV 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		
REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 SALA 1116 Centro 29010901 Vitória-ES		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Envio do OF Coren-ES 085/2016 - Pregoeiro		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA <u>01/02/16</u> Nº DOC. DE IDENTIDADE		

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 101, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para atualizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar, coordenar e executar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) do Coren-ES e realizar exames complementares, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 12/02/2016, às 14h, à 25/02/2016, às 14h. **Abertura das propostas:** 25/02/2016, às 14h. **Início da sessão de disputa:** 25/02/2016, às 14:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br - Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira. **Protocolo 214574**

a publicação do TERMO ADITIVO Nº 001/2015/FMS, (CONVITE Nº 003/2014/FMS). Mucurici/ES, 11 de fevereiro de 2016. Celso Ruela Albino GESTOR DO FMS **Protocolo 214571**

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de São Mateus comunica que a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 foi prorrogada para o dia 17/02/2016, mantendo-se o mesmo local e horário. Informamos que o edital com as devidas alterações encontra-se disponível no site da PMSM - www.saomateus.es.gov.br na data desta publicação.

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a reabertura da sessão do Pregão Presencial nº 002/2016 (Transporte Escolar), será dia 15/02/2016, às 09h00, mantendo-se o mesmo local.

São Mateus - ES, 11/02/2016
Renata Zanete
Pregoeira
Protocolo 214401

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - FMS

Processo nº 021.179/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Início de entrega das propostas: dia 12/02/2016.
Abertura das propostas: às 13:15H do dia 25/02/2016.
Início da sessão de disputa: às 13:30H do dia 25/02/2016.

São Mateus - ES, 11/02/2016
Castorina P. Barbosa da Rocha
Pregoeira
Protocolo 214503

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 - FMS

Processo nº 014.338/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TESTE PARA SOROLOGIAS
Início de entrega das propostas:

dia 12/02/2016.
Abertura das propostas: às 13:15H do dia 26/02/2016.
Início da sessão de disputa: às 13:30H do dia 26/02/2016.

São Mateus - ES, 11/02/2016.
Castorina P. Barbosa da Rocha
Pregoeira
Protocolo 214567

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0012-66, para prestação de serviços e venda de produtos postais, atendendo a secretaria de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 020.219/2015, pelo valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 10/02/2016
Ana Francisca G. da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 214402

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vila Valério-ES, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, tendo por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, constantes da tabela ABCFARMA, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora a ter o seu preço registrado: **MARÇAL & CIA LTDA ME. PERCENTUAL DE DESCONTO DE 16,0% SOBRE A TABELA ABC FARMA. HOMOLOGAÇÃO:** Em 11 de fevereiro de 2016, pelo Gestor do FMS. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Helmar Raach
Pregoeiro Oficial FMS
Protocolo 214463

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

AVISO DE LICITAÇÃO -
O SAAE de Rio Bananal torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: **Tomada de Preços Nº 01/2016. Processo/PBS Nº 032/2016.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública que atenda a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria

interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica. **Entrega da documentação e propostas:** Até às 09:00 horas do dia 28/03/2016. **Abertura:** Às 09:30 horas do dia 28/03/2016. **Local:** Sala de reuniões da CPL na Sede do SAAE, sita à Lad. Bela Vista 188, Santo Antônio, Rio Bananal - ES. **Fornecimento de Edital:** O Edital poderá ser retirado em arquivo PDF, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 16 horas na Sede do SAAE ou por solicitado pelo E-mail saaerba@uol.com.br. Maiores informações pelo telefone (27) 3265 1244. Rio Bananal/ES, 12/02/16.

Romildo Guidini
Presidente CPL
Protocolo 214482

Defensoria Pública do Estado - DPES -

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 73043638

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aquisição de quatro bebedouros para atendimento às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATADA:** Eletromil Comercial LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico **VALOR TOTAL:** R\$ 614,12 (seiscentos e quatorze reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0058.2357 Elemento de despesa 3.3.90.30 do exercício de 2016.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.

LEONARDO OGGIONI
CAVALCANTI DE MIRANDA
Defensor Público Geral
Protocolo 214406

Publicações de Terceiros

AEBES - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO Pregão Eletrônico nº. 001/2016, PROBLEMAS COM SITE www.bblicitacoes-e.com.br. **Para aquisição de Equipamentos oftalmológicos, para o Hospital Evangélico de Vila Velha.** Abertura da sessão prevista para o dia 22/02/2016, às 09h15min. Dúvidas; cristovao.junior@hevv.aehes.org.br, contato: 27.3016-4115 - CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOEIRO.

Protocolo 214418

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 016/2015. Processo nº 109/2014. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2014, processo nº 109/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para o Coren-ES, sendo declarada vencedora para os lote 1 e 2 a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ 00.471.823/0001-03 com os respectivos valores de **R\$ 11.172,36 (onze mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta quatro centavos).** Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016. Wladimilson Gama Almeida - Pregoeiro/Coren-ES. **Protocolo 214580**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 A Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 04/2016, foram: ELAINE V. DE MELO (PANIFICADORA MUCURICI) E ROSELENE DA SILVA GOMES. Mucurici/ES, 11 de fevereiro de 2016. Jossiléia Silva de Oliveira Soares PREGOEIRA OFICIAL **Protocolo 214488**

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO TERMO ADITIVO Nº 001/2015/FMS CONVITE Nº 003/2014/FMS Tornar sem efeito

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Funcionária **ERIKA DE OLIVEIRA CORREA VIANA** para a função gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional.

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função gratificada de que trata esta Portaria será concedida na forma do Anexo I da Resolução nº358/2016.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor em 02 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente
Protocolo 214484

PORTARIA CRCES Nº 014/2016, DE 02 DE FEVEREIRO 2016.

Nomeia para a função gratificada de Secretária Executiva do CRCES.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Funcionária **Doris Oslegher Lemos** para a função gratificada de Secretária Executiva.

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função gratificada de que trata esta Portaria será concedida na

forma do Anexo I da Resolução nº358/2016.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor em 02 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**
Presidente
Protocolo 214486

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADA: Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.** **VALOR DO LOTE 1 - R\$ 11.172,36 (onze mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).** **LOTE 2: R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta quatro centavos)** Declarada vencedora para os lotes 1 e 2 a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ 00.471.823/0001-03 com os respectivos valores de R\$ 11.172,36 (onze mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta quatro centavos). **PROCESSO Nº 109/2014.** Vitória-ES, 11 de fevereiro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 214592

Conselho Regional de Farmácia

ATA DE POSSE DE DIRETORIA E CONSELHEIROS REALIZADA NA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº. 736ª (SEPTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA), NA CIDADE DE VITÓRIA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ABERTURA DA REUNIÃO: Às onze horas e dez minutos do dia trinta de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se ordinariamente o Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, CRF-ES, à Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº. 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, com as presenças do Presidente: Dr. Gilberto da Penha Dutra, da Secretária Geral: Dra. Monalisa Quintão Chambella, do Tesoureiro: Dr. Rodrigo Alves do Carmo e dos Conselheiros: Drs.: Gustavo Martinelli Bergamaschi, Hugo Guedes de Souza, Magali Demôner Bermond, Renata Aubin Dias Saliba, Luiz Carlos Cavalcanti, Patrícia de Oliveira França, Djalmá de Moraes Bermond II e Luiz Carlos Pedrosa Valli. Foram ainda registradas as presenças dos Conselheiros Regionais Suplentes: Drs.: Denise de Almeida Martins Oliveira e Rodrigo Assis Ottoni. **Ausência Justificada:** Dra. Maria Diana Cerqueira Sales. Na ausência da Dra. Maria Diana, a Conselheira Suplente, Dra. Denise a substituiu. **Outras Presenças:** Dra. Thaiz Fadini - Gerente do Registro, Dra. Luciana de Oliveira Ventura - Setor de Fiscalização, Sra. Rita de Cássia Negri - Setor de Atendimento a Pessoa Física, Sra. Lillian Scarlot Avancini do Nascimento e Sra. Noemia Guerrat Teixeira de Martin - Setor de Secretaria. **ORDEM DO DIA: Ato de Posse dos candidatos eleitos no pleito eleitoral de 2015, conforme determina o Artigo 63 da Resolução do CFF nº. 604;** Com as presenças dos Drs.: Wagner Cordeiro Carvalho, William Robert de Oliveira - membros da Comissão Eleitoral Regional, Jorge Luiz Joaquim Terrão, Evandro

Tamanini Lopes, Marciel Antônio Zonta e Gedayas Medeiros Pedro, o Dr. Gilberto disse que gostaria de agradecer aos Conselheiros que trabalharam com ele nessa gestão e que no próximo ano não farão mais parte desse Plenário. Disse ainda que apesar das diferenças de pensamentos entre os colegas, a gestão foi produtiva e o Regional conseguiu avançar em muitos aspectos. Dr. Gilberto deu prosseguimento ao ato de posse. Dra. Monalisa leu o termo na íntegra e deu posse ao Dr. Gilberto da Penha Dutra, como Presidente. O Presidente, Dr. Gilberto, declarou empossados neste ato a Diretoria e os Conselheiros Eleitos no pleito de 2015, na forma a seguir, com exceção da sua Posse, e todos assinaram o Termo de Posse: **Diretoria - Mandato 2015/2016: Eleita a chapa nº. 1 (um) com 2483 (dois mil quatrocentos e oitenta e três) votos, cujos membros são: Presidente: Dr. Gilberto da Penha Dutra - CRF-ES nº. 827, divorciado, CPF: 909.877.567-53, RG: 781.556/ES, residente na Rua da Paz, nº. 21 - Sede - Cariacica - ES - CEP: 29.156-066; Vice-Presidente: Dr. Evandro Tamanini Lopes - CRF-ES nº. 441, casado, CPF: 327.979.827-20, RG: 263.025/ES, residente na Avenida Rio Branco, nº. 169 - Apartº. 102 - BL. H - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.055-641; Secretária-Geral: Dra. Monalisa Quintão Chambella - CRF-ES nº. 3789, solteira, CPF: 097.127.567-00, RG: 1.942.979/ES, residente na Rua Genserico Encarnação, nº. 185 - Apartº. 303 A, Condomínio Pedra da Cebola - Mata da Praia - Vitória - ES - CEP: 29.065-420; e Tesoureiro: Dr. Rodrigo Alves do Carmo - CRF-ES nº. 1732, casado, CPF: 082.684.337-95, RG: 1.507.759/ES, residente na Rua José Penna Medina, nº. 501, Apartº. 1003 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29.101-320. Conselheiros Regionais Efetivos - Mandato 2016/2019: 1) Dra. Monalisa Quintão Chambella - CRF-ES nº. 3789, solteira, CPF: 097.127.567-00, RG: 1.942.979/ES, residente na Rua Genserico Encarnação, nº. 185, Apartº. 303 A, Condomínio Pedra da Cebola - Mata da Praia - Vitória - ES - CEP: 29.065-420. Votos: 2.599 (dois mil e quinhentos e noventa e nove) votos; 2) Dr. Rodrigo Alves do Carmo - CRF-ES nº. 1732, casado, CPF: 082.684.337-95, RG: 1.507.759/ES, residente na Rua José Penna Medina, nº. 501, Apartº. 1003 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29.101-320. Votos: 2.103 (dois mil e cento e três) votos; 3) Dr. Evandro Tamanini Lopes - CRF-ES nº. 441, casado, CPF: 327.979.827-20, RG: 263.025/ES, residente na Avenida Rio Branco, nº. 169, Apartº. 102, BL. H - Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29.055-641. Votos: 1.959 (um mil e novecentos e cinquenta e nove) votos; 4) Dr. Marciel Antônio Zonta - CRF-ES nº. 2960, casado, CPF: 796.116.137-68, RG: 598.902/ES, residente na Rua Las Palomas, s/nº., COL. 1, Apartº. 201, Edifício Village Pássaros - Nova Guarapari - Guarapari - ES. Votos: 1.579 (um mil e quinhentos e setenta e nove) votos. Os Conselheiros aplaudiram os colegas. Dr. Gilberto parabenizou os eleitos, desejando-lhes boas vindas e sucesso. Foi dado continuidade aos trabalhos da pauta (Inclusões, Diplomação do Dr. Jorge Luiz Joaquim Terrão - Conselheiro Federal Suplente eleito no Pleito Eleitoral de 2015, Homologação da Ata nº. 63 da Câmara Técnica de Processos Administrativos Fiscais, Homologação da Ata nº. 60 da Câmara Técnica de Processos de Pessoa Física, Balancete do Terceiro Trimestre referente ao exercício de 2015, Julgamento dos Processos Administrativos Fiscais, Pessoas Física e Jurídica), os quais constam na íntegra na Ata da Plenária Ordinária nº. 736. **Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos desta sessão às doze horas e três minutos e eu, Dra. Monalisa Quintão Chambella, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.** Vitória, trinta de novembro de dois mil e quinze. XX
XX
XXXXXXXXXXXX**

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES

Protocolo 214407

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, para tomar **POSSE** no cargo abaixo relacionado, conforme Edital nº. 001/2015, a saber:

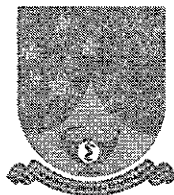
Cargo: **M01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Vaga: **FACELI-ES**

Class.	Inscrição	Candidato
8º	404.150-0	TANIA MENEGUSSE DE BRITIS

Cargo: **S07 - SECRETÁRIO ESCOLAR**
Vaga: **FACELI-ES**

Class.	Inscrição	Candidato
3º	404.811-3	BRUNO GIMENES

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(as) e classificado(as) no Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 001/2015, a comparecer no dia **15 de fevereiro de 2016, às 15h**, na FACELI, situada na Avenida



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CÓPIA

COREN-ES

N.º FLS. 326

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 132/2016

Vitória, 19 de fevereiro de 2016.

Ao Ilmo. Sr. Marcos Antunes

Representante da Empresa Himalaia Refrigeração e Conservação LTDA-EPP

Rua Holdercin, nº 15, Cívica II, Serra/ES, CEP 29168-066.

Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 016/2015, lotes 1 e 2.

Senhor Marcos,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Coren-ES, localizados na sede, em Vitória/ES, e na subseção de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da qual a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação LTDA-EPP foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias de cada contrato (Lotes 1 e 2) para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via de cada.

Atenciosamente,


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeira – Coren/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Saia 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 38766209

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Contrato: 9912331994

Cliente: COREN ES

Cód Administrativo: 13335316

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Cartão: 0067588115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DV553394498BR	29168066	0	S	N	N	0	17	HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP	

Serviço: 40006 - SEDEX (CONTRATO)

Observações: Duas vias de cada contrato (Lotes 1 e 2) para serem assinadas

COREN-ES/PROJ.U

PAD 109/2014 (em conformidade)

CONTRATO 9912331994

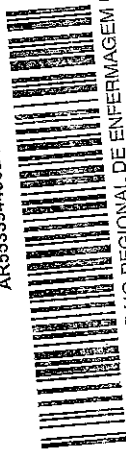


AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:

HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP
Rua HOLDERCIM, 15
Civilt II
29168066 Serra-ES

AR553394498DV



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42
SALA 1116 Centro
29010901 Vitória-ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: "Jus vias de cada contrato (Lotes 1 e 2) para serem assinadas."

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO RECEBEDOR

Conselho de Enfermagem

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA: 23 FEV 2016

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO: *[Handwritten Signature]*

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	__	__	h
2º	__	__	h
3º	__	__	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Não houve
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

DATA DE ENTREGA

23/02/16

Nº SOC. DE IDENTIDADE

COREN-ES
N.º FLS

Matrícula dos Correios

[Handwritten Signature]

Cole aqui

Tot

Data d

**CONTRATO Nº 04/2016
LOTE 01**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SEDE).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro inscrição no COREN-ES nº 68864 e CPF nº 845.155.117-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.471.823/0001-03, com sede na rua Holdercin nº 15, Civit II, Serra – ES, CEP 29.168-066, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antunes, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 970.166.167-20, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015, PROCESSO Nº 109/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2015, Processo nº 109/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren - ES

Nº 329

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela contratação do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.172,36 (onze mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 931,03 (novecentos e trinta e um reais e três centavos)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da prestação dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimir pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 17 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

[Handwritten signature]
ROBSON LUZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

[Handwritten signature]
ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

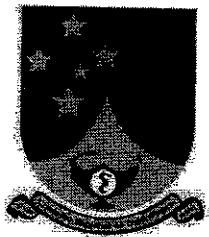
[Handwritten signature]
MARCOS ANTUNES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
NOME: Raimundo de Assis Martins
CPF: 002.336.547-12

[Handwritten signature]
NOME: Marcia Nascimento Pimentel de Oliveira
CPF: 076.064.117-00

[Handwritten signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 333

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 109/2014

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede e nas Subseções do Coren-ES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos das Unidades. A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes da NR15 e Portaria MS n. 3523 de 28 de agosto de 1998, que estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.

2.3. As estações climáticas no Espírito Santo destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

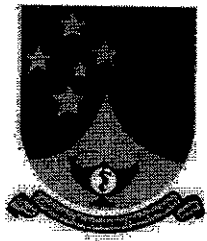
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 334

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3. DOS APARELHOS

3.1. O aparelho abaixo está contemplado em garantia até a data de 26 de fevereiro de 2016.

LOTE 01- SEDE			
Item	Especificações dos aparelhos	Quant.	Aquisição
01	Ar condicionado - Split 18.000 btu's smile. Marca: LG; Patrimônio 821. Sala 1.112. <u>Aparelho na garantia até a data 26/02/2016</u>	01	26/02/2015
02	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 208. Sala 1.117.	01	08/08/1996
03	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 228. Sala 1.116.	01	08/08/1996
04	Ar condicionado Springer 1000 btus. Marca: Silentia Patrimônio 281. Sala 1.103.	01	17/01/2003
05	Ar condicionado Silentia 10000 btus. Marca: Springer Patrimônio 139. Sala 1.120.	01	09/03/2004
06	Ar condicionado Plasma Gold – Cor branco. Marca: LG - Patrimônio 077. Sala 1.109.	01	23/02/2005
07	Ar condicionado Split -18.000 btus – Marca: Eletrolux Patrimônio 410. Sala 1.115.	01	29/09/2005
08	Ar condicionado Split Gold - 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 411. Sala 1.115	01	29/09/2005
09	Ar condicionado Split Gold – 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 412. Sala 1.115	01	29/09/2005
10	Ar condicionado Split - 18.000 btus. Marca: Fujitsu Patrimônio 414. Sala 1.117.	01	26/01/2006

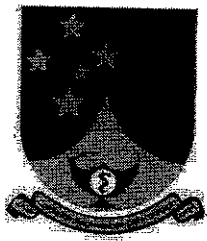
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 335

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[Handwritten signature]

11	Condicionador de ar 220v - 9000 btus/h. Marca: Hitachi. Patrimônio 440. Sala 1.103.	01	21/09/2006
12	Ar condicionado - 10000 btus - Marca: Springer Patrimônio 544 sala 1.113.	01	06/03/2009
13	Ar condicionado Springer Minimaxi 12.000 btus; aparelho janela – 220v; Marca: Springer Carrier Patrimônio 629 sala 1.104.	01	01/03/2010
14	Ar condicionado splint teto 24.000 btus; Marca: Komeco; Patrimônio 601 sala 1.116.	01	01/06/2010
15	Condicionador de ar p. Piú - 13.000 btus f 110v. Marca: Olimpia Splendio; Patrimônio 694 sala 1.102.	01	11/10/2013
16	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus qf 110v. Marca: Olimpia Plendio; Patrimônio 695 sala 1.110.	01	11/10/2013

FOI 02 - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	23/02/2005

4. ENDEREÇOS DA SEDE E DAS SUBSECÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos seguintes endereços:

4.1.1. Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901.

4.1.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403 - Ed. Max - Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES – 29.300-170.

[Handwritten signature]

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

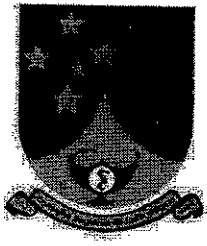
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pg Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten signatures and marks]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo Nº FLS.: 2006

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[Handwritten signature]

5. DOS SERVICOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-ES. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante.

[Handwritten signature]
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

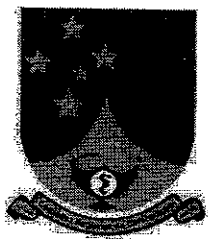
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten signatures]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS.: 337

Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

6.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-ES, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

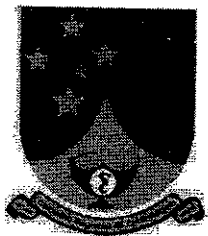
- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
- c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- d) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração do Coren-ES, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Prestar os serviços de manutenção licitados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, conforme descrito no anexo, iniciando os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Executar, na vigência da garantia do fabricante, a troca de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 330

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor, que, no caso, deverá notificar a Contratante, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;

7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

7.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

7.7. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;

7.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;

7.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

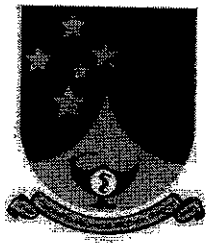
7.10. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;

7.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 389

isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

7.14. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;

7.15. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 3 meses a todos os serviços executados;

7.16. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren/MG, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

7.17. Atender, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação, aos serviços de manutenção corretiva e os serviços de manutenção preventiva nas datas programadas (independente de solicitação da contratante);

7.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

7.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde e outras que tratam ou venham a tratar da matéria;

7.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

7.21. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 340

7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

7.24. Realizar a Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, **EXCLUINDO PEÇAS, QUE QUANDO NECESSÁRIAS, SERÁ APRESENTADO ORÇAMENTO PELA CONTRATADA E REALIZADO MAIS DOIS ORÇAMENTOS PELO CONTRATANTE, ONDE O VALOR DA PEÇA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ SUJEITA A VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SERÁ EMITIDA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DEFEITUOSA;**

7.25. Realizar a Manutenção Corretiva conforme contrato, sempre que necessário, assumindo o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças;

7.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMÉS - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 341

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e pará grafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

8. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVICOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

9. SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de e-mails e/ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

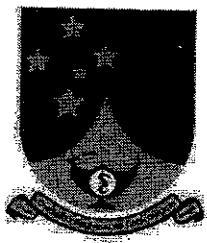
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

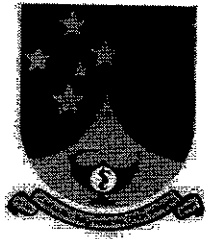
COREN-ES

Nº FLS.: 342

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 10.3. Deverá manter o Coren-ES a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 10.6. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 10.7. Deverá manter os seus funcionários uniformizado e identificados com crachá;
- 10.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 10.12. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteliro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 343

- 10.13.** Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 10.14.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 10.15.** Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 10.16.** Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana, após autorização do gestor do contrato;
- 10.17.** Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 10.18.** Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren-ES, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 10.19.** Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 10.20.** Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;
- 10.21.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

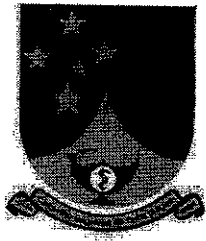
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 344

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.22. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

11.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

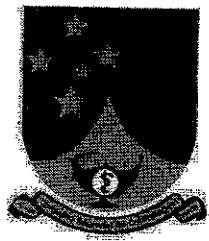
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 345

11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.6. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;

11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante.

12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

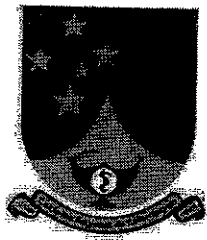
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº FLS.: 346

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção E Conservação De Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

16.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

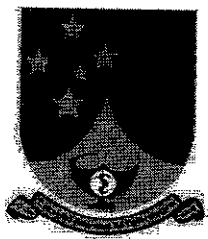
16.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

16.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 347

16.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

17.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

17.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.


Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 24 de novembro de 2015.

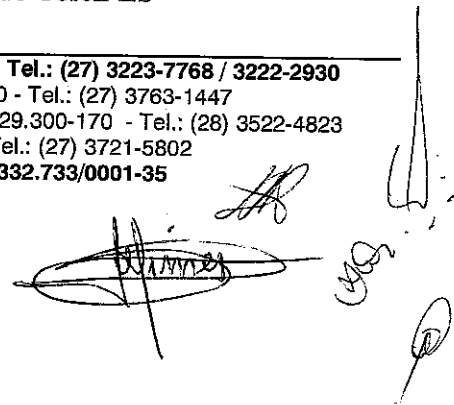
Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wagner Rosa
Controlador Geral

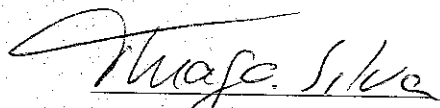

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

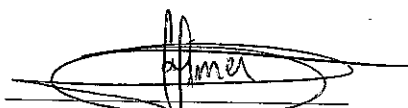


COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho		Exercício 2016	
Número: 268 Tipo: Global		Processo: PAD 109/2014 Modalidade Contratada: Pregão		Emissão: 17/02/2016	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Favorecido Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP Endereço: QUADRA III SETOR 2 Nº 30 Bairro: CIVIT II Cidade/UF: Serra / ES CEP: 29168068 Telefone: (27) 3338-5975 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 00.471.823/0001-03		Dados Bancários Banco: Agência: Conta:			
Valor: 1.035,84 Hum Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos					
Histórico: Valor empenhado a HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP, , REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DO COREN/ES. REF A CONTRATO Nº 05/2016 LOTE 02.					
Saldo Anterior 6.327,64		Valor da Nota 1.035,84		Saldo Atual 5.291,80	

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22



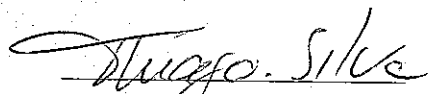
ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho		Exercício 2016	
Número: 267 Tipo: Global		Processo: PAD 109/2014 Modalidade Contratada: Pregão		Emissão: 17/02/2016	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Favorecido Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP Endereço: QUADRA III SETOR 2 Nº 30 Bairro: CIVIT II Cidade/UF: Serra / ES CEP: 29168068 Telefone: (27) 3338-5975 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 00.471.823/0001-03		Dados Bancários Banco: Agência: Conta:			
Valor: 11.172,36 Onze Mil e Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos					
Histórico: Valor empenhado a HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP, REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DO COREN/ES. REF A CONTRATO Nº 04/2016 LOTE 01.					
Saldo Anterior 17.500,00		Valor da Nota 11.172,36		Saldo Atual 6.327,64	

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2016



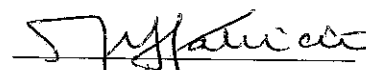
THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR

CRC-ES 020437/O-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO

COREN-ES 427414.
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE

COREN-ES 68864
845.155.117-34



PROCESO - 20
350
RESPONSABIL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009 - 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda-EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03**, para prestação dos serviços acima citados, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fls. 1/7 dos autos, cujo valor do lote 01 é de **R\$ 11.172,36 (onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** e valor do lote 02 é de **R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme propostas apresentadas no PAD nº 109/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 18 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 351

Leopoldo
RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES N.º 034/2016

Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 109/2014.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da Lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 3.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CPA *X*



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2
COREN - ES

Nº FLS.: 352

Capitula
RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Designar os funcionários Antonio Adevaldo França, matrícula nº 116, como Gestor e Fiscal Titular e Raimundo de Assis Martins, matrícula nº 172, como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 109/2014 celebrado com a empresa Himalaia Refrigeração e Conservação Ltda. - EPP, CNPJ nº 00.471.823/0001-03, contratada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Antea-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 31 de março de 2016.


Dr. José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WPCMMH

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**CONTRATO Nº 05/2016
LOTE 02**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SUBSEÇÃO CACHOEIRO).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro inscrição no COREN-ES nº 68864 e CPF nº 845.155.117-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.471.823/0001-03, com sede na rua Holdercin nº 15, Civit II, Serra – ES, CEP 29.168-066, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antunes, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 970.166.167-20, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015, PROCESSO Nº 109/2014, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas preventivas trimestrais e corretivas sob demanda, além do fornecimento de peças originais para os aparelhos instalados na subseção do Coren-ES, localizada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 016/2015, Processo nº 109/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela contratação do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 86,32 (oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

- g) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- h) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- i) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- j) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- k) iniciar novo procedimento licitatório;
- l) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso da prestação dos serviços discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

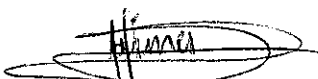
Vitória - ES, 17 de fevereiro de 2016.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

TESTEMUNHAS:


NOME: Raimundo de Assis Martins
CPF: 002.336.547-12


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


MARCOS ANTUNES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


NOME: Marcia Nascimento Pimentel de Oliveira
CPF: 076.064.117-00





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
358
P
2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 109/2014

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de 12 meses, sendo visitas preventivas trimestrais e corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças originais, para aparelhos instalados na sede e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

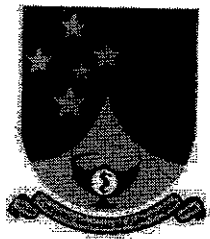
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços, objeto deste processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na sede e nas Subseções do Coren-ES, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos das Unidades. A manutenção preventiva se faz necessária para que o equipamento seja mantido sempre em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determinantes da NR15 e Portaria MS n. 3523 de 28 de agosto de 1998, que estabelece parâmetros nos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.2. A contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado justifica-se na medida em que não dispomos de mão de obra especializada em nosso quadro de servidores para a realização dos serviços que se pretendem contratar.

2.3. As estações climáticas no Espírito Santo destacam-se pelo clima com altas temperaturas ao longo do ano, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a não prejudicar o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

359

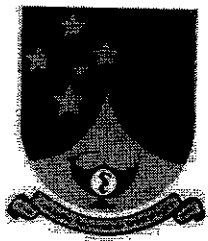
3. DOS APARELHOS

3.1. O aparelho abaixo está contemplado em garantia até a data de 26 de fevereiro de 2016.

LOTE 01 - SEDE			
Item	Especificações dos aparelhos	Quant.	Aquisição
01	Ar condicionado - Split 18.000 btu's smile. Marca: LG; Patrimônio 821. Sala 1.112. <u>Aparelho na garantia até a data 26/02/2016</u>	01	26/02/2015
02	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 208. Sala 1.117.	01	08/08/1996
03	Ar condicionado Innovare 7500 btus. Marca: Springer Patrimônio 228. Sala 1.116.	01	08/08/1996
04	Ar condicionado Springer 1000 btus. Marca: Silentia Patrimônio 281. Sala 1.103.	01	17/01/2003
05	Ar condicionado Silentia 10000 btus. Marca: Springer Patrimônio 139. Sala 1.120.	01	09/03/2004
06	Ar condicionado Plasma Gold – Cor branco. Marca: LG - Patrimônio 077. Sala 1.109.	01	23/02/2005
07	Ar condicionado Split -18.000 btus – Marca: Eletrolux Patrimônio 410. Sala 1.115.	01	29/09/2005
08	Ar condicionado Split Gold - 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 411. Sala 1.115	01	29/09/2005
09	Ar condicionado Split Gold – 8.500 btus. Marca: LG Patrimônio 412. Sala 1.115	01	29/09/2005
10	Ar condicionado Split - 18.000 btus. Marca: Fujitsu Patrimônio 414. Sala 1.117.	01	26/01/2006

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten signatures and initials]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 360

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

RESPONSÁVEL

11	Condicionador de ar 220v - 9000 btus/h. Marca: Hitachi. Patrimônio 440. Sala 1.103.	01	21/09/2006
12	Ar condicionado - 10000 btus - Marca: Springer Patrimônio 544 sala 1.113.	01	06/03/2009
13	Ar condicionado Springer Minimaxi 12.000 btus; aparelho janela – 220v; Marca: Springer Carrier Patrimônio 629 sala 1.104.	01	01/03/2010
14	Ar condicionado splint teto 24.000 btus; Marca: Komeco; Patrimônio 601 sala 1.116.	01	01/06/2010
15	Condicionador de ar p. Piú - 13.000 btus f 110v. Marca: Olimpia Splendio; Patrimônio 694 sala 1.102.	01	11/10/2013
16	Condicionador de ar p. Piú - 12.000 btus qf 110v. Marca: Olimpia Plendio; Patrimônio 695 sala 1.110.	01	11/10/2013

LOTE 02 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Especificação	Quant.	Data de Aquisição
01	AR CONDICIONADO PLASMA GOLD – COR BRANCO 24.000 BTUS. PATRIMÔNIO 078; MARCA: LG.	01	23/02/2005

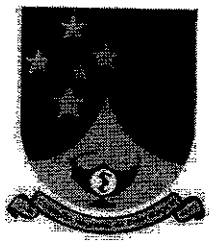
4. ENDEREÇOS DA SEDE E DAS SUBSEÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos seguintes endereços:

4.1.1. Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 11º andar – todas as salas pertencentes ao Coren-ES - Ed. AMES - Vitória-ES – 29010-901.

4.1.3. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403 - Ed. Max - Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES – 29.300-170.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº P.S.: 361

RESPONSÁVEL

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização do Coren-ES. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

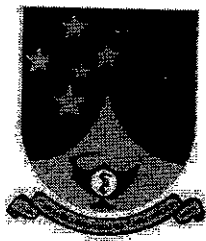
5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. MANUTENÇÃO

6.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

6.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h30min e 16h30min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pelo Contratante.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FL: 362

RESPONSÁVEL

Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana.

6.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Coren-ES, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

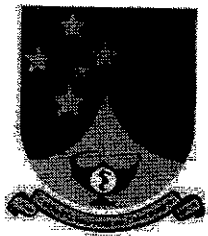
- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do gestor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações do Contratante;
- c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do gestor do contrato;
- d) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências do Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração do Coren-ES, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Prestar os serviços de manutenção licitados nos locais indicados no item 3 do Termo de Referência, conforme descrito no anexo, iniciando os serviços em no máximo cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

7.2. Executar, na vigência da garantia do fabricante, a troca de todos os materiais utilizados na prestação dos serviços que se revelarem defeituosos independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovadamente pela Contratada, a causa do defeito

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7766 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

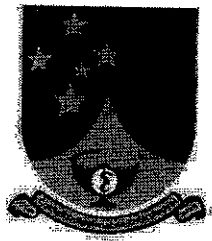
COREN - ES

Nº FLS.: 363

RESPONSÁVEL

- é devida à negligência ou mau uso por parte de servidor, que, no caso, deverá notificar a Contratante, incluindo proposta comercial para a execução do serviço;
- 7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
 - 7.4. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
 - 7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
 - 7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
 - 7.7. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, notadamente composta de um Engenheiro Mecânico com ART registrada no CREA;
 - 7.8. Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
 - 7.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
 - 7.10. Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana;
 - 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.12. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados;
 - 7.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições,

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº 7.233/364

RESPONSÁVEL

isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

7.14. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção;

7.15. Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 3 meses a todos os serviços executados;

7.16. Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren/MG, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

7.17. Atender, de acordo com o Termo de Referência, após a solicitação, aos serviços de manutenção corretiva e os serviços de manutenção preventiva nas datas programadas (independente de solicitação da contratante);

7.18. Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

7.19. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3523/98, do Ministério da Saúde e outras que tratam ou venham a tratar da matéria;

7.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

7.21. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

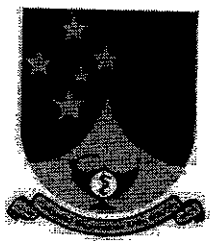
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 365

RESPONSÁVEL

7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

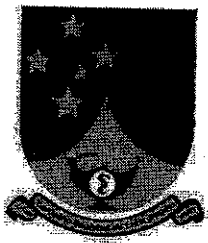
7.24. Realizar a Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, sendo que os materiais necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, **EXCLUINDO PEÇAS, QUE QUANDO NECESSÁRIAS, SERÁ APRESENTADO ORÇAMENTO PELA CONTRATADA E REALIZADO MAIS DOIS ORÇAMENTOS PELO CONTRATANTE, ONDE O VALOR DA PEÇA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO FICARÁ SUJEITA A VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E SERÁ EMITIDA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/COMPRA AUTORIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DEFEITUOSA;**

7.25. Realizar a Manutenção Corretiva conforme contrato, sempre que necessário, assumindo o ônus total da mão de obra, equipamentos, materiais e, se for necessário, a substituição de peças;

7.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº F.R.S.: 366

RESPONSÁVEL

SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e pará grafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

8. CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVICOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do gestor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

9. SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de e-mails e/ou, em casos de urgência, através de contato telefônico.

10. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Coren de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

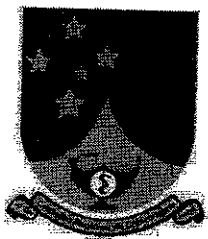
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[Handwritten signatures and initials]



Coren^{ES}

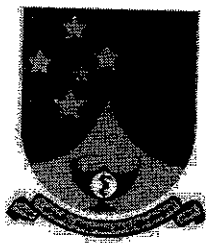
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

367
RESPONSÁVEL

- 10.3. Deverá manter o Coren-ES a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 10.6. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- 10.7. Deverá manter os seus funcionários uniformizado e identificados com crachá;
- 10.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do instrumento contratual, respondendo também pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 10.12. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto ao Contratante, de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 368

RESPONSÁVEL

- 10.13.** Colocar à disposição do Contratante, telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato;
- 10.14.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- 10.15.** Emitir Relatório informando a hora de chegada e saída, bem como os serviços realizados nas manutenções preventiva e corretiva, que devem ser atestados pelo gestor do contrato;
- 10.16.** Executar qualquer manutenção programada que implique na interrupção do expediente da unidade, ou que interfira de maneira exagerada em seu expediente, em horário que não interfira no expediente normal, ou realizá-la nos fins de semana, após autorização do gestor do contrato;
- 10.17.** Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção;
- 10.18.** Permitir ao gestor contratual fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização do Coren-ES, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 10.19.** Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 10.20.** Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações;
- 10.21.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças a serem empregados receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 369

RESPONSÁVEL

10.22. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

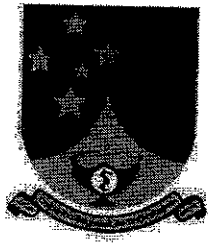
- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301e H-2402;
- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;
- c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS. 370

RESPONSÁVEL

- 11.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 11.5. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.6. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;
- 11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Coren-ES, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem;
- 11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante.

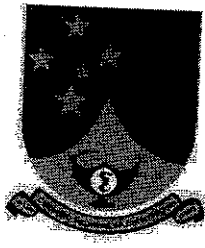
12. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FIA: 371

RESPONSÁVEL

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção E Conservação De Bens Móveis. Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

16.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

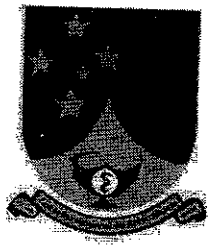
16.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

16.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº ELS.: 372
RESPONSÁVEL

16.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

17.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

17.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

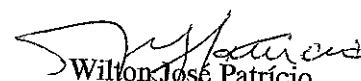
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Vitória (ES), 24 de novembro de 2015.

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wagner Rosa
Controlador Geral


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



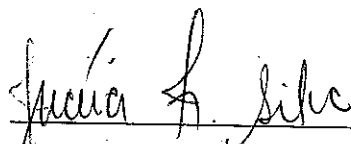
COREN - ES
Nº FLS.: 373
RESPONSÁVEL

Serra (ES), 29 de Fevereiro de 2016.

À
COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Sala 116, ED. AMES - Vitória/ES

A/c: Setor de Contratos

Oficializamos a entrega do Contrato de N° 05/2016, firmado entre COREN – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e Himalaia Refrigeração e Conservação LTDA-EPP, em 02 vias devidamente assinadas.



Himalaia Refrigeração e Conservação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 374

Uel
Assinatura do Funcionário

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP**
CNPJ: **00.471.823/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

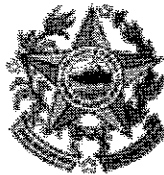
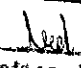
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:47:48 do dia 28/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2017.

Código de controle da certidão: **5694.AD2F.08CF.0B83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES
N.º FLS 375
Assinatura do FuncionárioEstado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N.º 2016595237

Identificação do Requerente: CNPJ N.º 00.471.823/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/12/2016**, válida até **28/03/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Dezembro de 2016.

Autenticação eletrônica: **04F62.75CC.0B3D5**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.471.823/0001-03
Certidão n.º: 122348047/2016
Expedição: 28/12/2016, às 12:51:07
Validade: 25/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **00.471.823/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Coren^{ES} COREN-ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

N.º FLS 377

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS n.º 322/2017/COMPRAS/COREN-ES.

Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Célia Regina do Nascimento
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: Vencimento do contrato de serviços de limpeza e conservação de ar condicionado - PAD 109/2014.

Venho informar que o contrato de prestação de serviço citado acima encontra-se próximo a data de vencimento (02/05/2017). Solicito deliberação para providência.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES n.º 081/2013